

CADERNOS ESMAPE



SÉRIE TESES E DISSERTAÇÕES
ONLINE



DANIELLI CARIBÉ
FIALHO CANTARELLI

PODER JUDICIÁRIO E AGENDA 2030:
análise do desempenho dos Juizados
Especiais Cíveis do Estado de Pernambuco
para o alcance dos objetivos de
desenvolvimento sustentável

Recife
ano 1
número 04
2025

04

CADERNOS ESMAPE



SÉRIE TESES E DISSERTAÇÕES

PODER JUDICIÁRIO E AGENDA 2030:

**análise do desempenho dos
Juizados Especiais Cíveis do
Estado de Pernambuco para
o alcance dos objetivos de
desenvolvimento sustentável**

Danielli Caribé Fialho Cantarelli

Copyright by Escola Judicial de Pernambuco (Esmape)

Coordenação Técnica e Editorial: Msc. Joseane Ramos Duarte Soares

Capa: João Pessoa e Joseane R. Duarte Soares

Revisão: Autora

Copiar é crime. Lei do Direito Autoral nº9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Cadernos Esmape [recurso contínuo online] / Escola Judicial de Pernambuco (Esmape), a. 1, n. 1, 2025. - Recife: Esmape, 2025 - .

ISSN: 3085-8658

Série Teses e Dissertações, n. 4 – Poder Judiciário e Agenda 2030: análise do desempenho dos Juizados Especiais Cíveis do Estado de Pernambuco para o alcance dos objetivos de desenvolvimento sustentável, autoria Danielli Caribé Fialho Cantarelli.
192 p.

1. Responsabilidade Socioambiental. 2. Eficiência Judicial. 3. Tribunal de Justiça de Pernambuco. 4. Agenda 2030 I. Título

Elaboração: Biblioteca Jarbas Maranhão / Esmape

CDU 340.5

Correspondência:

Escola Judicial de Pernambuco (Esmape)

Rua Des. Otílio Neiva Coêlho, s/n – Bairro Ilha Joana Bezerra

Recife – PE - CEP 50080-900

Sítio eletrônico: <https://portal.tjpe.jus.br/web/escolajudicial>

E-mail: revista.esmape@tjpe.jus.br



Biênio 2024-2026

Desembargador Ricardo de Oliveira Paes Barreto

Presidente

Desembargador Fausto de Castro Campos

1º Vice-Presidente

Desembargador Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto

2º Vice-Presidente

Desembargador Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça



Biênio 2024-2026

Desembargador Jorge Américo Pereira de Lira

Diretor-Geral

Desembargadora Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

Vice-Diretora Geral

Juiz de Direito Sílvia Romero Beltrão

Supervisor

Juíza de Direito Fernanda Pessoa Chuahy de Paula

Coordenadora da Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores (DFAS)

Juiz de Direito Edmilson Cruz Júnior

Coordenador da Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (DFAM)

Juiz de Direito José Faustino Macêdo de Souza Ferreira

Coordenador do Instituto de Desenvolvimento de Inovações Aplicadas
ao Tribunal de Justiça de Pernambuco (Ideias Esmape/TJPE)

Juiz de Direito Haroldo Carneiro Leão

Coordenador dos Cursos de Informatização Jurídica

APRESENTAÇÃO

A Escola Judicial de Pernambuco (ESMAPE), comprometida com a valorização do saber e com o fortalecimento da cultura acadêmica no âmbito do Poder Judiciário, tem a honra de apresentar, nesta coletânea, 21 dissertações de mestrado e uma tese de doutorado produzidas por servidoras e servidores do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE).

Essa publicação integra a série “Cadernos Esmape – Teses e Dissertações”, iniciativa inédita da nossa gestão como diretor-geral desta Escola, lançada oficialmente em dezembro de 2024, com o objetivo de fomentar e difundir a produção técnico-científica dos integrantes do Judiciário estadual.

Desde então, a ESMAPE já promoveu a publicação de 12 trabalhos acadêmicos elaborados por magistrados e magistradas do TJPE, entre os quais se destacam quatro dissertações de mestrado de juízes, seis dissertações de mestrado de juízas, um ensaio de uma juíza e um trabalho de pós-doutorado, também de autoria de uma juíza.

Com esta nova leva de publicações, voltada aos servidores e servidoras da Justiça pernambucana, a ESMAPE reafirma sua missão institucional de estimular a pesquisa, o pensamento crítico e o aprimoramento profissional.

Acreditamos que a produção acadêmica de excelência contribui diretamente para o desenvolvimento de um Judiciário mais eficiente, sensível e preparado para enfrentar os desafios contemporâneos da prestação jurisdicional. Ao dar visibilidade a esses trabalhos, a Escola não apenas reconhece o esforço intelectual de seus autores, como também busca inspirar outros magistrados, magistradas, servidores e servidoras a se qualificarem, investirem em sua formação e, futuramente, compartilharem com a comunidade jurídica suas contribuições teóricas e práticas.

A todos os autores e autoras que confiaram à ESMAPE a divulgação de suas pesquisas, nosso mais sincero reconhecimento. Que esta publicação seja mais um passo rumo a um Judiciário cada vez mais comprometido com o conhecimento, a inovação e a excelência na prestação do serviço público.

Desembargador Jorge Américo Pereira de Lira

Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE

Dissertação de Mestrado apresentada, em 2024, ao Programa de Pós-Graduação em Gestão Ambiental como requisito para obtenção do grau de Mestre em Gestão Ambiental do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco.

NOTA DO AUTOR

A autora possui graduação em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco (2005) e especialização em Direito Processual Civil pela Universidade Anhanguera – Uniderp (2013).

Ingressou no quadro de pessoal efetivo do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) em 2008, inicialmente, no cargo de Técnico Judiciário e, em 2011, assumiu o cargo de Analista Judiciário, com lotação na Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais do estado de Pernambuco.

Em março de 2012, foi designada para exercer a função de conciliadora no 13º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital/PE, posto este que exerce até a presente data, com passagem na função de assessor de magistrado perante a referida unidade judiciária.

Possui participação em diversos mutirões temáticos de conciliação promovidos pelo TJPE e pela Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco com o objetivo de fomentar a cultura da conciliação, reduzir o acervo processual e a taxa de congestionamento, em especial de processos que seguem o rito da Lei nº 9.099/95.

Apesar de sempre ter exercido atividade profissional voltada para a área judiciária, as questões ambientais sempre permearam a sua vida, sendo o engajamento em prol da sustentabilidade legado de seu pai, engenheiro civil de formação, que fundou, em 2004, empresa privada com atividade voltada para a área de saneamento ambiental e serviços de engenharia, localizada na cidade de Recife/PE.

O ingresso no Mestrado Profissional em Gestão Ambiental, oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), possibilitou a ampliação dos seus conhecimentos nessa área e a aplicação de todo o aprendizado adquirido no seu cotidiano pessoal e profissional.

Dedico este trabalho aos meus pais, Otacílio (*in memoriam*) e Vera, por todo amor e inspiração.

Ao meu marido, Aurélio, e ao meu filho, Leonardo, por serem meu porto seguro.

A minhas irmãs, Andréa e Luciana, pela confiança e incentivo.

AGRADECIMENTOS

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) pela oportunidade a mim concedida e por proporcionar um ambiente acadêmico acolhedor.

A minha orientadora, Profa. Dra. Marília Regina Costa Castro Lyra, pela parceria, confiança, encorajamento e serenidade na condução desse trabalho. Todo o meu respeito e admiração.

À Profa. Dra. Maria Tereza Duarte Dutra pela sua disponibilidade enquanto coorientadora.

À Profa. Dra. Rogéria Mendes do Nascimento e ao Prof. Dr. José de Lima Albuquerque pelas valiosas contribuições enquanto banca examinadora.

A todos que fazem parte do Mestrado Profissional em Gestão Ambiental do IFPE, notadamente a coordenação, docentes, servidores, colaboradores e aos meus colegas de turma, pela convivência e amizade construída no decorrer dessa trajetória.

Ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, que, ao ceder os dados necessários ao desenvolvimento do presente trabalho, demonstrou o seu compromisso com a educação profissional.

A todos que integram a equipe do 13º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, por todo apoio, compreensão e incentivo.

Às amigas e colegas de turma Andressa Montebello, Gerlany Lacerda e Luana Pessoa pelo companheirismo, acolhimento e amizade. Agradeço por cada momento compartilhado e por todo o apoio mútuo que nos fortaleceu ao longo dessa jornada.

*“Ninguém vale pelo que sabe, mas pelo que faz
com aquilo que sabe.”*

Leonardo Boff

RESUMO

O presente estudo teve como objetivo analisar o desempenho dos Juizados Especiais Cíveis do estado de Pernambuco como contribuição para o alcance das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) previstos na Agenda 2030. A pesquisa foi realizada no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) e foi efetivada através da identificação dos assuntos processuais demandados nos juizados cíveis, no período de 2012 a 2022, e mediante a análise da compatibilidade dos indicadores dos ODS para o Judiciário com as metas e indicadores da Agenda 2030. Após, foi verificado o alinhamento dos ODS com o escopo dos projetos estratégicos desenvolvidos pelo TJPE e a apuração do desempenho dos juizados cíveis de Pernambuco quanto aos Índice de Atendimento à Demanda (IAD) e Índice de Conciliação (IC). Os resultados apontaram o ODS 1 (Erradicação da pobreza) com o maior volume de ações distribuídas, seguido dos ODS 3 (Saúde e bem-estar), ODS 12 (Consumo e produção responsáveis) e ODS 11 (Cidades e comunidades sustentáveis), e que os ODS mais demandados no sistema de juizado cível em Pernambuco são os mesmos na Capital, Região Metropolitana de Recife e Interior. Restou evidenciado também que os assuntos processuais ajuizados possuem relação com as três dimensões do desenvolvimento sustentável, com destaque para o código 10437, correspondente ao assunto processual “Direito de Imagem”, associado ao ODS 3, que teve o maior volume de ações distribuídas no período. Dentre os programas, projetos e ações estratégicas implementados pelo TJPE, constatou-se 08 iniciativas com aplicabilidade no âmbito dos juizados cíveis e que todas estão associadas ao ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições eficazes). No tocante ao desempenho dos Juizados Especiais Cíveis de Pernambuco, constatou-se que o ODS 1 alcançou o IAD superior a 100% somente nos anos de 2018, 2019 e 2022. Já o ODS 3, que contempla o assunto processual mais demandado, só atingiu o índice satisfatório nos anos de 2019 e 2020. O pior desempenho foi obtido pelo ODS 12, que não alcançou o IAD superior a 100% em nenhum dos anos estudados. Quanto ao IC, os resultados apontaram que os assuntos processuais atrelados ao ODS 12 obtiveram os melhores desempenhos, com

percentuais superiores a 20%, durante todo o período do estudo, não obstante o baixo rendimento no IAD. Por outro lado, o ODS 3, apesar de registrar uma série positiva nos resultados até o ano de 2020, alcançou o percentual de 0% para o IC nos anos de 2021 e 2022. Por fim, acredita-se que o desempenho alcançado pelos juizados cíveis em Pernambuco, no período do estudo, reflete o panorama atual de implementação das metas da Agenda 2030 e que o monitoramento da eficiência, bem como dos temas mais demandados perante esse sistema de justiça, permitirá o desenvolvimento de ações e programas institucionais, bem como de políticas públicas voltadas para a redução da judicialização de forma direcionada, e, conseqüentemente, contribuir para o alcance das metas dos ODS. Como produto técnico, foi elaborado Sumário Executivo, endereçado ao presidente do TJPE, indicando os resultados encontrados.

Palavras-chave: Eficiência Judicial. Tribunal de Justiça de Pernambuco. Sistema de Juizado. Responsabilidade Socioambiental.

ABSTRACT

The aim of this study was to analyze the performance of the Special Civil Courts in the state of Pernambuco as a contribution to achieving the goals of the Sustainable Development Goals (SDGs) set out in Agenda 2030. The research was carried out within the scope of the Pernambuco Court of Justice (TJPE) and was carried out by identifying the procedural matters demanded in the civil courts, from 2012 to 2022, and by analyzing the compatibility of the SDG indicators for the Judiciary with the goals and indicators of the 2030 Agenda. The SDGs were then aligned with the scope of the strategic projects developed by the TJPE and the performance of Pernambuco's civil courts in terms of the Demand Response Index (DRI) and Conciliation Index (CI) was verified. The results showed that SDG 1 (Eradication of poverty) had the highest volume of lawsuits filed, followed by SDG 3 (Health and well-being), SDG 12 (Responsible consumption and production) and SDG 11 (Sustainable cities and communities), and that the SDGs most demanded in the civil court system in Pernambuco are the same in the capital, the Metropolitan Region of Recife and the interior. It was also clear that the procedural matters filed are related to the three dimensions of sustainable development, with emphasis on code 10437, corresponding to the procedural matter "Image Rights", associated with SDG 3, which had the highest volume of lawsuits filed in the period. Among the programs, projects and strategic actions implemented by the TJPE, 08 initiatives were found to be applicable to civil courts, all of which are associated with SDG 16 (Peace, Justice and Effective Institutions). With regard to the performance of the Special Civil Courts in Pernambuco, it was found that SDG 1 achieved an DRI of over 100% only in 2018, 2019 and 2022. SDG 3, which covers the most demanded procedural matter, only achieved a satisfactory index in 2019 and 2020. The worst performance was achieved by SDG 12, which did not achieve an DRI of more than 100% in any of the years studied. As for the CI, the results showed that the procedural matters linked to SDG 12 had the best performance, with percentages above 20%, throughout the study period, despite the low performance in the DRI. On the other hand, SDG 3, despite recording a positive series of results until 2020, reached

0% for the CI in 2021 and 2022. Finally, it is believed that the performance achieved by the civil courts in Pernambuco during the study period reflects the current panorama of implementation of the goals of the 2030 Agenda and that monitoring efficiency, as well as the issues most demanded by this justice system, will allow the development of institutional actions and programs, as well as public policies aimed at reducing judicialization in a targeted manner, and consequently contribute to achieving the goals of the SDGs. As a technical product, an Executive Summary was prepared, addressed to the president of the TJPE, indicating the results found.

Keywords: Judicial Efficiency. Court of Justice of Pernambuco. Court System. Social and Environmental Responsibility.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1	Os 5 pilares dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	41
Quadro 1	Relação dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030	42
Figura 2	Modelo piramidal de Archie Carroll	45
Figura 3	Estrutura do Poder Judiciário brasileiro	51
Figura 4	Método 5W2H	55
Figura 5	Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026	57
Quadro 2	Principais atos normativos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) relativos à gestão socioambiental e Agenda 2030	59
Quadro 3	Principais ferramentas de gestão e de divulgação de dados para monitoramento e divulgação pelo Judiciário nacional	63
Quadro 4	Relação dos indicadores dos ODS para o Judiciário por dimensão do desenvolvimento sustentável	66
Quadro 5	Lista dos indicadores de desempenho atrelados aos macrodesafios da Estratégia Nacional do Poder Judiciário	68
Figura 6	Série histórica do Índice de Atendimento à Demanda (IAD) da Justiça Estadual brasileira	70
Figura 7	Série histórica do Índice de Conciliação (IC) da Justiça Estadual brasileira	71
Quadro 6	Principais ferramentas de gestão e de divulgação de dados pelo TJPE	74

Figura 8	Série histórica do Índice de Atendimento à Demanda (IAD) do TJPE	75
Figura 9	Série histórica do Índice de Conciliação (IC) do TJPE	75
Quadro 7	Circunscrição dos Juizados Especiais Cíveis do estado de Pernambuco	78
Figura 10	Mapa da abrangência territorial dos Juizados Especiais Cíveis do estado de Pernambuco	82
Figura 11	Página de consulta pública de assuntos processuais do Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas	84
Figura 12	Página de acesso ao sistema TJPE Reports	85
Figura 13	Filtros de pesquisa utilizado para o relatório PJe 1º Grau I Processos distribuídos por período (Analítico)	86
Figura 14	Filtros de pesquisa utilizado para o relatório PJe 1º Grau I Processos arquivados por período (Analítico)	90
Figura 15	Filtros de pesquisa utilizado para o relatório PJe 1º Grau I Sentenças homologatórias (Analítico)	90
Figura 16	Filtros de pesquisa utilizado para o relatório PJe 1º Grau I Sentenças (Analítico)	91
Quadro 8	Quantidade de códigos de assuntos processuais associados a ODS	93
Figura 17	Conjuntos de análise das bases de indexação TPU (Tabela Processual Unificada) x ODS	94
Quadro 9	Classes judiciais excluídas da base de dados	95
Gráfico 1	Evolução do quantitativo de processos distribuídos por região de Pernambuco	99
Quadro 10	Códigos de assuntos processuais sem indexação com ODS	101

Quadro 11	Assuntos demandados nos Juizados Especiais Cíveis em Pernambucano por dimensão ambiental, econômica e social)	104
Quadro 12	Relação de compatibilidade dos indicadores dos ODS para o Judiciário com as metas e indicadores da Agenda 2030	115
Quadro 13	Relação de compatibilidade dos assuntos mais demandados nos juizados especiais cíveis do estado de Pernambuco com as metas da Agenda 2030	123
Quadro 14	Relação de programas, projetos e ações estratégicas desenvolvidos pelo TJPE (continua)	133
Gráfico 2	Relação do quantitativo de ações distribuídas e arquivadas nos Juizados Especiais Cíveis do estado de Pernambuco	144
Gráfico 3	Índice de Atendimento à Demanda (IAD) por ano no âmbito do TJPE	145
Gráfico 4	Índice de Atendimento à Demanda (IAD) por região de Pernambuco	148
Gráfico 5	Índice de Atendimento à Demanda (IAD) por ODS no âmbito do TJPE	150
Gráfico 6	Índice de Conciliação (IC) por ano no âmbito do TJPE	152
Gráfico 7	Índice de Conciliação (IC) por região de Pernambuco	155
Gráfico 8	Índice de Conciliação (IC) por ODS no âmbito do TJPE ...	158

LISTA DE TABELAS

Tabela 1	Quantitativo de ações distribuídas no sistema de juizado cível pernambucano por ano	97
Tabela 2	Quantitativo de ações ajuizadas por ODS por ano no âmbito do TJPE	102
Tabela 3	Quantitativo de ações ajuizadas por ODS por região de Pernambuco	103
Tabela 4	Índice de Atendimento à Demanda (IAD) por ano no âmbito do TJPE	144
Tabela 5	Índice de Atendimento à Demanda (IAD) por região de Pernambuco	146
Tabela 6	Índice de Atendimento à Demanda (IAD) por ODS no âmbito do TJPE	149
Tabela 7	Índice de Conciliação (IC) por ano no âmbito do TJPE	152
Tabela 8	Índice de Conciliação (IC) por região de Pernambuco	154
Tabela 9	Índice de Conciliação (IC) por ODS no âmbito do TJPE	157

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CF	Constituição Federal
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNODS	Comissão Nacional para os ODS
DATAJUD	Banco Nacional de Dados do Poder Judiciário
IAD	Índice de Atendimento à Demanda
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IC	Índice de Conciliação
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LIODS	Laboratório de Inovação, Inteligência e ODS
NGP	Nova Gestão Pública
NPU	Número de Processos de Uniformização
ODM	Objetivos de Desenvolvimento do Milênio
ODS	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
ONU	Organização das Nações Unidas
PLS	Plano de Logística Sustentável
RSE	Responsabilidade Social Empresarial
SEGOV-PR	Secretaria de Governo da Presidência da República
SEI	Sistema Eletrônico de Informação
SIESPJ	Sistema de Estatística do Poder Judiciário
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Supremo Tribunal de Justiça
STM	Supremo Tribunal Militar
TCO	Termo Circunstanciado de Ocorrência
TSE	Tribunal Superior Eleitoral
TST	Tribunal Superior do Trabalho

TJPE	Tribunal de Justiça de Pernambuco
TPU	Tabela Processual Unificada

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	31
2	OBJETIVOS.....	34
2.1	Objetivo geral	34
2.2	Objetivos específicos	34
3	REVISÃO DA LITERATURA.....	35
3.1	Evolução histórica das agendas estratégicas globais para o desenvolvimento sustentável.....	35
3.2	A Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável	40
3.3	A atuação brasileira para o alcance da sustentabilidade	46
3.4	O Poder Judiciário brasileiro	50
3.4.1	A internalização da Agenda 2030 pelo Poder Judiciário nacional	53
3.4.2	Instrumentos de gestão de dados do Judiciário nacional relacionados à Agenda 2030.....	61
3.4.3	Atuação do Poder Judiciário pernambucano no âmbito da sustentabilidade	72
4	METODOLOGIA	77
4.1	Caracterização do objeto de estudo	77
4.2	Descrição dos procedimentos da pesquisa.....	83
4.2.1	Identificação dos assuntos processuais demandados nos Juizados Especiais Cíveis de Pernambuco por ODS e os seus respectivos quantitativos.....	83
4.2.2	Análise da compatibilidade dos indicadores dos ODS para o Judiciário, contemplados pelos juizados cíveis de Pernambuco, com as metas e indicadores da Agenda 2030.....	87

4.2.3	Verificação do alinhamento dos ODS com o escopo dos projetos estratégicos desenvolvidos pelo TJPE.....	87
4.2.4	Verificação do desempenho dos Juizados Especiais Cíveis de Pernambuco quanto aos Índice de Atendimento à Demanda (IAD) e Índice de Conciliação (IC).....	88
4.2.5	Elaboração de Sumário Executivo.....	92
5	RESULTADOS E DISCUSSÃO	92
5.1	Assuntos processuais demandados nos Juizados Especiais Cíveis de Pernambuco por ODS e os seus respectivos quantitativos.....	92
5.2	Análise da compatibilidade dos indicadores dos ODS para o Judiciário, contemplados pelos juizados cíveis de Pernambuco, com as metas e indicadores da Agenda 2030	114
5.3	Verificação do alinhamento dos ODS com o escopo dos projetos estratégicos desenvolvidos pelo TJPE.....	132
5.4	Verificação do desempenho dos Juizados Especiais Cíveis de Pernambuco quanto aos Índice de Atendimento à Demanda (IAD) e Índice de Conciliação (IC).....	143
6	CONCLUSÃO	160
	REFERÊNCIAS	163
	APÊNDICES	175
	APÊNDICE A – SUMÁRIO EXECUTIVO.....	175

1 INTRODUÇÃO

A partir da metade do século passado, o mundo começou a se preocupar com os impactos ambientais, sociais, culturais e econômicos decorrentes de uma industrialização desenfreada e da concentração populacional em centros urbanos.

Como os problemas ambientais aumentaram numa escala e complexidade que ultrapassaram a dimensão local, os Estados Nacionais, principais atores sociais e com maior capacidade para adotar medidas efetivas de regulamentação e controle, foram se unindo para traçar os rumos da área ambiental e as ideias sobre desenvolvimento sustentável foram se consolidando.

A Organização das Nações Unidas (ONU), responsável pela governança global, tem exercido um papel de destaque nesse processo de busca de soluções para tais problemas, desde a metade do século passado, culminando na elaboração da atual agenda ambiental, que corresponde a um plano de ação firmado pelos 193 Estados-membros, entre eles o Brasil, e que possui 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), 169 metas e 231 indicadores, com o propósito de acabar com a pobreza até o ano de 2030 e promover, universalmente, a prosperidade econômica, o desenvolvimento social e a proteção ambiental.

O aumento da consciência coletiva em relação ao meio ambiente passou a exigir a adoção de práticas sustentáveis, tanto por parte do setor público quanto da iniciativa privada, e ações de responsabilidade socioambiental começaram a ser vistas como uma forma de estratégia para se alcançar a sustentabilidade.

Consolidou-se o entendimento de que, ao adotar o modelo de gestão socioambiental, as instituições elevam os níveis de desenvolvimento social, proteção ao meio ambiente e respeito aos direitos humanos, sendo os ODS importantes balizadores para essas práticas.

No tocante ao Poder Judiciário brasileiro, tem-se percebido avanços significativos, ao longo das últimas décadas, voltados para a tutela do

meio ambiente, através de iniciativas que visam a sua proteção e que contribuem com a produtividade deste Poder na área ambiental.

No exercício de suas atribuições previstas na Constituição Federal (CF) de 1988, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) vem adotando políticas públicas voltadas para a sustentabilidade e, uma das mais relevantes, foi a aprovação da Meta Nacional do Poder Judiciário nº 9, que consiste em integrar a Agenda 2030 ao Poder Judiciário. Para isso, os tribunais do país devem realizar ações de prevenção ou desjudicialização de litígios voltadas ao atendimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

O Judiciário brasileiro vem se destacando ao ser pioneiro, no mundo, na institucionalização da Agenda 2030 em seu Planejamento Estratégico, tendo firmado pacto pela implementação dos ODS com a ONU, em agosto de 2019, e reconhecido a participação de todos os tribunais para o seu alcance.

O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) vem seguindo as diretrizes traçadas pelo CNJ e, progressivamente, ao longo dos últimos anos, tem aperfeiçoado as suas atividades ao promover práticas inovadoras de gestão, com utilização de instrumentos de planejamento baseados em metas e ações, em consonância com os princípios e temas do desenvolvimento sustentável.

Tal fato se deve a incorporação pelo Judiciário de ferramentas e métodos gerenciais do setor privado com a finalidade de concretizar suas políticas públicas, dentre elas as voltadas para a efetivação da agenda ambiental, adotando princípios e práticas de gestão características do movimento da Nova Gestão Pública (NGP).

Como órgãos judiciais de 1ª instância, os juizados especiais, instituídos e regulamentados pela Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, fizeram surgir uma nova justiça, menos burocratizada, destinada à resolução de causas de menor complexidade e que tem como princípios orientadores a simplicidade, informalidade, oralidade, economia processual e celeridade.

A Agenda 2030, apesar de possuir natureza global e ser universalmente aplicável, dialoga com as políticas e ações no âmbito regional e local e, uma vez que os Juizados Especiais Cíveis aproximam a justiça e o cidadão comum, vislumbra-se uma correlação entre a prestação jurisdicional efetivada nesse segmento de justiça e o atendimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável pelas instituições.

No entanto, não obstante os esforços iniciais para o alcance dos novos objetivos globais por parte das organizações, tem-se verificado, a partir das informações apresentadas pelo VII Relatório Luz da Sociedade Civil, referente ao ano de 2023, que 102 metas (60,35%) estão em retrocesso, 14 (8,28%) ameaçadas, 16 (9,46%) estagnadas em relação ao período anterior, 29 (17,1%) com progresso insuficiente, 3 (1,77%) com progresso satisfatório e 4 (2,36%) sem dados suficientes para classificação, sendo que 1 (0,59%) não se aplica ao Brasil (Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para a Agenda 2030 do Desenvolvimento Sustentável, 2023).

Ainda, de acordo com o Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para a Agenda 2030 (2023), os dados apresentados refletem um período caracterizado pela extinção de políticas públicas, redução de orçamentos e descontinuidade de sistemas de monitoramento, necessários para a integração nacional à Agenda 2030. Além disso, afirma que o Pacto Federativo brasileiro ainda não está estruturado para possibilitar a realização dos ODS no país.

Nesse contexto, uma vez que os processos judiciais refletem as demandas da sociedade e que devem ser considerados também sob a perspectiva de Direito Humano protegido pela CF e não apenas sob a ótica objetiva do campo do Direito violado, surgiu a seguinte questão que norteou a presente pesquisa: Como os Juizados Especiais Cíveis do estado de Pernambuco têm contribuído para o alcance das metas dos ODS previstos na Agenda 2030?

Desta feita, este trabalho se propôs a analisar o desempenho do sistema de Juizado Especial Cível pernambucano como contribuição para a implementação da Agenda 2030, através da identificação dos ODS alcançados pelas ações ajuizadas nesse segmento de justiça, da verificação

da compatibilidade dos indicadores dos ODS para o Judiciário, contemplados pelos juzados cíveis de Pernambuco, com as metas e indicadores da Agenda 2030, e da integração destes à Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026.

Ao final, foi elaborado Sumário Executivo, endereçado ao presidente do TJPE, indicando os resultados encontrados, de forma a nortear ações, programas e políticas institucionais voltadas para a concretização da Agenda 2030 pelo Poder Judiciário pernambucano no âmbito dos juzados especiais.

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo geral

Analisar o desempenho dos Juzados Especiais Cíveis do estado de Pernambuco como contribuição para o alcance das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável previstos na Agenda 2030.

2.2 Objetivos específicos

- Identificar os assuntos processuais demandados nos Juzados Especiais Cíveis de Pernambuco por ODS e os seus respectivos quantitativos;
- Analisar a compatibilidade dos indicadores dos ODS para o Judiciário, contemplados pelos juzados cíveis de Pernambuco, com as metas e indicadores da Agenda 2030;
- Verificar o alinhamento dos ODS com o escopo dos projetos estratégicos desenvolvidos pelo TJPE;
- Analisar o desempenho dos Juzados Especiais Cíveis de Pernambuco quanto aos Índice de Atendimento à Demanda (IAD) e Índice de Conciliação (IC);

- Elaborar, como produto técnico, Sumário Executivo, endereçado ao presidente do TJPE, indicando os resultados encontrados.

3 REVISÃO DA LITERATURA

O presente referencial teórico abordou os principais marcos históricos que levaram ao surgimento das agendas estratégicas globais instituídas pela ONU para o desenvolvimento sustentável, trazendo uma análise detalhada acerca da Agenda 2030, notadamente seu conceito, objetivos, metas, dimensões e relevância para a construção de sociedades sustentáveis. Outrossim, também analisou a atuação brasileira para o alcance da sustentabilidade, em especial, o avanço dos preceitos constitucionais e infraconstitucionais em matéria ambiental e a influência do país, no âmbito global, para as questões socioambientais, e, ao final, examinou a estrutura do Poder Judiciário e o processo de institucionalização da Agenda 2030, além dos mecanismos de governança e monitoramento instituídos por esse Poder.

3.1 Evolução histórica das agendas estratégicas globais para o desenvolvimento sustentável

A partir da metade do século passado, teve início a formação do entendimento de que as transformações socioeconômicas, ambientais, tecnológicas e culturais, que vinham ocorrendo de forma rápida e desenfreada, estavam causando uma sistemática destruição dos recursos do planeta, colocando em risco a continuidade da própria espécie humana. Isso porque o pensamento global anterior era de que o meio ambiente seria uma fonte inesgotável de recursos (Rocha; Garcia; Onody, 2017).

Diante desse contexto, o movimento ambientalista ganhou impulso com a publicação do livro “Primavera Silenciosa”, em 1962, pela cientista e escritora americana Rachel Carson, que debateu, de forma crítica, a utili-

zação de agrotóxicos agrícolas nos Estados Unidos, nas décadas de 40 e 50 (Nações Unidas Brasil, 2020).

Em seguida, foi fundado, em 1968, o Clube de Roma, por iniciativa do economista e industrial italiano Aurelio Peccei, que reuniu um grupo de pessoas renomadas, de diferentes áreas, com o objetivo de debater o controle do crescimento populacional e industrial, a insuficiência dos meios produtivos e o esgotamento dos recursos naturais (Piffer; Alves, 2020).

Como resultado dessas discussões, que envolveram temas ligados à política, economia internacional e desenvolvimento sustentável, foi elaborado o documento intitulado “Dilemas da Humanidade”, também conhecido como “Relatório do Clube de Roma” ou “Relatório *Meadows*”, em 1970, e que, posteriormente, foi publicado em forma de livro, em 1972, como “Limites do Crescimento” (Piffer; Alves, 2020).

Segundo Chaves *et al.* (2018), apesar desses debates terem surgido com o viés mais econômico do que sustentável, estes foram responsáveis por despertar nos Estados Nacionais, a necessidade de garantir melhor qualidade de vida para as gerações presentes e futuras, através da fixação de novos valores e normas, que deveriam inspirar as ações globais, dando início, assim, a construção do conceito de desenvolvimento sustentável.

A primeira vez que dirigentes do mundo se reuniram para debater questões ambientais, ocorreu em 1972, durante a Conferência das Nações Unidas sobre o Ambiente Humano, conhecida como Conferência de Estocolmo, onde se discutiu as consequências da degradação do meio ambiente e políticas de desenvolvimento humano, buscando uma visão comum de preservação dos recursos naturais, que culminou na elaboração da “Declaração de Estocolmo e o Plano de Ação para o Meio Ambiente Humano” (Chaves *et al.*, 2018).

Uma das grandes contribuições da Conferência de Estocolmo foi a criação de princípios voltados para as questões ambientais internacionais, incluindo direitos humanos, gestão de recursos naturais, prevenção da poluição e a elaboração do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (Barbieri, 2020).

Em 1983, foi criada a Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, presidida pela então primeira-ministra da Noruega, *Gro Harlem Brundtland*, com a missão de avaliar os dez anos da Conferência de Estocolmo. Como resultado do trabalho dessa comissão, em 1987, foi apresentado o documento denominado “Nosso Futuro Comum”, também conhecido como Relatório *Brundtland*, o qual indicou a incompatibilidade entre desenvolvimento sustentável e os padrões de produção e consumo, sem sugerir, contudo, a paralisação do crescimento econômico, mas sim a sua conciliação com as questões ambientais e sociais (Santos, 2017).

O relatório de *Brundtland* se destacou por introduzir o conceito de desenvolvimento sustentável ao defini-lo como “aquele que busca as necessidades presentes sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atender suas próprias necessidades”. Esse conceito de sustentabilidade está fundamentado na abordagem do “*triple bottom line*”, que é o resultado alcançado pelo desempenho econômico, bem como pelas ações de responsabilidade social e ambiental, razão pela qual o desenvolvimento sustentável deve ser ecologicamente correto, economicamente viável e socialmente justo (Martins; Tose; Souza, 2022).

Vinte anos após a ocorrência da Conferência de Estocolmo, a comunidade internacional se reuniu novamente para realização da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, também conhecida como Rio 92, e ocorreu num momento político internacional favorável, consolidando o conceito de desenvolvimento sustentável proposto pelo relatório “Nosso Futuro Comum”.

Como principais desdobramentos da Rio 92, tem-se a Declaração do Rio e a Agenda 21. A primeira estabeleceu importantes princípios com o intuito de promover a cooperação entre países e entre segmentos da sociedade e de induzir o melhor entendimento sobre o desenvolvimento sustentável e suas interfaces com temas como a participação de minorias e a promoção da paz. Já a segunda constituiu um instrumento de planejamento para a construção de sociedades sustentáveis, em diferentes bases geográficas, que concilia métodos de proteção ambiental, justiça social e eficiência econômica (Bacha, 2010).

Os capítulos 8 e 40 da Agenda 21, intitulados “Integração entre Meio Ambiente e Desenvolvimento na Tomada de Decisões” e “Informação para Tomada de Decisões”, respectivamente, destacam-se por prever o estabelecimento de sistemas integrados de contabilidade ambiental e econômica e a redução das diferenças em matéria de dados e melhoria de disponibilidade da informação, reconhecendo a importância de mensurar os avanços e impactos gerados pela implementação de políticas, programas e ações de desenvolvimento sustentável através da elaboração de indicadores de sustentabilidade capazes de comunicar ou informar sobre o progresso em direção a uma determinada meta (Bellen, 2006).

Com o objetivo de oferecer uma nova estratégia de desenvolvimento para atender as realidades e necessidades do mundo do século XXI, no ano 2000, os Estados membros da ONU se reuniram em sua sede, em Nova York, e desse encontro foram estabelecidos oito Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), com 21 metas e 60 indicadores, para serem alcançados em 15 anos, os quais foram contidos no documento intitulado “Declaração do Milênio das Nações Unidas”. São eles: redução da pobreza; atingir o ensino básico universal; igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres; reduzir a mortalidade na infância; melhorar a saúde materna; combater o HIV/AIDS, a malária e outras doenças; garantir a sustentabilidade ambiental; e, estabelecer uma parceria mundial para o desenvolvimento (ONU, 2000).

Passados dois anos da realização da “Cúpula do Milênio das Nações Unidas”, os líderes mundiais se reuniram, na cidade de Joanesburgo, na África do Sul, para debater, mais uma vez, sobre o desenvolvimento sustentável. Esse encontro ficou conhecido como Rio+10 em razão das discussões principais tratarem sobre os avanços obtidos pelos acordos firmados na Rio 92. A partir dessa reunião, foram desenvolvidos dois documentos, a “Declaração de Joanesburgo” e o “Plano de Implementação”, com o objetivo de reafirmar os compromissos assumidos em 1992 e estabelecer ações para guiar a concretização desses compromissos, respectivamente (Chaves *et al.*, 2018).

Com o intuito de avaliar o progresso e as lacunas na implementação das decisões adotadas pelas principais cúpulas sobre desenvolvimento

sustentável e de debater sobre temas novos e emergentes, foi realizada a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, a Rio+20, no ano de 2012, na cidade do Rio de Janeiro, cujos temas principais abordados foram a economia verde, sob a conjuntura do desenvolvimento sustentável e da erradicação da pobreza, e a estrutura institucional para o desenvolvimento sustentável (Brasil, 2012). Como resultado da conferência, foi elaborado o documento “O futuro que queremos”, traçando metas para o desenvolvimento sustentável.

No ano de 2015, passados os quinze anos dados pela ONU para o alcance dos ODM, novas metas foram traçadas pelos chefes de Estado e altos representantes dos 193 países membros integrantes da Assembleia Geral da ONU, para implementação até o ano de 2030, as quais se encontram contidas no documento intitulado “Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável” (ONU, 2015).

Integra a Agenda 2030 um conjunto de 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, 169 metas e 231 indicadores, que se tornaram vigentes por 15 anos, a partir de 1 de janeiro de 2016. Essa Agenda não se limita apenas a propor os ODS, mas contempla igualmente os meios de implementação que permitirão a concretização desses objetivos e de suas metas, exigindo uma parceria com a colaboração ativa de todos, incluindo governos, sociedade civil e setor privado.

Verifica-se, portanto, que, desde a histórica Conferência de Estocolmo de 1972 sobre o Meio Ambiente Humano, a questão do meio ambiente foi colocada no âmbito do desenvolvimento sustentável. Todos os ODS previstos na agenda global atual têm alguma conexão com o meio ambiente, cujo objetivo principal é encontrar novas maneiras de melhorar a vida das pessoas do mundo, erradicar a pobreza, promover a prosperidade e o bem-estar para todos, proteger o meio ambiente e lutar contra as mudanças climáticas (ONU, 2015).

3.2 A Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável

A Agenda 2030 encontra-se contemplada na Resolução da ONU A/RES/70/1, elaborada no ano de 2015, intitulada “Transformando Nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”, e tem, como propósito, guiar as ações da comunidade internacional nos próximos anos, cujo lema é “não deixar ninguém para trás” (ONU, 2015).

Consiste em uma declaração, um quadro de resultados (os 17 ODS e suas 169 metas), uma seção sobre os meios de implementação e de parcerias globais e um roteiro para acompanhamento e revisão, sendo os ODS o núcleo central da Agenda.

A atual agenda ambiental é um dos mais ambiciosos planos de ação já acordados até os dias de hoje, cujo propósito é reconhecer que a erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões, o combate às desigualdades dentro e entre os países, a preservação do planeta, a criação do crescimento econômico inclusivo e sustentável e a promoção da inclusão social estão vinculados uns aos outros e são interdependentes (ONU, 2015).

As cinco dimensões em que a Agenda 2030 visa impactar são: Pessoas (erradicar a pobreza e a fome de todas as maneiras e garantir a dignidade e a igualdade), Prosperidade (garantir vidas prósperas e plenas, em harmonia com a natureza), Planeta (proteger os recursos naturais e o clima do nosso planeta para as gerações futuras), Parcerias (implementar a Agenda por meio de uma parceria global sólida) e Paz (promover sociedades pacíficas, justas e inclusivas). Essas dimensões são responsáveis por direcionar as políticas voltadas para o desenvolvimento sustentável e encontram-se representadas na Figura 1.

Figura 1 – Os 5 pilares dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável



Fonte: Portal DSSBR, 2024. Disponível em: <https://dssbr.ensp.fiocruz.br/agenda-2030/o-que-e-agenda-2030/>

Ao se basear nos chamados 5P's, percebe-se que a Agenda ampliou o seu conceito de sustentabilidade, anteriormente constituído por três elementos básicos (social, econômico e ambiental), passando a incluir mais dois componentes, a participação coletiva e a paz.

Os ODS, apesar de não representarem a Agenda 2030 em sua totalidade, retratam algumas das necessidades urgentes e universais para alcançar um desenvolvimento sustentável. Esses objetivos têm como finalidade ampliar os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio e atingir aqueles objetivos que não foram cumpridos por estes últimos. No total, são 17 ODS, que conversam com as políticas e ações nos âmbitos regional e local, os quais se encontram descritos no Quadro 1.

Quadro 1 – Relação dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030

	ODS 1 – ERRADICAÇÃO DA POBREZA: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares
	ODS 2 – FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável
	ODS 3 – SAÚDE E BEM-ESTAR: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades
	ODS 4 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos
	ODS 5 – IGUALDADE DE GÊNERO: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas
	ODS 6 – ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO: Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos
	ODS 7 – ENERGIA LIMPA E ACESSÍVEL: Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos
	ODS 8 – TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos
	ODS 9 – INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA: Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação
	ODS 10 – REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles
	ODS 11 – CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

	ODS 12 – CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
	ODS 13 – AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA: Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos
	ODS 14 – VIDA NA ÁGUA: Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável
	ODS 15 – VIDA TERRESTRE: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade
	ODS 16 – PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis
	ODS 17 – PARCERIAS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

Fonte: Elaborado pela autora com base em ONU (2015).

Segundo a Resolução da ONU A/RES/70/1 (ONU, 2015), os ODS e suas metas são integrados e indivisíveis, de natureza global e universalmente aplicáveis. As metas são definidas como aspiracionais e globais, podendo cada governo definir suas próprias metas nacionais, guiados pelo nível global de ambição, mas levando em conta as circunstâncias nacionais, isto é, sua realidade, capacidade e nível de desenvolvimento.

A efetivação dos ODS é um desafio que requer uma participação ativa de todos, incluindo governos, sociedade civil e setor privado, consolidando a ideia de que as prosperidades econômica, social e ambiental são interconectadas (ONU, 2015). Cada governo decide como essas metas devem ser incorporadas nos processos, políticas e estratégias nacionais de planejamento (ONU, 2015; Koehler; Silveira; Bueno, 2022).

No universo corporativo, pressionadas pela opinião pública e pelo mercado de consumo, em razão da globalização, as organizações privadas passaram a incluir o uso de instrumentos socioambientais para adequar as suas atividades à redução de passivo ambiental. Houve também a necessidade de mudanças de atuação, em especial com os atores sociais e instituições com as quais mantêm os seus vínculos e relacionamentos, os chamados *stakeholders* (Appio; Madruga; Frizon, 2018).

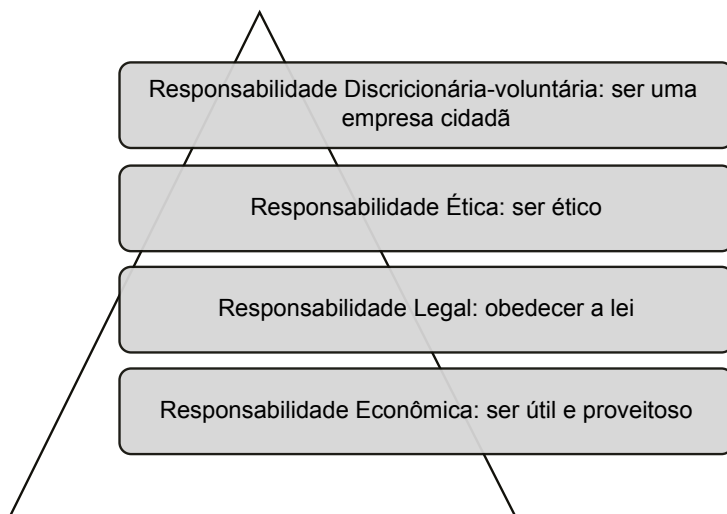
Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável passaram a afetar os negócios das empresas ao oferecer as ferramentas e o conhecimento necessários para colocar a sustentabilidade no centro de suas estratégias, tornando os negócios mais eficientes, responsáveis, transparentes e competitivos (Romero, 2021).

Nesse contexto, destaca-se o modelo tridimensional de performance social, desenvolvido por *Archie Carroll*, em 1979, que constitui uma ferramenta para o desenvolvimento social das empresas e de suas comunidades, ao explorar um novo papel para aquelas, direcionado ao alcance dos interesses individuais e coletivos dos que fazem parte do negócio (Macêdo; Gadelha; Cândido, 2014).

As três dimensões consideradas por *Carroll* no trato da Responsabilidade Social Empresarial (RSE) são: as categorias; as ações ou os programas sociais que a empresa pode priorizar, e o tipo de resposta que a empresa pode apresentar em razão de sua postura de relevância social (Macêdo; Gadelha; Cândido, 2014).

A concepção piramidal de *Archie Carroll*, apresentada na Figura 2, demonstra as quatro categorias em que se baseia a RSE: econômica, legal, ética e discricionária.

Figura 2 – Modelo piramidal de *Archie Carroll*



Fonte: Appio; Madruga; Frizon, 2018.

Depreende-se que a Responsabilidade Social nas organizações, além de abranger toda a empresa, indica a adoção de condutas éticas, transparentes, em consonância com as leis e com as normas internacionais de comportamento, bem como leva em consideração os interesses dos seus *stakeholders* (Appio; Madruga; Frizon, 2018).

No setor público, o processo de internalização da Agenda 2030 envolve a criação ou a reformulação de instâncias capazes de coordenar políticas públicas e a definição de indicadores de monitoramento e mecanismos de comunicação dos resultados das ações, requerendo das instituições transparência, eficácia e responsabilidade (Pinheiro *et al.*, 2022).

Além de constituir um instrumento de ação concreta, a Agenda 2030 representa uma oportunidade para o aperfeiçoamento da gestão pública e de sua interação com os demais segmentos da sociedade, pois orienta a revisão das atividades de planejamento, das formas de execução e do modo de acompanhamento de políticas públicas relevantes (Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 2018).

Os ODS correspondem, assim, ao principal guia que as organizações públicas e privadas devem seguir para adequar suas atividades, pois resumem os desafios sociais, ambientais e de governança do nosso tempo, que só conseguiremos superar com o engajamento de todos os atores sociais.

3.3 A atuação brasileira para o alcance da sustentabilidade

A Declaração de Estocolmo abriu caminho para que as constituições nacionais supervenientes reconhecessem o meio ambiente ecologicamente equilibrado como um direito fundamental entre os direitos sociais do homem (Canotilho; Leite, 2017). A tutela da qualidade do meio ambiente passou a ser considerada como instrumento para se alcançar a proteção da qualidade da vida.

As constituições brasileiras anteriores a de 1988 não tratavam especificamente sobre a proteção do meio ambiente natural e as normas infra-constitucionais existentes eram setorizadas (Silva, 2003; Canotilho; Leite, 2017). A Constituição de 1988 foi a primeira a abordar deliberadamente sobre a questão ambiental. Apesar de trazer um capítulo específico sobre o tema, inserido no título da “Ordem Social”, contido no Capítulo VI, do Título VIII, a questão transpassa por todo o seu texto, e encontra-se correlacionada com os temas fundamentais da ordem constitucional (Brasil, 1988).

O artigo 225, da CF (Brasil, 1988), dispõe, *in verbis*:

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (Brasil, 1988, artigo 225).

Segundo Piffer e Alves (2020), a norma fundamental considera o meio ambiente de “modo integral e elastecido”, ao considerar ser um direito de todos e bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de

vida, bem como “intergeracional”, classificando-o como um bem constante no patrimônio nacional, pertencente à coletividade.

O direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado é reputado um direito difuso, por ser indivisível e ultrapassar a esfera pessoal de um único indivíduo; coletivo, por ser transindividual; e, individual homogêneo, pois se refere a pessoas indeterminadas numa concepção intergeracional (Silva, 2003; Canotilho; Leite, 2017).

Verifica-se que a norma fundamental estabeleceu não apenas o dever moral, mas também jurídico, para a geração atual, de transmitir esse patrimônio ambiental às gerações futuras, nas melhores condições, sob o aspecto do equilíbrio ecológico.

No tocante a sua defesa, atribui-a não apenas ao Poder Público, compreendendo todos os Poderes de Estado (Executivo, Legislativo e Judiciário) e níveis de governo (Federal, Estadual e Municipal), mas também a toda coletividade, consideradas todas as pessoas nacionais ou estrangeiras, residentes ou com sede no Brasil, sejam físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como integrantes do terceiro setor.

A Carta Magna estabelece, ainda, em seu artigo 5º, parágrafo 3º, o meio ambiente como um direito fundamental, considerado de “terceira geração” (Brasil, 1988). No artigo 23, incisos VI e VII, institui a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, além de preservar as florestas, a fauna e a flora, bem como, no art. 24, inciso VI, a competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição (Brasil, 1988).

Ao tratar da Administração Pública, em seu artigo 37, o constituinte estabelece, como princípios norteadores dos agentes, serviços e órgãos instituídos pelo Estado, a eficiência, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a publicidade (Brasil, 1988). Dispõe, também, no artigo 170, que a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos a existência digna, conforme

os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do meio ambiente e o da redução das desigualdades regionais e sociais (Brasil, 1988).

Seguindo as inovações trazidas pela Constituição Federal de 1988, as constituições dos estados incorporaram também a questão ambiental, ampliando, ainda mais, o tratamento conferido pela Carta Magna, seguidas, posteriormente, pelas Leis Orgânicas dos municípios (Canotilho; Leite, 2017).

Com relação às normas infraconstitucionais que visam à proteção e à preservação do meio ambiente, verifica-se que elas começaram a se concretizar no Brasil a partir da década de 80, sendo a legislação ambiental brasileira uma das mais completas do mundo (Canotilho; Leite, 2017). Destaca-se a promulgação da Lei nº 6.938/1981, a qual dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, um marco histórico no desenvolvimento do Direito ambiental ao estabelecer definições legais sobre meio ambiente e degradação da qualidade ambiental, poluição, poluidor e recursos ambientais (Brasil, 1981), bem como a Lei nº 7.347/1985, a qual tutela os valores ambientais, disciplinando a Ação Civil Pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, dentre outros (Brasil, 1985), e a Lei dos Crimes Ambientais de nº 9.605/1998 (Brasil, 1998).

Nesse contexto, o Poder Público detém efetiva influência na atividade econômica nacional e a adoção de ações planejadas e continuadas, ligadas à mobilização e à sensibilização para questões socioambientais, é de extrema relevância.

Quanto a sua atuação no âmbito global, o Brasil tem exercido um papel de protagonista nos encontros de cúpula internacional, sendo os acordos internacionais, especialmente os celebrados pela ONU, importantes balizadores para as práticas relacionadas à responsabilidade socioambiental por enfrentarem de forma inovadora os desafios ambientais, conciliando os atuais padrões de produção e consumo com objetivos econômicos, prioridades sociais e ambientais, através do desenvolvi-

mento de programas e projetos capazes de promover a responsabilidade socioambiental.

A Agenda 21, os ODM e a atual Agenda 2030, principais agendas estratégicas voltadas para o desenvolvimento sustentável instituídas pela ONU, foram adotadas internamente pelo Brasil.

No tocante a Agenda 2030, inicialmente, a coordenação da implantação da Agenda 2030 competia à Comissão Nacional para os ODS (CNODS), criada pelo Decreto nº 8.892/2016 (Brasil, 2016), que contou com a participação de representantes dos três níveis de governo e da sociedade civil e, como órgãos de assessoramento técnico permanente, com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

O IBGE identificou um conjunto de indicadores de acompanhamento da Agenda 2030 no Brasil, com dados nacionais produzidos regularmente, metodologia e padrões internacionalmente estabelecidos, e que se encontra disponível em <https://odsbrasil.gov.br/>. O IPEA, por sua vez, produziu os “Cadernos ODS”, consistindo em uma série de análises sobre as linhas de base dos indicadores de monitoramento das metas e uma avaliação dos principais desafios que o país precisa enfrentar para implementar a Agenda 2030, disponíveis em <https://www.ipea.gov.br/ods/publicacoes.html>.

A CNODS foi extinta, em 2019, pelo Decreto nº 9.759/2019 (Brasil, 2019), ocasião em que se optou por um modelo de governança articulado em torno da Secretaria de Governo da Presidência da República (SEGOV-PR), conforme disposto no Decreto nº 10.591/2020 (Brasil, 2020c).

A partir do ano de 2023, em razão de mudança no Governo Federal, a coordenação e acompanhamento da implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030, no âmbito nacional, competiu, inicialmente, à Secretaria Executiva do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, ficando a cargo do Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica do referido ministério o acompanhamento e monitoramento do cumprimento das metas com vistas à implementação da Agenda

2030 no país, nos termos do Decreto nº 11.349, publicado no dia 1º de janeiro de 2023 (Brasil, 2023a).

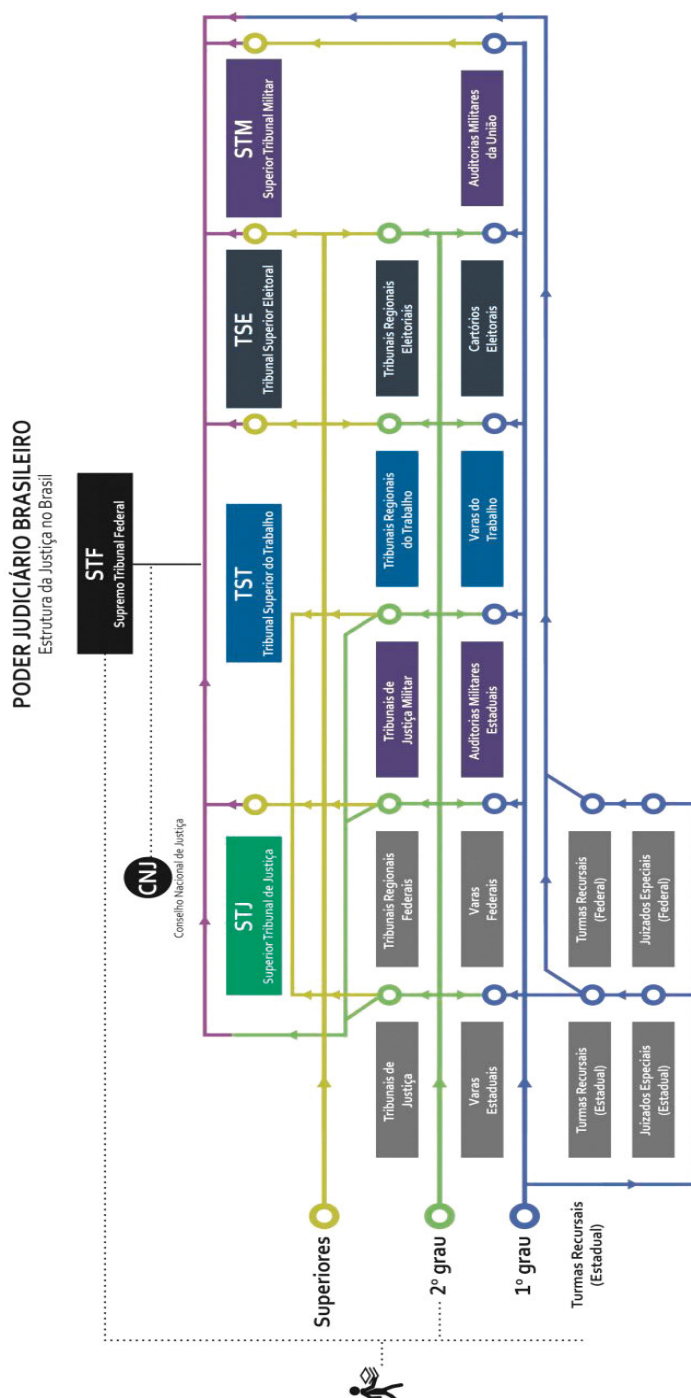
Passados nove meses da nova gestão, o Executivo Federal optou por recriar a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (CNODS), a qual foi instituída pelo Decreto nº 11.704, de 14 de setembro de 2023 (Brasil, 2023b), passando o acompanhamento e monitoramento do alcance dos ODS a ser de competência da referida comissão.

3.4 O Poder Judiciário brasileiro

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 2º, que “São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário” (Brasil, 1988). O Judiciário tem como função precípua garantir os direitos individuais, coletivos e sociais e resolver conflitos entre cidadãos, entidades e Estado, e, para tanto, possui autonomia administrativa e financeira (Brasil, 1988).

A estrutura organizacional do Poder Judiciário brasileiro está descrita no artigo 92, da Carta Magna (Brasil, 1988) e encontra-se representada na Figura 3.

Figura 3 – Estrutura do Poder Judiciário brasileiro



Fonte: CNJ, 2023.

O Supremo Tribunal Federal (STF) é o órgão de cúpula do Poder Judiciário e a ele compete, primordialmente, a guarda da Constituição, conforme definido no artigo 102 da Constituição da República (Brasil, 1988). Já os Tribunais Superiores são os órgãos máximos de seus ramos de Justiça. São eles: Superior Tribunal de Justiça (STJ), Superior Tribunal Militar (STM), Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e Tribunal Superior do Trabalho (TST).

O Poder Judiciário brasileiro é composto por cinco segmentos de Justiça: Justiça Estadual e Justiça Federal, que integram a Justiça Comum, e Justiça do Trabalho, Justiça Eleitoral e Justiça Militar, que integram a Justiça Especial.

Cabe a Justiça Estadual julgar matérias que não sejam da competência dos demais segmentos do Judiciário, quais sejam, Federal, do Trabalho, Eleitoral e Militar. Possui, portanto, competência residual e engloba o maior volume de processos judiciais. É atribuição de cada unidade da Federação organizar a sua justiça, sendo o Poder Judiciário do Distrito Federal e Territórios organizado e mantido pela União.

Quanto aos juizados especiais, estes foram criados pela Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, e têm competência para a conciliação, o processamento, o julgamento e a execução das causas cíveis de menor complexidade e das infrações penais de menor potencial ofensivo, notadamente as contravenções penais e crimes para os quais a lei defina pena máxima não superior a dois anos (Brasil, 1995), fazendo parte da Justiça Comum.

Os processos judiciais regidos pela referida lei são orientados pelos critérios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, sendo a conciliação o principal objetivo do juizado (Brasil, 1995).

A Lei nº 9.099/1995 se destaca por ter produzido grandes transformações no panorama processual brasileiro, uma vez que provocou modificações importantes na tradição de mais de dez anos dos juizados de pequenas causas. Essa lei foi responsável por substituir a ideia de pequena causa por causas cíveis de menor complexidade; aumentar a alçada de vinte para quarenta salários mínimos; estender o rol das hipóteses de cabimento desse procedimento para as causas antes elencadas no artigo 275,

II, do Código de Processo Civil, ações de despejo para uso próprio e ações possessórias limitadas àquele valor de alçada; além de, principalmente, trazer a competência para o processo de execução ao próprio juizado especial, tanto dos seus próprios julgados como daqueles decorrentes de títulos executivos extrajudiciais.

Observa-se que os juzados especiais, criados com o objetivo de desafogar o contingente crescente de demandas judiciais no país, são tidos como pequenos tribunais, próximos à comunidade, com um processo simplificado, rápido, que dispensa a presença de advogado em causas de até 20 salários mínimos, sem custas processuais, exceto se houver recurso, e que prioriza a conciliação como o melhor meio para solucionar os conflitos.

3.4.1 A internalização da Agenda 2030 pelo Poder Judiciário nacional

O Conselho Nacional de Justiça foi criado pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e instalado em 14 de junho de 2005, e encontra-se regido pelo artigo 103-B, da CF de 1988 (Brasil, 1988). É considerada uma instituição pública que visa aperfeiçoar o trabalho do Judiciário brasileiro, principalmente no que diz respeito ao controle e à transparência administrativa e processual (Reymão; Cebolão, 2019).

Tem como missão promover o desenvolvimento do Poder Judiciário em benefício da sociedade, por meio de políticas judiciárias e do controle da atuação administrativa e financeira, garantindo eficiência, transparência e responsabilidade social da Justiça brasileira (CNJ, 2023a).

Um amplo rol de políticas tem sido concebido e discutido no âmbito do órgão para incrementar a atuação do Poder Judiciário, mitigando problemas crônicos que o afligem, tornando-o cada vez mais efetivo, célere e responsivo às necessidades sociais.

Essas políticas públicas estão pautadas no movimento da Nova Gestão Pública (NGP) que corresponde a um sistema de pensamento caracterizado pela incorporação de ideias geradas em áreas do setor privado para dentro das organizações do setor público (Jesus; Costa, 2014).

Os princípios norteadores da NGP, descritos por Pacheco (2008), são: governança democrática; orientação para resultados; atitude e ambiente empreendedores; descentralização de serviços; valorização da gestão de pessoas; articulação de recursos públicos e privados, e, responsabilização e contratualização.

Algumas ferramentas sugeridas é a “orientação para resultados” que corresponde a utilização de indicadores de desempenho e de planejamento estratégico. Contudo, para se alcançar as metas traçadas, é preciso alinhar os objetivos organizacionais com as necessidades e o desenvolvimento dos servidores públicos, pelo que se faz necessária a adoção de ferramentas voltadas também para a “valorização da gestão das pessoas”, dentre as quais destaca-se a gestão de desempenho, baseada na meritocracia, e a capacitação.

Com a implantação da Agenda 2030 e com o objetivo de incluir o tema no Poder Judiciário, o CNJ instituiu, através da Portaria nº 133, de 28 de setembro de 2018 (Brasil, 2018), o Comitê Interinstitucional e permitiu a realização de pesquisas, debates e tratativas com o fim de operacionalizar os ODS no âmbito do Judiciário nacional (Vieira, 2022).

Dentre as suas atribuições, o referido Comitê ficou responsável por realizar o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (LIODS) voltado para Metas e Indicadores da Agenda 2030 para o Poder Judiciário, com o objetivo de elaborar indicadores de razoável duração do processo, considerando os ODS e todos os assuntos das Tabelas Processuais Unificadas (TPU).

Como consequência dessa nova política interna adotada pelo CNJ, foi aprovada, no XIII Encontro Nacional do Poder Judiciário (CNJ, 2019), realizado no mês de novembro de 2019, a Meta Nacional do Poder Judiciário nº 9, com o escopo de integrar a Agenda 2030 ao Poder Judiciário, aplicável a todos os segmentos de Justiça, com vigência a partir do ano de 2020.

Importante destacar que as Metas Nacionais do Poder Judiciário constituem o compromisso dos tribunais brasileiros com o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, assumidos anualmente. Tem, ainda, como finalidade buscar o aprimoramento dos resultados dos indicadores de desempenho.

Em razão da aprovação da Meta Nacional nº 9, os tribunais tiveram que realizar ações de prevenção ou desjudicialização de litígios voltados aos ODS da Agenda 2030. Para tanto, tiveram que escolher um dos 17 ODS, e, em seguida, selecionar, a partir de consulta a sua base de dados, um dos três assuntos mais demandados no tribunal, relacionados na Tabela Processual Unificada (TPU), relativos àquele ODS, para, ao final, elaborar um Plano de Ação, no modelo 5W2H, representado na Figura 4, a fim de viabilizar o alcance da meta proposta para aquele assunto escolhido (CNJ, 2023b).

Figura 4 – Método 5W2H



Fonte: TRT22, 2020.

O Método 5W2H é uma ferramenta que se baseia em perguntas com a finalidade de obter informações primordiais que servirão de apoio ao planejamento de uma forma geral e que pode ser aplicada em várias áreas de conhecimento (Daychoum, 2018).

A terminologia 5W2H tem origem nos termos da língua inglesa *What*, *Who*, *Why*, *Where*, *How*, *How much/How many*, e possuem os seguintes significados: *What*: corresponde ao que será feito (nome da ação); *Why*: porque será feito (objetivos); *Where*: onde será feito (unidade judiciária, departamento); *When*: quando será feito (cronograma); *Who*: por quem

será feito (responsável pela ação); *How*: como será feito (metodologia que pretende alcançar os objetivos); e, *How much/How many*: impacto financeiro da ação.

Para a elaboração dos Planos de Ação, exigidos para o cumprimento da Meta Nacional nº 9, nos anos de 2020 e 2021, os tribunais tiveram o apoio das Comissões de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento e de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030 (CNJ, 2023b).

Em 2022, o Poder Judiciário trouxe uma nova abordagem à Meta Nacional nº 9, fixando como objetivo “estimular a inovação no Poder Judiciário, notadamente através da realização de ações que visem à difusão da cultura da inovação em suas diversas dimensões e nas interações com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, no âmbito do Poder Judiciário” (CNJ, 2021).

Durante o XVI Encontro Nacional do Poder Judiciário (CNJ, 2022a), foram traçadas as Metas Nacionais do Poder Judiciário para o ano de 2023. A Meta Nacional do Poder Judiciário nº 9 para o ano de 2024 continua tendo como objetivo estimular a inovação no Poder Judiciário e permanece sendo aplicável a todos os segmentos de Justiça. Contudo, possui, como foco, implantar dois projetos oriundos do laboratório de inovação, com avaliação de benefícios à sociedade e relacionados à Agenda 2030.

A Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica, através do Departamento de Gestão Estratégica do CNJ, desde 2022, elabora Glossário e Esclarecimentos sobre as Metas Nacionais do Poder Judiciário com a finalidade de estabelecer instruções e critérios para subsidiar os Tribunais na coleta de dados e posterior lançamento no Sistema de Metas Nacionais, a fim de possibilitar ao CNJ o acompanhamento, aferição de cumprimento e geração de relatórios estatísticos (CNJ, 2022c).

O Glossário e Esclarecimentos da Meta Nacional nº 9 do Poder Judiciário para o ano de 2023 encontra-se disponível no *link* <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/04/glossario-metas-nacionais-do-poder-judiciario-2023-jmu-e-jme.pdf>, o qual prevê que, para ser considerada cumprida, os tribunais devem observar um dos princípios da gestão de

inovação no Poder Judiciário, instituído pela Resolução CNJ nº 395, de 07 de junho de 2021 (Brasil, 2021a), qual seja, o desenvolvimento sustentável.

O grande desafio enfrentado em 2023, e que deve se repetir em 2024, foi obter o apoio da alta administração do órgão às iniciativas oriundas dos laboratórios de inovação, bem como materializar as ideias que impactem a sociedade e os ODS no âmbito do Judiciário.

No campo da gestão, o CNJ aprovou a Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário, válida para o ciclo 2021-2026 (Brasil, 2020a), a qual, além de trazer novos macrodesafios para o Judiciário, trouxe o alinhamento destes com os ODS, como resultado do processo de institucionalização da Agenda 2030, retratado na Figura 5. Isso significa dizer que todo ato ou ação instituído pelo CNJ, que estimule o desenvolvimento pelos órgãos do Poder Judiciário de programas, projetos ou ações voltadas a temáticas que abranjam os grandes desafios da justiça brasileira, devem estar alinhados a ela.

Figura 5 – Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026



Fonte: CNJ, 2020.

Diante da implementação de diretrizes nacionais para nortear a atuação institucional de todos os órgãos integrantes do Judiciário, o CNJ instituiu a Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário, atualmente regulamentada pela Portaria nº 59, de 23 de abril de 2019 (Brasil, 2019), responsável por propor diretrizes relacionadas com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário, impulsionar sua implementação, monitorar e divulgar os resultados, bem como por atuar em temas voltados à governança judiciária buscando a melhoria dos serviços jurisdicionais.

Outro marco importante no tocante à gestão sustentável adotada pelo Poder Judiciário nacional, foi a publicação da Resolução CNJ nº 201, de 03 de março de 2015, que determinou a criação de unidades ou núcleos socioambientais em todos os órgãos e conselhos do Poder Judiciário, bem como a implementação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS).

Com o intuito de trazer novos indicadores de desempenho para serem mensurados pelos tribunais e conselhos superiores, a Resolução CNJ nº 201 foi revogada pela Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021, a qual instituiu a nova Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário (Brasil, 2021b).

Importante destacar que, conforme dispõe o artigo 5º, da Resolução CNJ nº 400/2021 (Brasil, 2021b), o PLS corresponde a um instrumento que se alinha à Estratégia Nacional do Judiciário e aos Planos Estratégicos dos demais órgãos judiciais, com objetivos e responsabilidades definidas, e que permite estabelecer e acompanhar práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade, que objetivem uma melhor eficiência do gasto público e da gestão dos processos de trabalho, considerando a visão sistêmica do órgão.

No Quadro 2, estão elencados os principais atos normativos instituídos pelo CNJ atinentes a política de gestão socioambiental adotada pelo órgão e que proporcionaram a internalização da Agenda 2030 no Poder Judiciário brasileiro, a partir da instituição do Comitê Interinstitucional ocorrido no ano de 2018.

Quadro 2 – Principais atos normativos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) relativos à gestão socioambiental e Agenda 2030

Ano de Publicação	Ato Normativo	Objetivo
2018	Portaria nº 133, de 28/09/2018	Instituição do Comitê Interinstitucional destinado a proceder estudos e apresentar proposta de integração das metas do Poder Judiciário com as metas e indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), Agenda 2030.
	Portaria nº 148, de 20/11/2018	Designação de membros do Comitê Interinstitucional.
2019	Portaria Conjunta nº 1, de 31/01/2019	Instituição do Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão pelo CNJ e CNMP.
	Provimento nº 85, de 19/08/2019	Dispõe sobre a adoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, da Agenda 2030, pelas Corregedorias do Poder Judiciário e pelo Serviço Extrajudicial durante o I Encontro Ibero-Americano da Agenda 2030 no Poder Judiciário.
	Portaria nº 119, de 21/08/2019	Instituição do Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (LIODS).
	Resolução nº 296, de 19/09/2019	Criação da Comissão Permanente de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030 pelo Plenário do CNJ.
	Portaria Conjunta nº 3, de 11/11/2019	Alteração da Composição do Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão.

Ano de Publicação	Ato Normativo	Objetivo
2020	Portaria nº 55, de 19/03/2020	Alteração na composição do Comitê Interinstitucional, assim como a complexificação de suas competências.
	Portaria nº 57, de 20/03/2020	Inclusão do caso Coronavírus – Covid-19 no Observatório Nacional, a partir do entendimento unânime quanto à necessidade de reunir e compartilhar informações e deliberações relevantes e urgentes a respeito do vírus.
	Portaria Conjunta nº 3, de 08/05/2020	Inclusão do tema Proteção aos Povos Indígenas e Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 15, da Agenda 2030, para monitoramento pelo Observatório Nacional.
	Portaria Conjunta nº 4, de 09/06/2020	Inclusão formal do monitoramento de temas relacionados aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, da Agenda 2030, para dar visibilidade às vítimas atingidas, através do Observatório Nacional.
	Resolução nº 325, de 29/06/2020	Disposição da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026
	Portaria Interinstitucional nº 4, de 18/08/2020	Instituição do Selo Agenda 2030 no Poder Judiciário.
	Resolução nº 347, de 13/10/2020	Dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário.
	Portaria nº 241 de 10/11/2020	Institui o Grupo de Trabalho “Observatório do Meio Ambiente do Poder Judiciário”

Ano de Publicação	Ato Normativo	Objetivo
2021	Resolução nº 395 de 07/06/2021	Institui a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário.
	Resolução nº 400, de 16/06/2021	Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.
	Resolução nº 416, de 10/09/2021	Instituição do Prêmio “Juízo Verde”, com o objetivo de premiar iniciativas inovadoras e incentivar o aumento de produtividade do Poder Judiciário na área ambiental.
	Resolução nº 433 de 27/10/2021	Institui a Política Nacional do Poder Judiciário para o Meio Ambiente.
2022	Portaria nº 241 de 18/06/2022	Institui Grupo de Trabalho para auxiliar os trabalhos da Comissão Permanente de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030.
	Portaria nº 170 de 20/05/2022	Institui o regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2022.

Fonte: Adaptado de Souza (2021), com atualizações realizadas pela autora a partir de <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/gestao-socioambiental/atos-normativos/> e <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/agenda-2030/leis-e-atos-normativos/>.

Observa-se, portanto, que a Agenda 2030 e seus ODS vêm baseando as políticas, programas e ações implementadas pelo Poder Judiciário nos últimos anos, tanto na área meio quanto na área fim, e que os mecanismos de monitoramento e avaliação dos resultados são fundamentais para o acompanhamento das práticas de sustentabilidade e de qualidade dos serviços prestados à sociedade.

3.4.2 Instrumentos de gestão de dados do Judiciário nacional relacionados à Agenda 2030

No Brasil, a eficiência corresponde a um dos princípios constitucionais norteadores da Administração Pública e um dos ODS previsto na Agenda 2030, notadamente o ODS 16, volta-se a criação de instituições mais justas, eficazes e inclusivas, pelo que surge a necessidade de acesso

e mensuração daquilo que é produzido para verificação do cumprimento da Agenda Global (Melo *et al.*, 2022).

A divulgação de informações acerca de sua postura socioambiental, de acordo com Souza (2021), corresponde a uma das formas de comunicação que torna pública as ações da instituição a respeito da sua responsabilidade com a sociedade e com o meio ambiente e proporciona benefícios, como o fortalecimento da sua imagem e vantagens competitivas.

O termo técnico conhecido para tal prática é *disclosure* ambiental e está relacionado com a transparência e divulgação das informações das organizações sobre o seu desempenho na seara ambiental, as quais possuem como destinatário os seus *stakeholders* (Souza, 2021).

No setor público, a *disclosure* de informações ambientais pode contribuir com o despertar da relevância de tais informações para o exercício da cidadania e da *accountability*, possibilitando uma maior consciência social da necessidade da gestão e do uso sustentável dos recursos naturais (Luz; Severo Peixe, 2017).

O monitoramento e a avaliação da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 ocorrem por meio da análise dos indicadores de desempenho da estratégia do Judiciário; análise dos resultados das Metas Nacionais e Metas específicas do segmento de justiça e verificação da realização de programas, projetos ou ações implementadas pelos órgãos do Poder Judiciário que promovam o alcance dos macrodesafios do Poder Judiciário (Brasil, 2020a).

A partir da análise das informações contidas no sítio eletrônico do CNJ, notadamente quanto à categoria “Gestão da Justiça”, subitens, “Gestão Estratégica e Planejamento” e “Sustentabilidade”, foi possível elaborar o Quadro 3 que contém as principais ferramentas de gestão de dados para monitoramento e divulgação das informações relacionadas aos ODS e a Agenda 2030 produzidas.

Quadro 3 – Principais ferramentas de gestão e de divulgação de dados para monitoramento e divulgação pelo Judiciário nacional

Ferramentas de Gestão e de Divulgação de Dados	Responsável	Finalidade
Monitoramento e Avaliação da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026	Departamento de Gestão Estratégica do CNJ	Apresenta a relação de indicadores de desempenho dos macrodesafios do Poder Judiciário 2021-2026 e sugestões de monitoramento, seja por metas ou programas e projetos.
Painel de Políticas Judiciárias Nacionais	Departamento de Gestão Estratégica – DGE do CNJ	Finalidade de aprimorar o acompanhamento e impulsionar a governança das Políticas Judiciárias em execução do CNJ. O painel associa as políticas judiciárias com os ODS da Agenda 2030.
Balanço da Sustentabilidade do Poder Judiciário	Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ)	Apresenta informações anuais de consumo, gastos, gestão de resíduos e ações voltadas à promoção do meio ambiente realizadas em todos os órgãos do Poder Judiciário.
Relatórios Elaborados pelo Comitê Interinstitucional (2019 e 2020)	Comitê Interinstitucional	Apresentar proposta de integração das metas do Poder Judiciário com as metas e os indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) – Agenda 2030.
Relatórios Temáticos dos LIODS	Comissão Permanente de Acompanhamento dos ODS e da Agenda 2030, do CNJ	Sistematizar dados e informações levantadas em grupos de estudos e pesquisas, formados para auxiliar a Comissão Permanente de Acompanhamento dos ODS e da Agenda 2030, do CNJ, no desempenho de suas atribuições, em prol da consolidação dessa pauta no Judiciário.

Ferramentas de Gestão e de Divulgação de Dados	Responsável	Finalidade
Painéis LIODS	Comitê Interinstitucional	Realizar a indexação de normativos e boas práticas no Poder Judiciário com os ODS, casos novos por assunto com os ODS, relação entre os macrodesafios, metas nacionais, assuntos e os ODS e dos processos relacionado aos ODS extraídos da base do Datajud.
Revista Encontro Ibero-Americano da Agenda 2030 no Poder Judiciário (2019, 2020 e 2021)	CNJ	Apresentar os resultados das discussões da institucionalização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 nos Poderes Judiciários.
Justiça em Números	CNJ	Divulgar a realidade dos Tribunais brasileiros, com detalhes de sua estrutura e litigiosidade, além de indicadores e de análises essenciais para subsidiar a Gestão Judiciária brasileira.
Painel de Estatísticas	CNJ	Monitorar as principais estatísticas do Judiciário, em todos os tribunais do país, incluindo informações como tamanho do acervo, tempos de tramitação, número de processos conclusos, pendentes e baixados, entre outros.

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

No tocante à área fim, os relatórios “Justiça em Números” e Painel de Estatísticas do Poder Judiciário correspondem às principais fontes das estatísticas oficiais do Judiciário, sendo o primeiro elaborado anualmente e o segundo atualizado mensalmente, com base nos dados disponíveis no Banco Nacional de Dados do Poder Judiciário (DataJud).

O DataJud corresponde a fonte originária de obtenção dos dados do Sistema de estatística do Poder Judiciário (SIESPJ) e foi instituído pela Resolução do CNJ nº 331, de 20 de agosto de 2020, alterada pela Resolução nº 437, de 28 de outubro de 2021 (Brasil, 2020b). É responsável pelo armazenamento centralizado dos dados e metadados processuais relativos a todos os processos físicos ou eletrônicos, públicos ou sigilosos de todo o Poder Judiciário brasileiro (CNJ, 2022d).

Dentre os dados não sigilosos, têm-se os seguintes elementos: número do processo; assuntos nacionais (código e descrição); assuntos locais (código e descrição); indicador de assunto principal; código da classe; código da localidade do órgão julgador; data de ajuizamento; indicador de intervenção do Ministério Público; nível de sigilo; código do órgão julgador; nome do órgão julgador e movimentos (código, data, complemento, nível sigilo), conforme detalha o 2º Relatório do Comitê Interinstitucional, elaborado no ano de 2020 (CNJ, 2020).

As informações mais relevantes para a construção dos indicadores associados aos ODS são a classe e o assunto e houve padronização desses dados por meio das Tabelas Processuais Unificadas (TPU), instituídas através da Resolução do CNJ nº 46, de 18 de dezembro de 2007 (Brasil, 2007), para facilitar a extração de dados estatísticos e melhorar o uso da informação processual em todo o Poder Judiciário.

De acordo com o 2º Relatório elaborado pelo Comitê Interinstitucional (CNJ, 2020), a partir do trabalho realizado em parceria com Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), buscando palavras-chaves já utilizadas na elaboração dos indicadores globais, nos assuntos processuais utilizados pelo Poder Judiciário contidas na TPU, foi possível associar as classes e os assuntos processuais aos ODS e construir indicadores de forma a permitir o mapeamento desses cenários com o objetivo de promover a atuação estratégica do Poder Judiciário à Agenda 2030, os quais dizem respeito ao tempo médio de tramitação das ações judiciais referentes a assuntos atrelados a cada ODS e encontram-se descritos no Quadro 4.

Quadro 4 – Relação dos indicadores dos ODS para o Judiciário por dimensão do desenvolvimento sustentável

Dimensão Social	
ODS	Indicador ODS para o Judiciário
	Tempo médio das ações judiciais referentes ao Benefício de Prestação Continuada
	Tempo médio das ações judiciais referentes a garantia do direito à alimentação
	Tempo médio das ações judiciais referentes à reforma agrária (Lei 8.629/93)
	Tempo médio das ações judiciais referentes à regularização de terras da comunidade quilombola
	Tempo médio das ações judiciais referentes a agrotóxicos
	Tempo médio das ações judiciais referentes ao fornecimento de medicamentos
	Tempo médio das ações judiciais referentes ao acesso à UTI e UCI
	Tempo médio das demais ações judiciais de temas ligados à saúde e bem-estar
	Tempo médio das Ações Cíveis Públicas relacionadas à educação
	Tempo médio das ações judiciais referentes à violência doméstica contra a mulher
	Tempo médio das ações judiciais referentes à feminicídio
	Tempo médio das ações referentes à rescisão de contrato de trabalho de gestantes
	Tempo até a concessão de medida protetiva de violência doméstica contra a mulher
	Tempo médio de ações judiciais de pessoas com deficiência

Dimensão Ambiental	
ODS	Indicador ODS para o Judiciário
	Tempo médio de tramitação das ações judiciais referentes ao fornecimento de água
	Tempo médio das demais ações judiciais de temas ligados a água e esgoto
	Tempo médio das ações coletivas cíveis referentes ao fornecimento de energia elétrica
	Tempo médio de ações judiciais referentes ao meio ambiente
	Tempo médio das ações judiciais referentes à revogação e concessão de Licença Ambiental
	Tempo médio de julgamento das ações penais que envolvam grandes desastres
Dimensão Econômica	
ODS	Indicador ODS para o Judiciário
	Tempo médio das ações judiciais referentes à exploração de trabalho infante-juvenil
	Tempo médio das ações judiciais referentes ao trabalho em condições análogas à de escravo
	Tempo médio das ações judiciais referentes ao tráfico de pessoas
	Tempo médio das ações judiciais de temas ligados à indústria, inovação e infraestrutura
	Tempo médio das ações judiciais referentes ao direito de moradia
	Tempo médio de ações judiciais de direito do consumidor

Fonte: CNJ, 2020.

Importante destacar que não é fácil o acesso pelo usuário aos painéis relativos à Agenda 2030, disponibilizados pelo CNJ, precisando a pessoa interessada percorrer alguns *links* até localizar a informação que procura (Souza, 2021). Outrossim, há diferença na abordagem dos dados referentes à produtividade jurisdicional entre o relatório Justiça em Números e Painel Estatísticas do Poder Judiciário. O primeiro apresenta os resultados em formato de painel e relatório analítico, categorizados por tribunal, não havendo a possibilidade de consulta por unidade judiciária. No segundo, é possível o acesso dos dados por unidade judiciária, contudo não é feita a indexação dos dados com os ODS da Agenda 2030.

No tocante aos indicadores de desempenho, que auxiliam na atuação dos órgãos do Judiciário em relação ao alcance dos macrodesafios, estes estão previstos no Glossário dos Indicadores de Desempenho da Estratégia Nacional do Judiciário (CNJ, 2022b), os quais se encontram relacionados no Quadro 5.

Quadro 5 – Lista dos indicadores de desempenho atrelados aos macrodesafios da Estratégia Nacional do Poder Judiciário

Macrodesafio	Indicadores
Garantia dos Direitos Fundamentais	- Índice de acesso à justiça (IAJ)
Fortalecimento da Relação Institucional do Judiciário com a Sociedade	- Pesquisa de avaliação do Poder - Judiciário Índice de transparência
Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional	- Taxa de congestionamento das execuções fiscais - Taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais (TCL) - Índice de atendimento à demanda (IAD) - Tempo de tramitação dos processos pendentes líquidos
Enfrentamento à Corrupção, à Improbidade Administrativa e aos Ilícitos Eleitorais	- Índice de prescrição - Tempo médio dos processos pendentes de improbidade, corrupção e crimes eleitorais (TpCpICE) - Índice de processos administrativos disciplinares baixados

Prevenção de Litígios e Adoção de Soluções Consensuais para os Conflitos	- Índice de conciliação - Índice de realização de audiências nos CEJUSCs (audiências realizadas nos CEJUSCs em relação aos casos novos) - Índice de casos remetidos para câmara de conciliação/mediação - Índice de realização de audiências do artigo 334 do CPC (IC334)
Consolidação do Sistema de Precedentes Obrigatórios	- Tempo médio entre o trânsito em julgado do precedente e o trânsito em julgado do processo em que a tese deveria ter sido aplicada - Tempo médio entre afetação (admissão) e a publicação do acórdão (sentença de mérito) nos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) - Tempo médio entre a afetação (admissão) e a publicação do acórdão (sentença de mérito) nos Incidentes de Assunção de Competência (IAC)
Promoção da Sustentabilidade	- Índice de desempenho de sustentabilidade (IDS)
Aperfeiçoamento da Gestão da Justiça Criminal	- Taxa de encarceramento - Tempo médio dos processos criminais pendentes na fase de conhecimento (TpCpCCrim) - Tempo médio das decisões em execução penal (TpDecPen) - Tempo médio de julgamento em primeira instância dos presos provisórios (TpPrisProv)
Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária	- Índice de desempenho dos órgãos no prêmio CNJ de qualidade nos eixos “Governança” e “Qualidade da Informação”
Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas	- Índice de absenteísmo - doença - Percentual da força de trabalho total participante de ações de qualidade de vida no trabalho (PRQV) - Índice de capacitação de magistrados - Índice de capacitação de servidores
Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira	- Índice de dotações para despesas obrigatórias (IDOB) - Índice de execução das dotações para despesas discricionárias (IEDD) - Índice de execução das dotações para projetos (IEP)
Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados	- IGovTIC-JUD (indicador da TI) - Avalia Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC - Percentual de casos eletrônicos sobre o acervo total

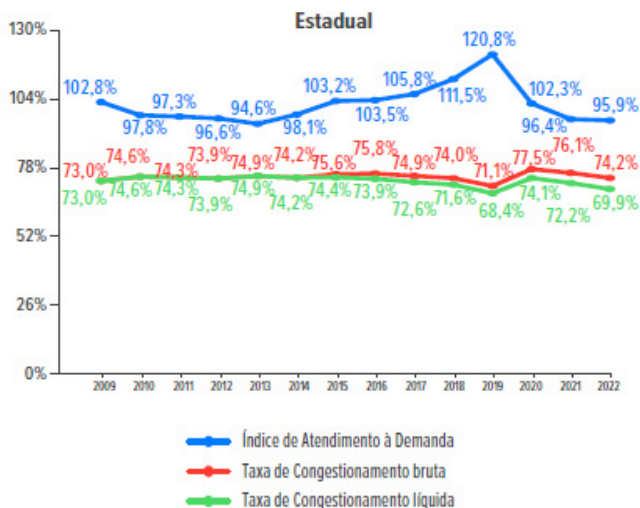
Fonte: CNJ, 2022b.

O Índice de Atendimento à Demanda (IAD) está vinculado ao macrodesafio “Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional”, o qual busca garantir que a Justiça seja prestada de forma mais célere, acessível e eficiente, especialmente no âmbito de primeira instância, onde a maioria dos processos judiciais tem início.

O IAD atua como uma métrica que avalia a capacidade do sistema judiciário para gerenciar o volume de processos e demandas que lhe são apresentados. É, portanto, um indicador fundamental para monitorar o progresso em direção a esses objetivos, uma vez que reflete a habilidade do Poder Judiciário em enfrentar a crescente demanda processual, evitando a acumulação excessiva de casos pendentes e o atraso na prestação de serviços judiciais.

O CNJ disponibiliza a série histórica do IAD referente à Justiça Estadual brasileira em seu relatório “Justiça em Números”, no ano de 2023, compreendendo o período de 2009 a 2022, a qual se encontra retratada na Figura 6.

Figura 6 – Série histórica do Índice de Atendimento à Demanda (IAD) da Justiça Estadual brasileira



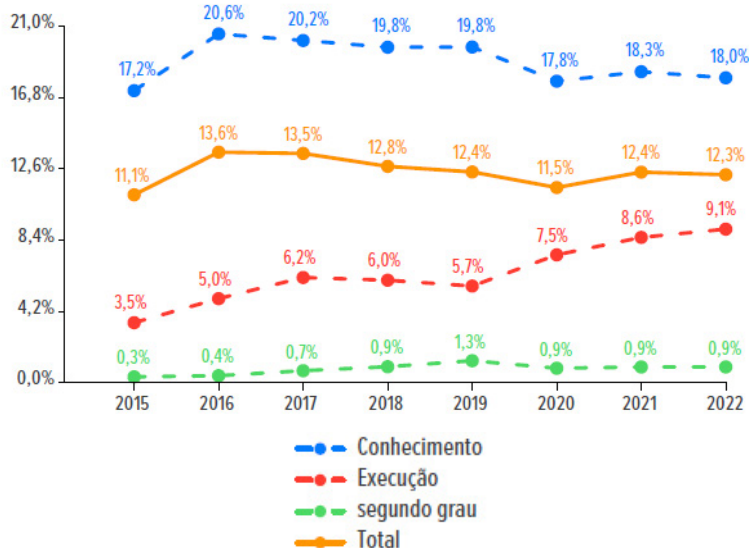
Fonte: CNJ, 2023. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/09/justica-em-numeros-2023-010923.pdf>

Já o Índice de Conciliação (IC) está associado ao macrodesafio “Prevenção de Litígios e Adoção de Soluções Consensuais para os Conflitos”. Esse macrodesafio tem como objetivo promover métodos alternativos de resolução de conflitos, como a conciliação e a mediação, a fim de reduzir a litigiosidade e aliviar a sobrecarga do sistema judiciário.

O IC é uma métrica que avalia o sucesso na realização de acordos consensuais entre as partes envolvidas em disputas legais, evitando, assim, a necessidade de um julgamento formal perante um tribunal. Ele é um indicador-chave do sucesso na promoção da resolução pacífica de disputas e na redução da litigiosidade, alinhando-se com o esforço de tornar o sistema de justiça mais eficiente e acessível.

A Figura 7 detalha a série histórica do IC, referente à Justiça Estadual brasileira, disponibilizada pelo CNJ em seu último relatório “Justiça em Números”, publicado no ano de 2023, a qual compreende o período de 2015 a 2022.

Figura 7 – Série histórica do Índice de Conciliação (IC) da Justiça Estadual brasileira



Fonte: CNJ, 2023. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/09/justica-em-numeros-2023-010923.pdf>

O Glossário dos indicadores de desempenho da Estratégia Nacional do Judiciário pode, sempre que houver necessidade, ser atualizado pela Comissão Permanente de Gestão Estratégica, estatística e Orçamento. Compete à Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário, coordenada pelo CNJ e com representação de todos os segmentos de justiça, auxiliar a execução, o monitoramento dos trabalhos e a divulgação dos resultados.

O acompanhamento e a análise dos resultados desses indicadores pelos integrantes da Rede de Governança são importantes, uma vez que geram subsídios a debates regionais no tocante as especificidades de cada segmento, permitindo providências de cunho preventivo e/ou correcional para o alcance da Estratégia.

3.4.3 Atuação do Poder Judiciário pernambucano no âmbito da sustentabilidade

O TJPE, visando adequar as metas do Poder Judiciário estabelecidas pelo CNJ às metas e indicadores dos ODS, bem como alinhar as demandas contemporâneas voltadas à qualidade dos serviços prestados e a geração dos resultados esperados pela sociedade aos novos objetivos, prioridades e estratégias do Poder Judiciário estadual, aprovou o Plano Estratégico do TJPE para o período de 2021 a 2026, através da Resolução nº 459, de 14 de setembro de 2021 (TJPE, 2021b).

Para gerenciar e divulgar os resultados estratégicos e as determinações legais e administrativas nos níveis tático e operacional, com o fim de subsidiar a tomada de decisão da alta gestão do tribunal, o TJPE implantou o Programa de Governança Institucional, através do Ato Conjunto nº 01, de 19 de janeiro de 2021 (TJPE, 2021a). A Coordenadoria de Governança e Gestão de dados é a responsável por monitorar, avaliar e direcionar as ações e políticas internas do TJPE, de forma a melhorar o desempenho da organização com sustentabilidade.

No tocante às ações de responsabilidade socioambiental, tem-se observado que o Poder Judiciário de Pernambuco vem adotando políticas para mitigar os impactos negativos ao meio ambiente decorrentes de suas

atividades, não só para a economia de recursos naturais, mas também para a melhoria da qualidade de vida no trabalho.

O primeiro PLS desenvolvido pelo TJPE foi implantado no biênio 2016/2017, em decorrência da aprovação da Resolução CNJ nº 201/2015. Desde então, a cada gestão, as suas ações são submetidas à reavaliação dos indicadores e metas, objetivando a promoção da sustentabilidade ambiental, social e econômica do TJPE.

Diante das modificações trazidas pela Resolução nº 400/2021 (Brasil, 2021b), o TJPE publicou a Portaria nº 33/2021 que regulamenta o Plano de Logística Sustentável (PLS), no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências (TJPE, 2021c).

De acordo com o § 2º, do artigo 1º, da Portaria nº 33/2021 (TJPE, 2021c), o PLS configura-se como instrumento da Política de Governança de Contratações do TJPE que, em conjunto com os demais planos institucionais e de Gestão de Pessoas, tem o objetivo de desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis, garantindo a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

A referida Portaria dispõe, também, que os temas da sustentabilidade e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 devem integrar o plano de capacitação elaborado pela Escola Judicial do TJPE, além de prever a obrigatoriedade da observância às diretrizes do Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça de Pernambuco para todos os magistrados, servidores, estagiários e funcionários terceirizados do órgão.

Em conformidade com as adequações da Resolução CNJ nº 400/2021 (Brasil, 2021b), o atual PLS, elaborado pelo TJPE e aprovado para o biênio 2022/2023, possui 17 temas e 85 indicadores. Os 17 temas abordados são: papel, copos descartáveis, água envasada em embalagem plástica, impressão, energia elétrica, água e esgoto, gestão de resíduos, reformas e construções, limpeza, vigilância, telefonia, veículos, combustível, apoio ao serviço administrativo, aquisições e contratações, qualidade de vida e capacitação em sustentabilidade.

O seu monitoramento se dá através de reuniões periódicas entre os membros da Comissão Gestora de Sustentabilidade e dos Grupos Executivos e os resultados apurados relativos aos indicadores de desempenho e às ações do PLS compõem o relatório de desempenho publicado anualmente.

Quanto aos instrumentos de monitoramento e de gestão de dados do TJPE, verifica-se que, no item “Transparência”, constante no sítio eletrônico do tribunal pernambucano, é possível acessar, no subitem “Gestão”, as principais ferramentas de monitoramento relacionadas ao seu Planejamento Estratégico. Ainda, vislumbra-se que, no subitem “Sustentabilidade e Acessibilidade”, o TJPE disponibiliza para consulta o seu PLS e os respectivos relatórios de desempenho, disponíveis desde o ano de 2016.

O Quadro 06 apresenta as principais ferramentas de gestão e de divulgação de dados pelo TJPE.

Quadro 6 – Principais ferramentas de gestão e de divulgação de dados pelo TJPE

Ferramentas de Gestão e de Divulgação de Dados	Objetivo	Série Histórica
Planos de Logística Sustentável (PLS)	Instrumento de planejamento com metas e ações que referenciam práticas de sustentabilidade, racionalização de gastos e redução de impactos socioambientais negativos.	Biênio 2016/2017 a 2022/2023
Relatórios de Monitoramento dos Programas e Projetos do TJPE	Apresentam os Status e Resultados dos Programas e Projetos realizados em cada ano.	2016 a 2022
Resultados dos Indicadores Estratégicos	Refletem os resultados da gestão ao longo do respectivo ano analisado.	2017 a 2022
Estatísticas TJPE	Apresenta a Estatística do TJPE de todas as Varas de Pernambuco.	2018 a 2022

Fonte: Elaborado pela autora, a partir das informações contidas em <https://www.tjpe.jus.br/web/transparencia>, 2023.

Importante destacar que nenhum dos relatórios contidos no Quadro 6, que visam monitorar as políticas, programas e ações do TJPE, tanto na

área meio (administrativa) quando na área fim (jurídica), possuem associação aos ODS, com exceção do PLS.

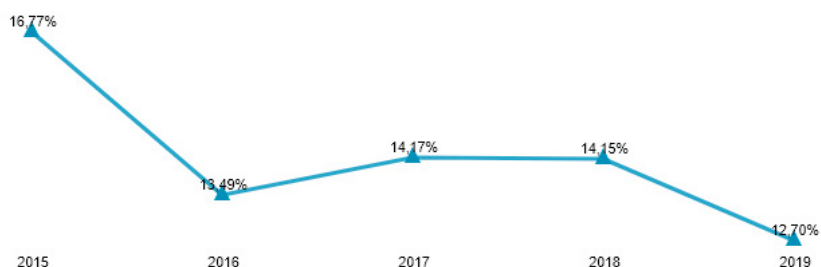
No tocante à avaliação da capacidade do Poder Judiciário pernambucano de gerenciar o volume de processos e demandas que lhe são apresentados, bem como do sucesso na realização de acordos consensuais em disputas legais, as Figuras 8 e 9 apresentam as respectivas séries históricas do Índice de Atendimento à Demanda (IAD) e do Índice de Conciliação (IC), que se encontram disponíveis no relatório “Justiça em Números”.

Figura 8 – Série histórica do Índice de Atendimento à Demanda (IAD) do TJPE



Fonte: CNJ, 2023. Disponível em: https://paineis.cnj.jus.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=qvw_l%2FPaineiCNJ.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&sheet=shResumoDespFT

Figura 9 – Série histórica do Índice de Conciliação (IC) do TJPE



Fonte: CNJ. Disponível em: https://paineis.cnj.jus.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=qvw_l%2FPaineiCNJ.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&sheet=shResumoDespFT

Quanto aos anos 2020, 2021 e 2022, o TJPE obteve os seguintes resultados: para o IAD, 198,4%, 126% e 107,4%, e para o IC, 10,4%, 12,4% e 12,9%, respectivamente, conforme informações contidas nos relatórios “Justiça em Números”, publicados nos anos de 2021, 2022 e 2023, pelo CNJ.

Por fim, quanto ao cumprimento da Meta Nacional do Poder Judiciário nº 9, verifica-se, a partir dos relatórios disponibilizados no sítio eletrônico do CNJ, que o TJPE a tem cumprido desde a sua criação.

O Judiciário pernambucano selecionou e priorizou o desenvolvimento de ações voltadas à prevenção de processos relacionados à Violência Doméstica contra a Mulher, associado ao código 11979 da TPU, atrelado ao ODS 5 da Agenda 2030, e o assunto Usucapião Especial (Constitucional), associado ao código 10457 da TPU, relacionado ao ODS 1, nos anos de 2020 e 2021, respectivamente. Destaca-se que tais assuntos não são aplicáveis ao sistema de juizado especial cível, em razão da sua competência material, prevista na Lei nº 9.099/95.

A partir da consulta à Plataforma da Rede de Inovação do Poder Judiciário, denominada de RenovaJud, disponibilizada através do link <https://renovajud.cnj.jus.br/acesso>, é possível verificar as iniciativas e eventos realizados pelos tribunais em todo país, voltados para inovação e que contribuem para o alcance dos ODS da Agenda 2030.

Ao realizar uma busca na referida plataforma, vislumbrou-se que o Tribunal de Justiça de Pernambuco possui 2 iniciativas públicas, quais sejam, “Encantar – Ciclo de Formação de Laboratoristas” e “Bastião”, no ano de 2023. A primeira corresponde a formação continuada com *design* instrucional conectado ao desenvolvimento de *hard e soft skills* voltadas aos desafios do Poder Judiciário e busca expandir o debate sobre inovação, criatividade e empreendedorismo público, voltado para a construção de soluções inovadoras, com foco na Agenda 2030.

Já o Bastião constitui uma ferramenta que se propõe a identificar e tratar demandas potencialmente predatórias ou de massa, a partir da utilização de Inteligência Artificial, contribuindo com a celeridade e eficiência no processamento e julgamento de tais demandas. Destaque-se que as demandas predatórias possuem grande impacto no sistema dos

juizados especiais de Pernambuco, devido ao volume de ações que são distribuídas anualmente nesse segmento de justiça.

O Bastião se destaca por se conectar aos ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura) e o ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes), bem como por estar alinhado à Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, notadamente ao macrodesafio “Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária”.

Desta feita, por todo o exposto nesta seção, vislumbra-se que, tanto na gestão pública quanto na gestão judiciária, a agenda política tem determinado as prioridades do órgão e cabe aos seus gestores adotar as medidas necessárias para que as prioridades se transformem em resultados efetivos para o usuário ou jurisdicionado (*stakeholder*). O conhecimento do Poder Judiciário através dos dados estatísticos é o primeiro passo para o enfrentamento dos problemas sistêmicos existentes, em especial aos relacionados ao alcance da Agenda 2030.

4 METODOLOGIA

Para alcançar o objetivo principal do trabalho, foi realizada pesquisa teórica e empírica, de caráter exploratório-descritivo, com abordagem quanti-qualitativa e método indutivo, com análise de conteúdo bibliográfico e documental e de dados secundários obtidos dos Juizados Especiais Cíveis do estado de Pernambuco, segundo metodologia baseada em Severino (2014).

4.1 Caracterização do objeto de estudo

Para o estudo em questão, foi escolhido o sistema de Juizado Especial Cível por se tratar de um sistema ágil e simplificado de distribuição da justiça pelo Estado, por cuidar das causas do cotidiano de todas as pessoas, independentemente da condição econômica de cada uma delas,

sob a perspectiva de que a prestação jurisdicional, papel das unidades judiciárias, constitui elemento para atenuar desigualdades e exclusão social.

A pesquisa foi realizada no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco, considerado tribunal de porte médio pelo CNJ. O TJPE possui, atualmente, 46 Juizados Especiais Cíveis instalados, sendo 24 na Capital, 10 na Região Metropolitana, compreendendo as cidades de Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Paulista, Camaragibe e Cabo de Santo Agostinho, e 12 no interior, contemplados nas cidades de Vitória de Santo Antão, Caruaru, Garanhuns, Palmares, Petrolina, Limoeiro, Goiana, Gravatá, Santa Cruz do Capibaribe, Pesqueira e Surubim.

Em matéria cível e das relações de consumo, a competência do juizado pode ultrapassar os limites da comarca onde estão instalados. Diante disso, o Quadro 7 detalha a circunscrição alcançada por cada um dos 46 Juizados Especiais Cíveis instalados no âmbito do estado de Pernambuco, demonstrando a amplitude territorial da atuação de cada unidade judiciária a ser analisada e o impacto do seu desempenho.

Quadro 7 – Circunscrição dos Juizados Especiais
Cíveis do estado de Pernambuco

Capital			
Juizado	Sede	Comarcas alcançadas	Total
1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 21º, 22º, 23º, 24º e 25º Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo da Capital	Recife	Recife	23
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal do Torcedor	Recife	Recife	1

Região Metropolitana			
Juizado	Sede	Comarcas alcançadas	Total
1º, 2º e 3º Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo da Comarca de Olinda	Olinda	Olinda	3

Região Metropolitana			
Juizado	Sede	Comarcas alcançadas	Total
1º, 2º e 3º Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo da Comarca de Jaboatão dos Guararapes	Jaboatão dos Guararapes	Jaboatão dos Guararapes e Moreno	3
1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo da Comarca de Paulista	Paulista	Abreu e Lima, Igarassu, Araçoiaba, Itamaracá, Itapissuma e Paulista	2
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Camaragibe	Camaragibe	Camaragibe e São Lourenço da Mata	1
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Cabo de Santo Agostinho	Cabo de Santo Agostinho	Cabo de Santo Agostinho, Escada, Ipojuca, Primavera e Sirinhaém	1

Interior			
Juizado	Sede	Comarcas alcançadas	Total
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Limoeiro	Limoeiro	Bom Jardim, Machados, Buenos Aires, Carpina, Lagoa do Carro, Feira Nova, João Alfredo, Salgadinho, Lagoa de Itaenga, Limoeiro, Macaparana, Nazaré da Mata, Orobó, Passira, Paudalho, São Vicente Ferrer, Casinhas, Vertente do Lério, Tracunhaém e Vicência	1
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal da Comarca de Surubim	Surubim	Surubim	1
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe	Santa Cruz do Capibaribe	Brejo da Madre de Deus, Jataúba, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, Frei Miguelinho, Taquaritinga do Norte, Toritama e Vertentes	1

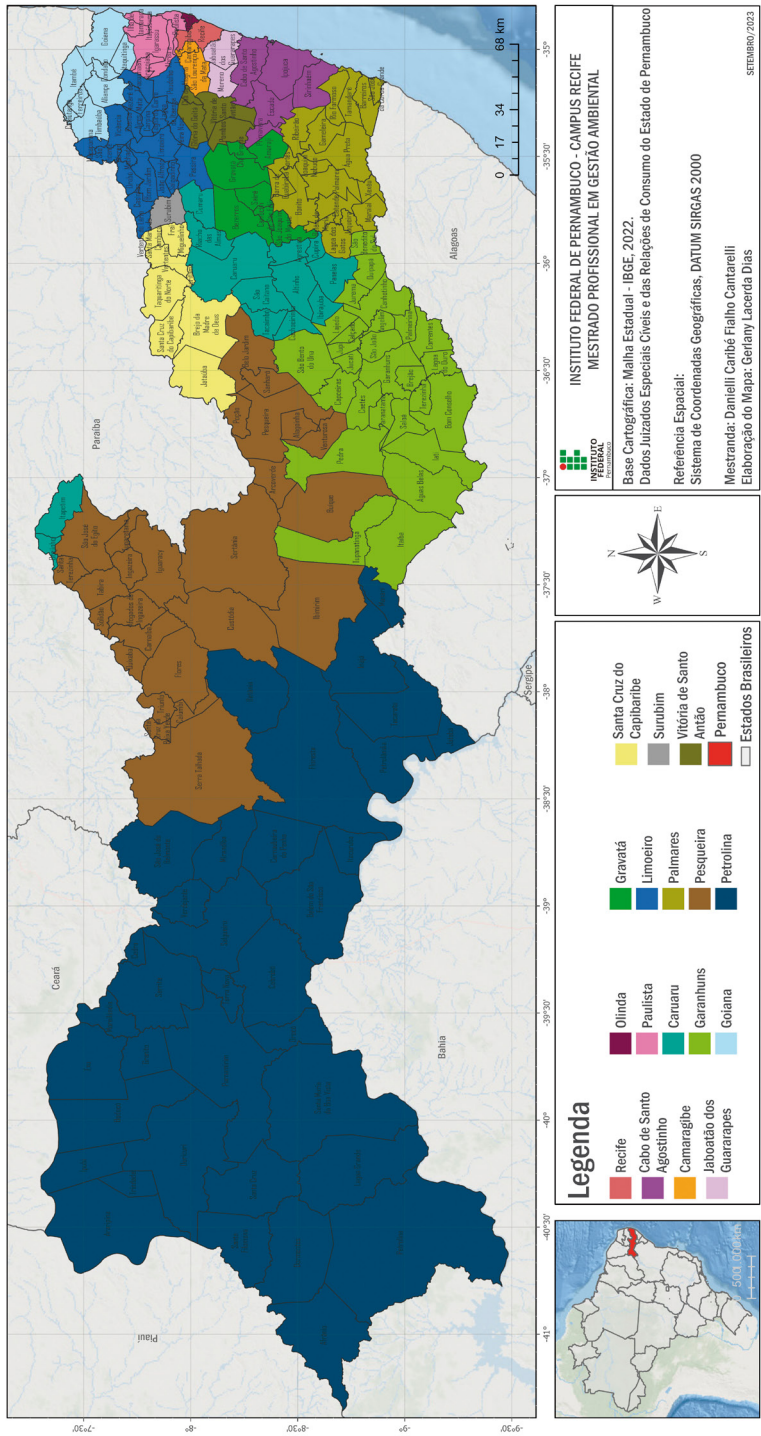
Interior			
Juizado	Sede	Comarcas alcançadas	Total
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Caruaru	Caruaru	Agrestina, Altinho, Cachoeirinha, Caruaru, Cumaru, Cupira, Ibirajuba, Itapetim, Brejinho, Panelas, Riacho das Almas, São Caetano e Tacaimbó	1
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal da Comarca de Gravata	Gravatá	Amaraji, Bezerros, Comocim de São Félix, Chã Grande, Gravatá, Sairé e São Joaquim do Monte	1
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal da Comarca de Goiana	Goiana	Aliança, Condado, Ferreiros, Camutanga, Goiana, Itambé, Itaquitinga e Timbaúba	1
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Vitória de Santo Antão	Vitória de Santo Antão	Gloria de Goitá, Chã de Alegria, Pombos e Vitória de Santo Antão	1
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal da Comarca de Palmares	Palmares	Água Preta, Xexéu, Barreiros, Belém de Maria, Bonito, Barra de Guabiraba, Catende, Cortês, Gameleira, Joaquim Nabuco, Lagoa dos Gatos, Maraial, Jaqueira, Palmares, Ribeirão, Rio Formoso, São José da Coroa Grande e Tamandaré	1
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Garanhuns	Garanhuns	Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Terezinha, Brejão, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Itaíba, Jupi, Jucati, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Pedra, Quipapá, São Benedito do Sul, Saloá, Paranatama, São Bento de Una, São João e Tupanatinga	1

Interior			
Juizado	Sede	Comarcas alcançadas	Total
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal da Comarca de Pesqueira	Pesqueira	Afogados da Ingazeira, Igaraci, Alagoinha, Arcoverde, Belo Jardim, Buíque, Carnaíba, Quixaba, Custódia, Flores, Ibimirim, Pesqueira, Poção, Sanharó, São José do Egito, Santa Terezinha, Serra Talhada, Sertânia, Tabira, Solidão, Triunfo, Santa Cruz da Baixa Verde, Tuparetama, Ingazeira e Venturoza	1
1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo da Comarca de Petrolina	Petrolina	Afrânio, Dormentes, Araripina, Belém do São Francisco, Itacuruba, Betânia, Bodocó, Granito, Cabrobó, Exu, Floresta, Carnaubeira da Penha, Inajá, Manari, Ipubi, Lagoa Grande, Mirandiba, Moreilândia, Orocó, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Parnamirim, Petrolândia, Jatobá, Petrolina, Salgueiro, Santa Maria da Boa Vista, São José do Belmonte, Serrita, Cedro, Tacaratú, Terra Nova, Trindade e Verdejante	2

Fonte: Elaborada pela autora, a partir do documento contido em <https://www.tjpe.jus.br/documents/10180/149195/ANEXO+I+-+CIRCUNSCRI%C3%87%C3%83O+JUIZADOS.pdf/7b3c4952-62ca-296e-eba-8-d7c7462c7707>, 2023.

Com base na circunscrição judiciária apresentada no Quadro 7, foi elaborado mapa do estado de Pernambuco para permitir uma análise visual e mais ampla da competência de cada juizado analisado, o qual se encontra retratado na Figura 10.

Figura 10 – Mapa da abrangência territorial dos Juizados Especiais Cíveis do estado de Pernambuco



Fonte: Elaborado por Gerlany Lacerda, 2023.

No momento de sua elaboração, verificou-se que o anexo integrante da Resolução do TJPE nº 427/2019, que dispõe sobre a circunscrição dos Juizados Especiais Cíveis, não contemplou o município de Calumbi/PE, pelo que tal município foi incluído na jurisdição do Juizado Especial Cível de Pesqueira/PE, em razão da sua proximidade com outras comarcas que fazem parte da sua circunscrição.

4.2 Descrição dos procedimentos da pesquisa

A análise acerca do desempenho dos Juizados Especiais Cíveis do estado de Pernambuco como contribuição para o alcance das metas dos ODS previstos na Agenda 2030 foi efetivada observando as seguintes etapas: i) identificação dos assuntos processuais demandados nos Juizados Especiais Cíveis de Pernambuco por ODS e os seus respectivos quantitativos; ii) análise da compatibilidade dos indicadores dos ODS para o Judiciário, contemplados pelos juizados cíveis de Pernambuco, com as metas e indicadores da Agenda 2030; iii) verificação do alinhamento dos ODS com o escopo dos projetos estratégicos desenvolvidos pelo TJPE; iv) verificação do desempenho dos Juizados Especiais Cíveis de Pernambuco quanto aos Índice de Atendimento à Demanda (IAD) e Índice de Conciliação (IC), e v) elaboração de Sumário Executivo.

4.2.1 Identificação dos assuntos processuais demandados nos Juizados Especiais Cíveis de Pernambuco por ODS e os seus respectivos quantitativos

Inicialmente, foi realizado um levantamento de dados secundários, por meio de pesquisa bibliográfica e documental, para se obter o quantitativo das ações judiciais, por assuntos da Tabela Processual Unificada (TPU), classificadas por ODS, distribuídos no sistema de Juizados Especiais Cíveis do estado de Pernambuco.

Para tanto, foram considerados todos os códigos de assuntos processuais disponíveis na área pública do Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas, disponível no site do CNJ, no dia 23/04/2023,

através do link https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_assuntos.php, cuja área de interação encontra-se retratada na Figura 11.

Figura 11 – Página de consulta pública de assuntos processuais do Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Sistemas de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas

Login Classes Movimentos Assuntos Documentos Processuais Sugestões Dívidas Versões / Manual WebService FAQ

➔ CONSULTA PÚBLICA DE ASSUNTOS ➔ DETALHAMENTO ➔ TEMPORALIDADE

Pesquisar: ☒ Assunto ☐ Glossário

nome ou código

Versão 05/07/2023

- 12775 DIREITO À EDUCAÇÃO
- 9985 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO
- 10110 DIREITO AMBIENTAL
- 12734 DIREITO ASSISTENCIAL
- 899 DIREITO CIVIL
- 9633 DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- 12480 DIREITO DA SAÚDE
- 1156 DIREITO DO CONSUMIDOR
- 864 DIREITO DO TRABALHO
- 11428 DIREITO ELEITORAL
- 10739 DIREITO ELEITORAL E PROCESSO ELEITORAL DO STF
- 6191 DIREITO INTERNACIONAL
- 1146 DIREITO MARÍTIMO
- 287 DIREITO PENAL
- 11068 DIREITO PENAL MILITAR
- 195 DIREITO PREVIDENCIÁRIO
- 8826 DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO
- 1209 DIREITO PROCESSUAL PENAL
- 11049 DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR
- 14 DIREITO TRIBUTÁRIO
- 12467 QUESTÕES DE ALTA COMPLEXIDADE, GRANDE IMPACTO E RE
- 7724 REGISTROS PÚBLICOS

Justiça Estadual

☐ 1º Grau ☐ 2º Grau ☐ Juizado Especial ☐ Turmas Recursais

☐ Juizado Especial da Fazenda Pública

☐ Turma Estadual de Uniformização

Competência Militar

☐ 1º Grau ☐ 2º Grau

Justiça Federal

☐ 1º Grau ☐ 2º Grau ☐ Juizado Especial ☐ Turmas Recursais

☐ Turma regional de unifor. ☐ Turma nacional de unifor. ☐ CJF

Justiça do Trabalho

☐ 1º Grau ☐ 2º Grau ☐ TST ☐ CSJT

Justiça Militar da União

☐ 1º Grau ☐ STM

Justiça Militar Estadual

☐ 1º Grau ☐ TJM

Fonte: CNJ, 2023. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_assuntos.php.

Para operacionalizar a associação dos códigos dos assuntos processuais previstos na TPU aos ODS da Agenda 2030, foram consideradas as três bases de dados encontradas no curso da pesquisa até o dia 23/4/2023. São elas: os códigos descritos nas fichas técnicas que integram os anexos do 2º Relatório do Comitê Interinstitucional, elaborado pelo CNJ, no ano de 2020, disponíveis em <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/04/Segundo-Relatorio-Comite-Interinstitucional-14022020.pdf>, e a indexação dos assuntos processuais, previstos na TPU, aos ODS, disponível para acesso ao público no link <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/09/ods-assunto-parametrizacao-19-01.pdf>.

Destaca-se que o CNJ tem promovido atualização periódica da parametrização TPU x ODS, tendo sido identificadas duas atualizações até o dia 23/04/2023, datadas de 27/08/2022 e 19/01/2023. Atualmente, encontra-se disponível uma nova versão, atualizada em 22/08/2023, que substituiu o documento disponibilizado em 19/01/2023.

Por ser a indexação datada de 19/01/2023 a mais atualizada até a data do levantamento dos dados e por possuir o maior quantitativo de códigos dos assuntos processuais associados aos ODS, foram considerados essa última parametrização para os fins da presente pesquisa.

As indexações disponibilizadas na parametrização datada de 27/08/2022 e no 2º Relatório do Comitê Interinstitucional somente foram utilizadas quando não identificado o código processual cadastrado nos processos analisados na parametrização datada de 19/01/2023.

Os dados referentes ao quantitativo das ações judiciais, por assuntos da TPU, distribuídos nos Juizados Especiais Cíveis do estado de Pernambuco, foram extraídos do sistema interno, administrado pelo TJPE, denominado TJPE Reports, disponível em <https://www.tjpe.jus.br/tjpereports/xhtml/login.xhtml>, o qual permite a emissão de relatórios das várias bases de dados do Judiciário estadual. A Figura 12 demonstra a página de acesso ao referido sistema, que exige como credenciais de acesso o CPF e senha de rede do usuário.

Figura 12 – Página de acesso ao sistema TJPE Reports



Fonte: TJPE Reports, 2023. Disponível em: <https://www.tjpe.jus.br/tjpereports/xhtml/login.xhtml>.

Visando ao cumprimento dos critérios éticos que envolveram a presente pesquisa, foi solicitada autorização, através de Ofício, endereçado ao Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para acesso e divulgação dos dados quantitativos disponíveis no referido sistema interno, atinentes aos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo do estado de Pernambuco, através do relatório “PJe 1º Grau | Processos distribuídos por período (Analítico)”, tendo recebido parecer favorável do Comitê Gestor de Proteção de Dados do TJPE sob nº CV nº 2246722, com expedição de Carta de Anuência datada de 15/09/2023, com tramitação no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) sob nº 00030873-94.2023.8.17.8017.

Considerando que o presente estudo buscou analisar o desempenho dos juizados cíveis para o alcance da Agenda 2030, foram considerados os seguintes parâmetros para o filtro da pesquisa: TIPO: Juizado; JURISDIÇÃO: Todos; ÓRGÃO JULGADOR: Todos, conforme observado na Figura 13, e, ao final, desconsiderados os dados associados aos Juizados Especiais Criminais e Fazendários do estado de Pernambuco.

Figura 13 – Filtros de pesquisa utilizado para o relatório PJe 1º Grau | Processos distribuídos por período (Analítico)

TJPE Reports

Relatórios

Página Inicial > Relatórios > Executar Relatório > PJe 1º Grau | Processos distribuídos por período (Analítico)

PJe 1º Grau | Processos distribuídos por período (Analítico)

Listagem de processos distribuídos (primeiro sorteio ou redistribuição) no período informado.

Filtro de Pesquisa

Data início* 01/01/2012

Data fim* 31/12/2022

Tipo* Juizado

Jurisdição* Todas

Órgão julgador* Todos

Exportar

Voltar

TJPE Reports | Versão 2.7.0-M110723 | Tribunal de Justiça de Pernambuco | www.tjpe.jus.br

Fonte: TJPE Reports, 2023. Disponível em: <https://www.tjpe.jus.br/tjpreports/xhtml/manterRelatorio/executarRelatorio.xhtml>

No tocante ao intervalo de tempo da pesquisa, foi analisado o período de 2012 a 2022. Registre-se que, no ano de 2012, teve início a implantação do sistema denominado Processo Judicial Eletrônico (PJe) nas

unidades judiciárias do sistema de juizados cíveis, em Pernambuco, com conclusão no ano de 2014, e que o período assinalado engloba período anterior, de implantação e de vigência da atual Agenda 2030.

A partir do confronto de todos esses dados, foram verificados os assuntos mais demandados por ODS, associados às dimensões social, econômica e ambiental, em cada unidade Judiciária, categorizadas por região: Capital de Pernambuco, Região Metropolitana de Recife e Interior de Pernambuco, por ano estudado.

4.2.2 Análise da compatibilidade dos indicadores dos ODS para o Judiciário, contemplados pelos juizados cíveis de Pernambuco, com as metas e indicadores da Agenda 2030

Nessa etapa, foi realizada análise comparativa dos indicadores dos ODS para o Judiciário, considerando os assuntos processuais mais demandados no sistema de Juizado Especial Cível pernambucano, notadamente os que tiveram mais de 10.000 ajuizamentos no período do estudo, com as metas e indicadores instituídos pela Agenda 2030 brasileira para cada ODS, disponíveis em <https://odsbrasil.gov.br>, a fim de identificar o nível de enquadramento destes com a atividade jurisdicional desempenhada, utilizando-se a técnica da inferência.

Foram considerados os ODS vinculados às dimensões social, ambiental e econômica, uma vez que os seus respectivos assuntos correspondem a demandas passíveis de ajuizamento na Justiça Estadual, segmento da justiça em que se encontram os juizados especiais, em razão de sua competência material.

4.2.3 Verificação do alinhamento dos ODS com o escopo dos projetos estratégicos desenvolvidos pelo TJPE

Primeiramente, foram identificados os programas, projetos e ações estratégicas desenvolvidos pelo TJPE, durante o período da pesquisa, através de consulta à página oficial do referido tribunal, por meio do site eletrônico <https://www.tjpe.jus.br/web/transparencia/gestao/planejamento-estrategico/programas-e-projetos>, e, após, foram verificados

quais desses programas, projetos e ações foram e/ou são aplicáveis aos Juizados Especiais Cíveis e os ODS alcançados por cada um deles, através da técnica da inferência.

Isso porque a amplitude dos projetos e ações desenvolvidos pelos Tribunais de Justiça é capaz de demonstrar o entendimento e aplicação das metas da Agenda 2030 pelos gestores públicos, gerando valor ambiental, social e econômico para toda a sociedade.

4.2.4 Verificação do desempenho dos Juizados Especiais Cíveis de Pernambuco quanto aos Índice de Atendimento à Demanda (IAD) e Índice de Conciliação (IC)

Nessa fase, foi avaliada a evolução de dois indicadores de desempenho, atrelados aos macrodesafios “Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional” e “Prevenção de Litígios e Adoção de Soluções Consensuais para os Conflitos”, quais sejam, Índice de Atendimento à Demanda (IAD) e Índice de Conciliação (IC), dos Juizados Especiais Cíveis de Pernambuco, classificadas por região (Capital de Pernambuco, Região Metropolitana de Recife e Interior de Pernambuco), categorizada por assunto, para verificação da integração dos ODS à Estratégia Nacional do Poder Judiciário.

A descrição, fonte de dados e fórmula de cálculo dos referidos indicadores encontram-se contidos no Glossário dos Indicadores de Desempenho da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, disponível em <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/02/glossario-dos-indicadores-de-desempenho-2022-v3-2022-01-28.pdf>.

O IAD indica a capacidade do Poder Judiciário em dar vazão em, pelo menos, o mesmo número de processos ingressados, situação em que o indicador atinge o valor igual ou superior a 100%, possuindo a seguinte fórmula de cálculo (Equação 1):

$$IAD = \frac{TBaix}{Cn} \quad (\text{Equação 1})$$

Onde: Tbaix, corresponde ao total de baixados, e Cn, os casos novos.

Já o IC corresponde ao percentual entre o total de sentenças homologatórias de acordo em relação ao total de sentenças. São consideradas as sentenças de todas as fases (conhecimento e execução), por assunto, bem como de todas as instâncias, e possui a seguinte fórmula de cálculo (Equação 2):

$$IC = \frac{\text{SentH}}{\text{Sent}} \quad (\text{Equação 2})$$

Sendo: SentH, o total de sentenças homologatórias, e Sent, o total de sentenças prolatadas.

Os dados necessários para aplicação das equações acima mencionadas também foram extraídos do sistema interno do TJPE, denominado TJPE Reports, disponível em <https://www.tjpe.jus.br/tjpereports/xhtml/login.xhtml>. Foram utilizados os seguintes relatórios: PJe 1º Grau | Processos distribuídos por período (Analítico), PJe 1º Grau | Processos arquivados por período (Analítico), PJe 1º Grau | Sentenças homologatórias (Analítico) e PJe 1º Grau | Sentenças (Analítico).

No tocante aos filtros da pesquisa, foram utilizados para o relatório PJe 1º Grau | Processos distribuídos por período (Analítico) os mesmos parâmetros considerados no item 4.2.1, e, para os demais relatórios coletados, os filtros descritos nas Figuras 14, 15 e 16.

Figura 14 – Filtros de pesquisa utilizado para o relatório PJe 1º Grau | Processos arquivados por período (Analítico)

The screenshot displays the 'TJPE Reports' web application. The header includes the TJPE logo and navigation links: 'Relatórios', 'Página Inicial', 'Relatório', 'Executar Relatório', and 'PJe 1º Grau | Processos arquivados por período (Analítico)'. The main title is 'PJe 1º Grau | Processos arquivados por período (Analítico)'. Below the title, a descriptive text states: 'Lista de ÓRGÃO JULGADOR, NPJ, TIPO DO ARQUIVAMENTO (TAREFA), DATA DO ARQUIVAMENTO, dos processos que passaram por alguma tarefa de Arquivo, no período informado. Foi incluída regra que desconsidera registros onde a tarefa imediatamente anterior também é de arquivo.' The 'Filtro de Pesquisa' section contains the following fields: 'Data Inicial' (01/01/2012), 'Data Final' (31/12/2022), 'Tipo' (Juizado), 'Jurisdicção' (Todos), and 'Órgão' (Todos). An 'Exportar' button is located below the filters. At the bottom, a footer indicates 'TJPE Reports | Versão 2.7.0-M110723 | Tribunal de Justiça de Pernambuco | www.tjpe.jus.br'.

Fonte: TJPE Reports, 2023. Disponível em: <https://www.tjpe.jus.br/tjpreports/xhtml/manterRelatorio/executarRelatorio.xhtml>

Figura 15 – Filtros de pesquisa utilizado para o relatório PJe 1º Grau | Sentenças homologatórias (Analítico)

The screenshot displays the 'TJPE Reports' web application. The header includes the TJPE logo and navigation links: 'Relatórios', 'Página Inicial', 'Relatório', 'Executar Relatório', and 'PJe 1º Grau | Sentenças homologatórias (Analítico)'. The main title is 'PJe 1º Grau | Sentenças homologatórias (Analítico)'. Below the title, a descriptive text states: 'Listagem de processos com sentença homologatória por período'. The 'Filtro de Pesquisa' section contains the following fields: 'Data inicial da homologação' (01/01/2012), 'Data final da homologação' (31/12/2022), 'Tipo' (Juizado), 'Jurisdicção' (Todos), 'Órgão julgador' (Todos), and 'Classe judicial' (Todos). An 'Exportar' button is located below the filters. At the bottom, a footer indicates 'TJPE Reports | Versão 2.7.0-M110723 | Tribunal de Justiça de Pernambuco | www.tjpe.jus.br'.

Fonte: TJPE Reports, 2023. Disponível em: <https://www.tjpe.jus.br/tjpreports/xhtml/manterRelatorio/executarRelatorio.xhtml>

Figura 16 – Filtros de pesquisa utilizado para o relatório PJe 1º Grau I Sentenças (Analítico)

The screenshot displays the 'TJPE Reports' web application. The header includes the TJPE logo and navigation links: 'Relatório', 'Página Inicial', 'Relatório', 'Executar Relatório', 'PJe 1º Grau I Sentenças (Analítico)'. The main title is 'PJe 1º Grau I Sentenças (Analítico)'. Below it, a subtitle reads 'Lista os movimentos de sentença proferidos por período'. The 'Filtro de Pesquisa' section contains the following fields: 'Data Início' (01/01/2012), 'Data Fim' (31/12/2022), 'Jurisdição' (Cabo de Santo Agostinho - Juizados), and 'Órgão julgador' (Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do). There is an 'Expor' button and a 'Voltar' link at the bottom. The footer indicates 'TJPE Reports | Versão 2.7.0-1010723 | Tribunal de Justiça de Pernambuco | www.tjpe.jus.br'.

Fonte: TJPE Reports, 2023. Disponível em: <https://www.tjpe.jus.br/tjpreports/xhtml/manterRelatorio/executarRelatorio.xhtml>

Destaque-se que, em todos os relatórios gerados, foram desconsiderados os dados associados aos Juizados Especiais Criminais e Fazendários do estado de Pernambuco, bem como as classes de assuntos atreladas as referidas matérias, criminal e fazendária, por não integrarem o objeto do estudo.

A partir dos dados obtidos, foram verificados o IAD e o IC por ano, por região (Capital do estado de Pernambuco, Região Metropolitana do Recife e Interior pernambucano) e por ODS, os quais estão associados aos assuntos processuais demandados nos Juizados Especiais Cíveis do estado de Pernambuco, registrando-se, por fim, que, quanto maior o resultado alcançado, melhor o seu desempenho.

Para a realização dessa etapa, também foi solicitada autorização, através de Ofício endereçado ao Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para acesso e divulgação dos dados quantitativos necessários, atinentes ao sistema de juizado cível, o qual foi concedido nos autos do SEI nº 00030873-94.2023.8.17.8017 que tramitou perante o TJPE.

4.2.5 Elaboração de Sumário Executivo

Ao final, foi elaborado, como produto técnico, Sumário Executivo, endereçado ao presidente do TJPE, apontando os resultados encontrados, de forma a nortear ações, programas e políticas institucionais voltadas para a concretização da agenda ambiental pelo Poder Judiciário pernambucano no âmbito dos juizados especiais.

Foi escolhido esse tipo de documento por se tratar de uma ferramenta estratégica que condensa informações importantes em um formato compacto, com capacidade de oferecer uma visão rápida e abrangente do presente estudo, de forma a conquistar a atenção dos gestores e tomadores de decisão quanto ao potencial dos resultados encontrados para a adoção de políticas públicas locais e regionais.

5 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Neste tópico, são apresentados e discutidos os resultados obtidos, a partir dos dados secundários coletados no sistema interno TJPE Reports, para verificação do desempenho dos Juizados Especiais Cíveis do estado de Pernambuco, no intervalo de tempo da pesquisa, notadamente quanto à agilidade e produtividade na prestação jurisdicional e à prevenção de litígios e adoção de soluções consensuais para os conflitos, como contribuição para o alcance das metas dos ODS previstos na Agenda 2030, os quais foram apontados em Sumário Executivo.

5.1 Assuntos processuais demandados nos Juizados Especiais Cíveis de Pernambuco por ODS e os seus respectivos quantitativos

Após a análise das três bases de dados encontradas durante a pesquisa, que associam os códigos de assuntos processuais aos ODS da Agenda 2030, foram identificados quantitativos distintos em cada uma delas, conforme demonstra o Quadro 8.

Quadro 8 – Quantidade de códigos de assuntos processuais associados a ODS

Base de Dados	Total de códigos
2º Relatório do Comitê Interinstitucional (CNJ, 2020)	173
Parametrização TPU x ODS atualizada em 27/08/2022	734
Parametrização TPU x ODS atualizada em 19/01/2023	3979

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

Nota-se que houve um significativo aumento de 324% na parametrização TPU x ODS em 2022 e de 442% em 2023. Tal fato demonstra que o CNJ, em conjunto com os demais órgãos do Poder Judiciário, está empenhado em realizar um trabalho contínuo de atualização e aprimoramento das Tabelas Processuais Unificadas, bem como em indexar os códigos dos assuntos processuais aos ODS correspondentes.

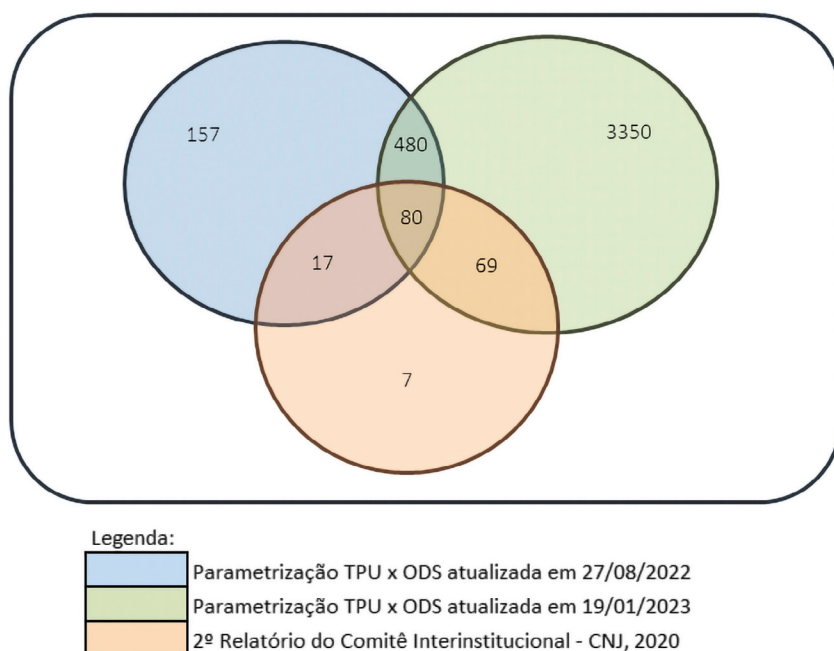
Conforme previsto na Resolução CNJ nº 46, de 18 de dezembro de 2007 (Brasil, 2007), as TPUs do Poder Judiciário, que foram elaboradas pela Comissão de Padronização e Uniformização Taxonômica e Terminológica do CNJ, constituída por representantes de diversos órgãos do Poder Judiciário, podem ser atualizadas por meio de demandas dirigidas ao Comitê Gestor das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, órgão responsável pelo aperfeiçoamento contínuo desses instrumentos, o que foi constatado na pesquisa nesse ponto.

Ao analisar as ocorrências de remoção e/ou adição de códigos da TPU nas referidas bases de dados, observou-se que, do total de 173 códigos de assuntos associados aos ODS, contidos no 2º Relatório do Comitê Interinstitucional do CNJ, elaborado em 2020, 97 estão presentes na parametrização TPU x ODS atualizada em 27/08/2022, e 149 estão na indexação ocorrida em 19/01/2023.

Em relação à parametrização TPU x ODS elaborada em 27/08/2022, dos 734 códigos relacionados, 560 permanecem integrando a indexação TPU x ODS atualizada em 19/01/2023. Os demais códigos de assuntos listados (174) foram removidos da relação atual.

A Figura 17 apresenta o quantitativo de códigos de assuntos processuais disponível nos documentos analisados e o quantitativo de códigos coincidentes em cada um deles.

Figura 17 – Conjuntos de análise das bases de indexação TPU (Tabela Processual Unificada) x ODS



Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

Com relação aos dados extraídos do sistema TJPE Reports, notadamente quanto ao relatório PJe 1º Grau | Processos distribuídos por período (Analítico), foi observado que este incluiu classes e assuntos processuais relacionados à esfera criminal, que não integram a área de estudo do presente trabalho. Essa ocorrência se deve ao fato de alguns juizados possuírem competência cível, relações de consumo e criminal, sendo eles: Gravatá, Palmares, Pesqueira, Santa Cruz do Capibaribe, Surubim, Goiana e o Torcedor. Desta feita, foram desconsiderados da base de dados reportada os códigos de classe judicial relacionados no Quadro 9.

Quadro 9 – Classes judiciais excluídas da base de dados

CÓDIGO	CLASSE JUDICIAL
10944	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
1114	Execução contra a Fazenda Pública
11955	Cautelar Inominada Criminal
12078	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública
12079	Execução de Título Extajudicial contra a Fazenda Pública
12121	Comunicado de Mandado de Prisão
1268	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
14695	Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública
1727	Petição Criminal
1733	Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)
271	Representação Criminal
272	Representação Criminal/Notícia de Crime
278	Termo Circunstanciado
279	Inquérito Policial
280	Auto de Prisão em Flagrante
283	Ação Penal - Procedimento Ordinário
288	Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular
295	Crimes contra a Propriedade Intelectual
309	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
310	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
313	Pedido de Prisão Preventiva
320	Exceção de Litispendência
424	Recurso de Medida Cautelar Criminal

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

Feitos os devidos ajustes na base de dados para retratarem somente os assuntos judiciais relacionados à esfera cível e das relações de consumo, constatou-se que foram distribuídas, entre os anos de 2012 a 2022, 914.513 ações nos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo do estado de Pernambuco, sendo 512.109, na Capital, 226.031, na Região Metropolitana de Recife, e 176.373, no Interior.

A Tabela 1 apresenta os dados referentes à contagem do NPU (Número de Processos de Uniformização), distribuídos no sistema de Juizado Especial Cível do estado de Pernambuco, ao longo de 11 anos (2012 a 2022), categorizado por região (Capital de Pernambuco, Região Metropolitana do Recife e Interior de Pernambuco). Já o Gráfico 1 demonstra a evolução do quantitativo de processos distribuídos, ao longo do período do estudo, por região.

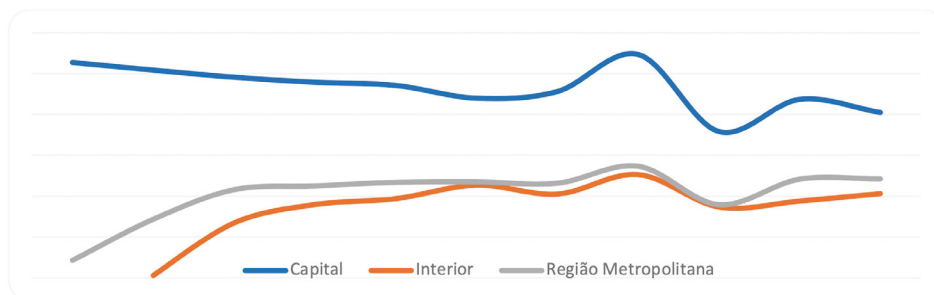
Tabela 1 – Quantitativo de ações distribuídas no sistema de juizado cível pernambucano por ano

REGIÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	Total Geral
Capital	52.754	50.870	49.143	47.939	47.163	44.015	45.612	54.601	35.773	43.730	40.509	512.109
Recife	52.754	50.870	49.143	47.939	47.163	44.015	45.612	54.601	35.773	43.730	40.509	512.109
Interior	572	572	13.440	17.948	19.393	22.693	20.478	25.183	17.285	18.770	20.611	176.373
Caruaru			1.659	2.794	2.930	2.886	2.870	2.685	1.762	2.313	2.422	22.321
Garanhuns			1.063	1.736	1.743	1.913	2.182	3.895	2.312	2.284	1.457	18.585
Goiana			811	1.529	1.601	1.335	1.312	2.314	2.031	1.909	2.592	15.434
Gravatá		291	833	767	805	911	1.046	998	768	903	943	8.265
Limoeiro			1.557	2.961	2.514	4.484	3.275	2.413	1.619	1.750	1.271	21.844
Palmares			861	808	470	836	616	915	481	744	688	6.419
Pesqueira							1	1.348	842	674	746	3.611

REGIÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	Total Geral
Petrolina		126	4.218	3.511	5.349	6.543	4.557	6.381	4.131	5.715	7.714	48.245
Santa Cruz do Capibaribe		155	686	1.131	1.363	1.285	1.436	1.222	642	814	920	9.654
Surubim						1	1	2		47	299	350
Vitória de Santo Antão			1.752	2.711	2.618	2.499	3.182	3.010	2.697	1.617	1.559	21.645
Região Metropolitana	4.184	14.297	21.572	22.497	23.375	23.494	23.132	27.256	17.878	24.156	24.190	226.031
Cabo de Santo Agostinho	818	2.376	2.126	1.768	1.589	1.814	1.462	1.642	957	1.310	1.321	17.183
Camaragibe		1	1.404	2.047	2.615	2.569	2.364	2.963	1.499	2.440	2.650	20.552
Jaboatão dos Guararapes		2	6.296	7.605	7.271	7.685	8.188	9.967	7.430	9.514	9.891	73.849
Olinda	1.998	7.689	7.308	6.756	6.916	6.742	6.967	7.607	4.664	6.109	5.668	68.424
Paulista	1.368	4.229	4.438	4.321	4.984	4.684	4.151	5.077	3.328	4.783	4.660	46.023
Total Geral	56.938	65.739	84.155	88.384	89.931	90.202	89.222	107.040	70.936	86.656	85.310	914.513

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

Gráfico 1 – Evolução do quantitativo de processos distribuídos por região de Pernambuco



Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados contidos na Tabela 1, 2023.

A respeito da evolução temporal do total geral de ações distribuídas no sistema de juizado, observa-se que os anos de 2012 e 2013 registraram os menores quantitativos de processos ajuizados, com 56.938 e 65.739, respectivamente. É importante destacar que, nesses anos, também houve a maior incidência de ausência de dados lançados, uma vez que poucas unidades judiciárias estavam com sistema PJe implantado à época.

As unidades judiciárias da Capital pernambucana e da Região Metropolitana do Recife foram as primeiras a receber esse novo sistema eletrônico de processamento judicial, como se observa na Tabela 1, o qual foi concluído em 2014, com a implantação em todos os juizados da Região Metropolitana e Interior instaladas no período. As unidades judiciárias de Pesqueira e Surubim só começaram a registrar ações judiciais a partir de 2019 e 2021, respectivamente, vez que foram instaladas nos referidos anos.

O ano de 2019 se destacou como o período com o maior número de distribuição processual no sistema de juizado cível em Pernambuco, com um total de 107.040 ações. No entanto, em 2020, ocorreu uma queda de 34% no ajuizamento, ano marcado pelo impacto social da pandemia de COVID-19, resultando em uma redução expressiva no número de ações protocoladas.

No tocante a análise de distribuição por região, verifica-se a existência de diferença no número de ações ajuizadas. A Capital do estado de Pernambuco se destaca liderando a contagem em todos os anos, o que é

esperado, uma vez que é a região mais populosa, com 1.488.920 pessoas, segundo o último censo realizado pelo IBGE em 2022 (IBGE, 2022), e com maior atividade econômica. Já a Região Metropolitana do Recife e o Interior de Pernambuco apresentam quantitativos de distribuição aproximados ao longo do período analisado, embora inferiores aos da Capital.

Destaca-se que a circunscrição judiciária alcançada pelos Juizados Especiais Cíveis da Região Metropolitana do Recife compreende uma população de 2.349.379 habitantes, de acordo com o último Censo realizado pelo IBGE no ano de 2022 (IBGE, 2022). Já os municípios que integram a categoria Interior possuem uma população total de 5.220.632 habitantes.

Ao comparar o quantitativo total de ações ajuizadas no período do estudo pela população que integra cada uma das regiões analisadas, restou evidenciado que a Capital pernambucana possui o percentual de 34,39% de ações ajuizadas por habitante. Quando analisamos a Região Metropolitana do Recife e o Interior de Pernambuco, o percentual é de 9,62% e 3,37% ações ajuizadas por habitante, respectivamente.

Esses dados podem indicar a necessidade de adoção de medidas para melhorar o acesso à justiça, em especial na Região Metropolitana do Recife e Interior do estado de Pernambuco, como a criação de novos juizados, implantação de postos itinerantes de atendimento, com ampliação de recursos aplicados nessas localidades.

Dentre os juizados instalados na Região Metropolitana de Recife e Interior de Pernambuco, as unidades instaladas nas comarcas de Jaboatão dos Guararapes e Petrolina se destacaram por terem o maior quantitativo de ações ajuizadas dentro da sua região, respectivamente, podendo apontar para a necessidade de atenção específica para essas comarcas.

Quanto aos ODS demandados nos Juizados Especiais Cíveis do estado de Pernambuco, verificou-se, inicialmente, que 983 ações foram distribuídas sem o devido cadastro do código de assunto processual, o que impossibilitou a associação desses processos aos ODS da Agenda 2030. Contudo, considerando que esse quantitativo corresponde a 0,11% do total geral de ações distribuídas no período analisado, para fins de estatística, não há grande impacto no resultado final.

Outrossim, foi constatado que 12 códigos de assuntos processuais associados não se encontravam em nenhuma das 03 bases de dados consideradas para a parametrização TPU x ODS, razão pela qual também foram desconsideradas. Os códigos de assuntos processuais sem indexação com ODS estão relacionados no Quadro 10.

Quadro 10 – Códigos de assuntos processuais sem indexação com ODS

CÓDIGO	ASSUNTO PROCESSUAL
9992	Indenização por Dano Moral
9996	Acidente de Trânsito
12758	Interesses ou Direitos Individuais Homogêneos
12756	Interesses ou Direitos Difusos
5001	Liquidação
9148	Liquidação / Cumprimento / Execução
5788	Revisão
10420	Licenciamento de Veículo
5833	Petição de Herança
10418	CNH - Carteira Nacional de Trânsito
5808	Casamento
5724	Sociedade

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

Feitas as devidas desconsiderações, foi possível conhecer os ODS mais demandados nos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo do estado de Pernambuco no período de 2012 a 2022, os quais foram apontados na Tabela 2. Já a Tabela 3 apresenta o quantitativo de ações ajuizadas por região (Capital do estado de Pernambuco, Região Metropolitana de Recife e Interior de Pernambuco) indexados aos ODS.

Tabela 2 – Quantitativo de ações ajuizadas por ODS por ano no âmbito do TJPE

ODS	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	Total Geral
1	22.000	26.649	33.703	34.640	35.872	37.037	31.279	33.980	24.014	35.688	32.354	347.216
3	10.192	17.955	22.160	23.305	22.407	23.650	24.187	26.036	12.027	9.507	17.821	209.247
12	6.494	9.476	13.325	12.094	13.080	15.455	17.477	27.892	19.367	19.725	21.503	175.888
11	15.820	15.808	16.499	16.086	15.270	13.933	12.601	16.679	10.366	10.510	11.028	154.600
8	1.069	1.822	2.425	4.103	4.619	7.313	5.626	6.402	4.799	4.850	5.299	48.327
9	84	85	204	337	387	362	710	658	605	868	569	4.869
13	7	11	18	21	15	20	10	8	5	2	1	118
14	7	11	18	21	15	20	10	8	5	2	1	118
15	7	11	18	21	15	20	10	8	5	2	1	118
2	6	7	6	7	6	8	8	9	9	10	8	84
5		2		2	4							8
7							1					1
Total Geral	55.686	71.837	88.376	90.637	91.690	97.818	91.919	111.680	71.202	81.164	88.585	940.594

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

Tabela 3 – Quantitativo de ações ajuizadas por ODS por região de Pernambuco

ODS	Capital	Interior	Região Metropolitana	Total Geral
1	197.751	69.979	79.486	347.216
3	106.949	51.657	50.641	209.247
12	104.125	35.404	36.359	175.888
11	81.881	29.703	43.016	154.600
8	21.400	7.286	19.641	48.327
9	1.239	3.294	336	4.869
13	76	23	19	118
14	76	23	19	118
15	76	23	19	118
2	39	32	13	84
5	5	1	2	8
7	1			1
Total Geral	513.618	197.425	229.551	940.594

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

O ODS 1 (Erradicação da pobreza) destacou-se com o maior volume de ações distribuídas, totalizando o montante de 347.216 processos. Em segundo lugar, apareceu o ODS 3 (Saúde e bem-estar), com 209.247 ações, seguido dos ODS 12 (Consumo e produção responsáveis) e ODS 11 (Cidades e comunidades sustentáveis), com 175.888 e 154.600, respectivamente.

Conforme se observa na Tabela 3, os ODS mais demandados no sistema de Juizado Especial Cível em Pernambuco são os mesmos nas três regiões analisadas (Capital, Região Metropolitana do Recife e Interior).

Importante destacar que o quantitativo de ações relacionadas nas Tabelas 2 e 3 é superior ao contido na Tabela 1, uma vez que uma ação judicial pode conter mais de um assunto processual associado e que este assunto processual pode estar associado a mais de um ODS. Os dados expostos nas Tabelas 2 e 3 demonstram, ainda, a ausência de registros com relação aos ODS 4, 6 e 10.

Quanto aos assuntos demandados nos Juizados Especiais Cíveis de Pernambuco, estes foram descritos no Quadro 11, o qual apresenta o quantitativo de processos associados aos ODS relacionados, categorizados por dimensão (ambiental, econômica e social).

Quadro 11 – Assuntos demandados nos Juizados Especiais Cíveis em Pernambucano por dimensão ambiental, econômica e social)

DIMENSÃO AMBIENTAL			
ODS	CÓDIGO DE ASSUNTO PROCESSUAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PROCESSOS
	10075	Energia Elétrica	1
	10438	Dano Ambiental	118
	10438	Dano Ambiental	118
	10438	Dano Ambiental	118
Total da Dimensão Ambiental			355

DIMENSÃO ECONÔMICA			
ODS	CÓDIGO DE ASSUNTO PROCESSUAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PROCESSOS
	9596	Prestação de Serviços	45.091
	10592	Desconto em folha de pagamento	2.842
	9608	Franquia	89
	4813	Representação comercial	85
	9583	Arrendamento Rural	67
	9623	Anônima	38

DIMENSÃO ECONÔMICA			
ODS	CÓDIGO DE ASSUNTO PROCESSUAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PROCESSOS
	9625	Cooperativa	24
	4973	Letra de Câmbio	23
	11954	Acidente de Trabalho - Ressarcimento ao Erário	21
	10501	Crédito Rural	13
	5779	Alimentos	5
	10662	Abono de Permanência	5
	10457	Usucapião Especial (Constitucional)	4
	4794	Parceria Agrícola e/ou pecuária	3
	10294	Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)	3
	10460	Usucapião Especial Coletiva	2
	6099	Aposentadoria por Tempo de Serviço (Art. 52/4)	1
	6109	Incapacidade Laborativa Permanente	1
	6110	Incapacidade Laborativa Temporária	1
	6184	Averbação/Cômputo de tempo de serviço rural (empregado/empregador)	1
	7757	Auxílio-Doença Acidentário	1
	9539	Alteração de capital	1
	9617	Espécies de Sociedades	1
	9984	Em comum / De fato	1
	10147	Venda Casada	1
	10254	Aposentadoria	1
	10325	Regime	1
	10500	Usucapião da L 6.969/1981	1

DIMENSÃO ECONÔMICA			
ODS	CÓDIGO DE ASSUNTO PROCESSUAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PROCESSOS
	4980	Nota Promissória	4.485
	4974	Nota de Crédito Comercial	163
	6007	Repetição de indébito	97
	7713	Gestão de Negócios	94
	4680	Marca	11
	10490	Industrial / Mercantil	8
	4670	Desenho Industrial	4
	10499	Programa de Computador	4
	4976	Nota de Crédito Rural	2
	10147	Venda Casada	1
	7760	Fornecimento de Energia Elétrica	31.539
	7773	Financiamento de Produto	20.046
	7772	Cartão de Crédito	19.421
	10435	Acidente de Trânsito	15.682
	10441	Acidente de Trânsito	14.817
	7761	Fornecimento de Água	11.821
	6233	Planos de Saúde	10.808
	7620	Estabelecimentos de Ensino	5.363
	7697	Correção Monetária	4.896
	4980	Nota Promissória	4.485
	7619	Consórcio	3.804
	7748	Acidente Aéreo	3.686
	10461	Direito de Vizinhança	2.561
	10436	Lei de Imprensa	1.503
	7618	Turismo	1.356
	7775	Serviços Hospitalares	1.022
	10442	Lei de Imprensa	458
	10586	Limitação de Juros	458
	4974	Nota de Crédito Comercial	163
	12612	COVID-19	152

DIMENSÃO ECONÔMICA			
ODS	CÓDIGO DE ASSUNTO PROCESSUAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PROCESSOS
	7699	Juros de Mora - Legais / Contratuais	133
	10438	Dano Ambiental	118
	12501	Cirurgia	88
	10487	Habitação	36
	4973	Letra de Câmbio	23
	7752	Bancários	23
	5953	IPVA - Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores	22
	9547	Fiscalização	21
	10483	Servidão	12
	5952	IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano	8
	10490	Industrial / Mercantil	8
	6012	Alíquota	5
	5915	Isenção	3
	5946	ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias	3
	7687	Inventário e Partilha	3
	7735	Retificação de Nome	3
	12486	Planos de Saúde	3
	12489	Tratamento Médico-Hospitalar	3
	4976	Nota de Crédito Rural	2
	5983	CNPJ/Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas	2
	5988	Carta de fiança	2
	5993	Decadência	2
	5996	Anistia	2
	5997	Denúncia espontânea	2
	6013	Alíquota Zero	2

DIMENSÃO ECONÔMICA			
ODS	CÓDIGO DE ASSUNTO PROCESSUAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PROCESSOS
	6026	Cadastro de Inadimplentes - CADIN/SPC/SERASA/SIAFI/CAUC	2
	10067	Convênio Médico com o SUS	2
	10460	Usucapião Especial Coletiva	2
	10539	Capacidade Tributária	2
	10543	Depósito Judicial	2
	10544	Constitucionalidade do artigo 4º da LC 118/05	2
	10545	Constitucionalidade do artigo 46 da Lei 8212/91	2
	10548	Decretação de Ofício	2
	10549	Arquivamento Administrativo - Crédito de Pequeno Valor	2
	10550	Despacho de Citação	2
	10551	Constitucionalidade do artigo 45 da Lei 8212/91	2
	10556	Exclusão - ICMS	2
	10737	Ausência de Pressupostos de Constituição e Desenvolvimento	2
	6008	Base de Cálculo	1
	10856	Prescrição por Médico não vinculado ao SUS	1
	10905	Passe livre em transporte	1
	12490	Fornecimento de insumos	1

DIMENSÃO ECONÔMICA			
ODS	CÓDIGO DE ASSUNTO PROCESSUAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PROCESSOS
	7768	Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	49.283
	7769	Abatimento proporcional do preço	47.867
	7781	Protesto Indevido de Título	21.083
	4830	Cancelamento de voo	17.286
	7626	Assinatura Básica Mensal	11.594
	4829	Atraso de voo	11.012
	7770	Interpretação / Revisão de Contrato	6.634
	7779	Indenização por Dano Moral	4.548
	4832	Extravio de bagagem	3.354
	7618	Turismo	1.356
	4831	Overbooking	1.152
	7627	Pulsos Excedentes	717
	11867	Produto Impróprio	1
	12042	Análise de Crédito	1
Total da Dimensão Econômica			383.684

DIMENSÃO SOCIAL			
ODS	CÓDIGO DE ASSUNTO PROCESSUAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PROCESSOS
	7698	Perdas e Danos	105.904
	6226	Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes	101.446
	7780	Indenização por Dano Material	83.920
	9607	Contratos Bancários	39.413
	9585	Cartão de Crédito	11.000
	9610	Despejo para Uso Próprio	2.390

DIMENSÃO SOCIAL			
ODS	CÓDIGO DE ASSUNTO PROCESSUAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PROCESSOS
	7715	Enriquecimento sem Causa	1.812
	10586	Limitação de Juros	458
	9611	Despejo para Uso de Ascendentes e Descendentes	357
	9612	Despejo por Denúncia Vazia	176
	12612	COVID-19	152
	4969	Cédula Hipotecária	67
	10487	Habitação	36
	4728	Câmbio	21
	10859	Alimentos	16
	4840	Equivalência salarial	13
	10501	Crédito Rural	13
	10855	Comissão de Permanência	12
	10457	Usucapião Especial (Constitucional)	4
	6062	1/3 de férias	2
	10460	Usucapião Especial Coletiva	2
	7952	Organizações Religiosas	1
	10500	Usucapião da L 6.969/1981	1
	9583	Arrendamento Rural	67
	10501	Crédito Rural	13
	4794	Parceria Agrícola e/ou pecuária	3
	10500	Usucapião da L 6.969/1981	1

DIMENSÃO SOCIAL			
ODS	CÓDIGO DE ASSUNTO PROCESSUAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PROCESSOS
	10437	Direito de Imagem	161.006
	10443	Direito de Imagem	33.907
	6233	Planos de Saúde	10.808
	10434	Erro Médico	1.416
	7775	Serviços Hospitalares	1.022
	10440	Erro Médico	646
	12612	COVID-19	152
	12501	Cirurgia	88
	9615	Direito de Preferência	84
	10503	Erro Médico	64
	11954	Acidente de Trabalho - Ressarcimento ao Erário	21
	10859	Alimentos	8
	5802	Guarda	3
	12486	Planos de Saúde	3
	12489	Tratamento Médico-Hospitalar	3
	3395	Calúnia	2
	7949	Direitos da Personalidade	2
	10067	Convênio Médico com o SUS	2
	5804	Investigação de Paternidade	1
	6099	Aposentadoria por Tempo de Serviço (Art.52/4)	1
	6109	Incapacidade Laborativa Permanente	1
	6110	Incapacidade Laborativa Temporária	1

DIMENSÃO SOCIAL			
ODS	CÓDIGO DE ASSUNTO PROCESSUAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PROCESSOS
	6184	Averbação/Cômputo de tempo de serviço rural (empregado/empregador)	1
	7657	Tutela e Curatela	1
	7757	Auxílio-Doença Acidentário	1
	7952	Organizações Religiosas	1
	10856	Prescrição por Médico não vinculado ao SUS	1
	12490	Fornecimento de insumos	1
	10948	Violência Doméstica	8
Total da Dimensão Social			556.555
Total Geral			940.594

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

Observa-se que os assuntos processuais ajuizados nos Juizados Especiais Cíveis pernambucano estão associados a ODS com alcance nas três dimensões do desenvolvimento sustentável, com destaque para o código 10437, correspondente ao assunto processual “Direito de Imagem”, associado ao ODS 3 (Saúde e bem-estar), que teve o maior volume de ações distribuídas no período, com um total de 161.006.

Os segundo e terceiro assuntos processuais mais demandados foram “Perdas e Danos” (Código 7698) e “Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes” (Código 6226), com 105.904 e 101.446, respectivamente, ambos associados ao ODS 1 (Erradicação da pobreza).

Também foi verificado que alguns assuntos processuais estão associados a mais de um ODS, como Plano de Saúde, que se encontra associado aos ODS 3 e 11, e Cartão de Crédito, que se encontra associado aos ODS 1 e 11.

Chama atenção alguns assuntos processuais identificados no Quadro 11, por não se encontrarem na relação de competência material dos Juizados Especiais Cíveis, previstos na Lei nº 9.099/1995, tais como IPVA, IPTU e Usucapião, o que demonstra a necessidade de se adotar medidas para evitar inconsistências no momento do cadastramento das ações judiciais de forma a garantir análises seguras dos dados disponíveis.

Diante dos resultados encontrados, importante esclarecer que, nos processos judiciais, a inserção da classe e do assunto é de responsabilidade de todos que ingressam com ações no Poder Judiciário, quais seja, advogados públicos ou privados, procuradores, promotores e defensores, pelo que é fundamental o cuidado com a adequada classificação dessas informações no momento da autuação da ação.

É primordial que a unidade judiciária revise a classificação do assunto, se durante a instrução processual for constatada o erro no cadastramento, pois a falta de classificação adequada impede que os dados sejam analisados corretamente, tanto quantitativa quanto qualitativamente, e desvia o real olhar dos problemas submetidos ao Poder Judiciário.

Oliveira e Cunha (2020) destaca a importância da produção de dados estatísticos confiáveis, que permita a instituição de um planejamento estratégico e o monitoramento de ações voltadas à melhoria dos serviços prestados, uma vez que a maioria das pesquisas realizadas é baseada em dados secundários, sobretudo documentos e bancos de dados oficiais.

Apesar das dificuldades encontradas, de acordo com Melo *et al.* (2022), o relatório “Justiça em Números” representa um instrumento eficaz para capturar, medir e dar visibilidade ao nível de eficiência da justiça no Brasil.

Por outro lado, segundo Koehler, Silveira, Bueno (2022), é preciso ir além do mapeamento quantitativo de processos por ODS, sendo a prevenção, monitoramento e tratamento de conflitos soluções para a promoção da efetivação de direitos e, consequentemente, para a implementação da Agenda 2030.

5.2 Análise da compatibilidade dos indicadores dos ODS para o Judiciário, contemplados pelos juizados cíveis de Pernambuco, com as metas e indicadores da Agenda 2030

A partir dos resultados encontrados, verificou-se que os indicadores dos ODS para o Judiciário, contidos no 2º Relatório do Comitê Interinstitucional (CNJ, 2020), com base nas TPUs, são compatíveis com as metas e indicadores da Agenda 2030, os quais foram categorizados pelas dimensões do desenvolvimento sustentável e encontram-se descritos no Quadro 12.

Quadro 12 – Relação de compatibilidade dos indicadores dos ODS para o Judiciário com as metas e indicadores da Agenda 2030

DIMENSÃO SOCIAL			
ODS	INDICADOR ODS PARA O JUDICIÁRIO	META AGENDA 2030 RELACIONADA	INDICADOR ODS RELACIONADO
	Tempo médio das ações judiciais referentes ao Benefício de Prestação Continuada	1.3 - Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis.	1.3.1 - Proporção da população abrangida por regimes de proteção social, por sexo e para os seguintes grupos populacionais: crianças, população desempregada, população idosa, população com deficiência, mulheres grávidas, crianças recém-nascidas, pessoas que sofreram acidentes de trabalho, população em risco de pobreza e outros grupos populacionais vulneráveis.
	Tempo médio das ações judiciais referentes à garantia do direito à alimentação	2.1 - Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano. / 2.4 - Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo.	2.1.1 - Prevalência de subalimentação. 2.4.1 - Proporção da área agrícola sob agricultura produtiva e sustentável.
	Tempo médio das ações judiciais referentes à reforma agrária (Lei 8.629/93)		
	Tempo médio das ações judiciais referentes à regularização de terras da comunidade quilombola		
	Tempo médio das ações judiciais referentes à agrotóxicos		

DIMENSÃO SOCIAL				
ODS	INDICADOR ODS PARA O JUDICIÁRIO	META AGENDA 2030 RELACIONADA	INDICADOR ODS RELACIONADO	
	Tempo médio das ações judiciais referentes ao fornecimento de medicamentos	3.8 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos.	3.8.1 - Cobertura da Atenção Primária à Saúde.	
	Tempo médio das ações judiciais referentes ao acesso à UTI e UCI			
	Tempo médio das demais ações judiciais de temas ligados à saúde e bem-estar			
	Tempo médio das Ações Cíveis Públicas relacionadas à educação	4.1 - Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário gratuito, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes.	4.1.2 - Taxa de conclusão do ensino fundamental e ensino médio.	

DIMENSÃO SOCIAL			
ODS	INDICADOR ODS PARA O JUDICIÁRIO	META AGENDA 2030 RELACIONADA	INDICADOR ODS RELACIONADO
	Tempo médio das ações judiciais referentes à violência doméstica contra a mulher	5.1 - Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda partes. 5.2 - Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos.	5.1.1 - Existência ou não de arcabouço legal em vigor para promover, reforçar e monitorar a igualdade e a não-discriminação com base no sexo.
	Tempo médio das ações judiciais referentes à feminicídio		5.2.1 - Proporção de mulheres e meninas de 15 anos de idade ou mais que sofreram violência física, sexual ou psicológica, por parte de um parceiro íntimo atual ou anterior, nos últimos 12 meses, por forma de violência e por idade.
	Tempo médio das ações referentes à rescisão de contrato de trabalho de gestantes		5.2.2 - Proporção de mulheres e meninas de 15 anos ou mais que sofreram violência sexual por outras pessoas não parceiras íntimas, nos últimos 12 meses, por idade e local de ocorrência.
	Tempo até a concessão de medida protetiva de violência doméstica contra a mulher		
	Tempo médio de ações judiciais de pessoas com deficiência	10.3 - Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito.	10.3.1 Proporção da população que reportou ter-se sentido pessoalmente discriminada ou assediada nos últimos 12 meses por motivos de discriminação proibidos no âmbito da legislação internacional dos direitos humanos.

DIMENSÃO AMBIENTAL				
ODS	INDICADOR ODS PARA O JUDICIÁRIO	META AGENDA 2030 RELACIONADA	INDICADOR ODS RELACIONADO	
	Tempo médio de tramitação das ações judiciais referentes ao fornecimento de água	6.1 - Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos. 6.2 - Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade.	6.1.1 - Proporção da população que utiliza serviços de água potável gerenciados de forma segura. 6.2.1 - Proporção da população que utiliza (a) serviços de saneamento gerenciados de forma segura e (b) instalações para lavagem das mãos com água e sabão.	
	Tempo médio das demais ações judiciais de temas ligados a água e esgoto			
	Tempo médio das ações coletivas cíveis referentes ao fornecimento de energia elétrica	7.1 - Até 2030, assegurar o acesso universal, confiável, moderno e a preços acessíveis a serviços de energia.	7.1.1 - Percentagem da população com acesso à eletricidade.	

DIMENSÃO AMBIENTAL			
ODS	INDICADOR ODS PARA O JUDICIÁRIO	META AGENDA 2030 RELACIONADA	INDICADOR ODS RELACIONADO
  	Tempo médio de ações judiciais referentes ao meio ambiente	13.1 - Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e às catástrofes naturais em todos os países.	13.1.1 - Número de mortes, pessoas desaparecidas e pessoas diretamente afetadas atribuído a desastres por 100 mil habitantes. 15.7.1 - Proporção da vida silvestre comercializada que foi objeto de caça furtiva ou de tráfico ilícito.
	Tempo médio das ações judiciais referentes à revogação e concessão de Licença Ambiental	14.2 - Até 2020, gerir de forma sustentável e proteger os ecossistemas marinhos e costeiros para evitar impactos adversos significativos, inclusive por meio do reforço da sua capacidade de resiliência, e tomar medidas para a sua restauração, a fim de assegurar oceanos saudáveis e produtivos.	
	Tempo médio de julgamento das ações penais que envolvam grandes desastres	15.5 - Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, deter a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas. 15.7 - Tomar medidas urgentes para acabar com a caça ilegal e o tráfico de espécies da flora e fauna protegidas e abordar tanto a demanda quanto a oferta de produtos ilegais da vida selvagem.	

DIMENSÃO ECONÔMICA				
ODS	INDICADOR ODS PARA O JUDICIÁRIO	META AGENDA 2030 RELACIONADA	INDICADOR ODS RELACIONADO	
	Tempo médio das ações judiciais referentes à exploração de trabalho infanto-juvenil	8.7 - Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas, e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças-soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas.	8.7.1 - Proporção e número de crianças de 5-17 anos envolvidos no trabalho infantil, por sexo e idade.	
	Tempo médio das ações judiciais referentes ao trabalho em condições análogas à de escravo			
	Tempo médio das ações judiciais referentes ao tráfico de pessoas			
	Tempo médio das ações judiciais de temas ligados à indústria, inovação e infraestrutura	9.c - Aumentar significativamente o acesso às tecnologias de informação e comunicação e empenhar-se para proporcionar ao máximo oferecer acesso universal e a preços acessíveis à internet nos países menos desenvolvidos, até 2020.	9.c.1 - Proporção da população coberta por rede móvel, por tipo de tecnologia.	
	Tempo médio das ações judiciais referentes ao direito de moradia	11.1 - Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas.	11.1.1 - Proporção de população urbana vivendo em assentamentos precários, assentamentos informais ou domicílios inadequados.	

DIMENSÃO ECONÔMICA			
ODS	INDICADOR ODS PARA O JUDICIÁRIO	META AGENDA 2030 RELACIONADA	INDICADOR ODS RELACIONADO
	Tempo médio de ações judiciais de direito do consumidor	12.8 - Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza.	12.8.1 - Grau em que a (i) a educação para a cidadania global e (ii) a educação para o desenvolvimento sustentável são integradas nas (a) políticas nacionais de educação; (b) currículos escolares; (c) formação de professores; e (d) avaliação de estudantes.

Fonte: Elaborada pela autora, 2023.

Importante destacar que o documento analisado contempla apenas 173 códigos de assuntos, conforme verificado no item 5.1, motivo pelo qual os assuntos mais demandados nos Juizados Especiais Cíveis do estado de Pernambuco, no período do estudo, não estão abrangidos na relação dos indicadores dos ODS para o Judiciário.

Desta feita, foi realizada análise de compatibilidade dos assuntos processuais identificados na pesquisa para os Juizados Especiais Cíveis de Pernambuco, com distribuição superior a 10.000 ajuizamentos, por corresponder ao percentual de 1% do total de processos ajuizados por assunto processual, com as metas do ODS para o qual se encontra associado, de acordo com a Parametrização TPU x ODS, cujo resultado encontra-se contido no Quadro 13, com apresentação de justificativa para a associação realizada.

Ressalte-se que os indicadores do judiciário se referem ao tempo médio de tramitação de ações judiciais sobre determinado assunto vinculado ao ODS correlacionado.

Quadro 13 – Relação de compatibilidade dos assuntos mais demandados nos juizados especiais cíveis do estado de Pernambuco com as metas da Agenda 2030

DIMENSÃO SOCIAL			
ODS	ASSUNTO PROCESSUAL	META AGENDA 2030 RELACIONADA	JUSTIFICATIVA
	Perdas e Danos (11,3%)	1.4 - Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças.	Está relacionado aos impactos socioeconômicos causados por situações que levam à necessidade de indenizações ou compensações por perdas sofridas por indivíduos ou comunidades.
	Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes (10,8%)		Embora a meta 1.4 esteja focada na garantia de igualdade de direitos econômicos e acesso a serviços financeiros, é possível relacioná-la à questão de inclusão indevida em cadastro de inadimplentes, uma vez que essa situação pode afetar de maneira significativa o acesso de pessoas em situação de pobreza ou vulnerabilidade a crédito e serviços financeiros.
	Indenização por Dano Material (8,9%)	1.4 - Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças.	Ao garantir que as pessoas em situação de pobreza e vulnerabilidade tenham acesso a uma indenização justa por danos materiais, estaremos contribuindo para aumentar sua resiliência e reduzir o impacto negativo dos eventos adversos em suas vidas. Isso pode ajudar essas populações a se recuperar mais rapidamente, evitar um ciclo de pobreza agravado pelas perdas materiais e promover um progresso mais efetivo em direção à erradicação da pobreza, que é o objetivo central do ODS 1 da Agenda 2030.

DIMENSÃO SOCIAL			
ODS	ASSUNTO PROCESSUAL	META AGENDA 2030 RELACIONADA	JUSTIFICATIVA
	Contratos Bancários (4,2%)	1.4 - Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças.	Os contratos bancários são acordos formais entre instituições financeiras e indivíduos que podem incluir empréstimos, financiamentos, investimentos, entre outros serviços financeiros. Eles são uma forma de assegurar o acesso das pessoas a recursos econômicos, como crédito, que podem ser fundamentais para melhorar suas condições de vida e superar a pobreza.
	Cartão de Crédito (1,2%)	1.4 - Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças. 11.1 - Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas.	Os cartões de crédito são um dos principais meios pelos quais as pessoas podem acessar serviços financeiros, incluindo crédito, pagamento de contas e transações comerciais. Eles são emitidos por instituições financeiras, como bancos e cooperativas de crédito, e estão disponíveis para uma ampla gama de consumidores.

DIMENSÃO SOCIAL			
ODS	ASSUNTO PROCESSUAL	META AGENDA 2030 RELACIONADA	JUSTIFICATIVA
	Protesto Indevido de Título (2,2%)	1.4 - Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças.	O protesto indevido de títulos pode afetar pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, especialmente aquelas que dependem de recursos econômicos limitados. Essas situações impactam o acesso a serviços financeiros, a propriedade e o controle sobre recursos.
	Assinatura básica mensal (1,2%)	12.8 - Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza.	Busca garantir que todos, especialmente os pobres e os vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos e acesso aos serviços básicos, estando o assunto processual "Assinatura Básica Mensal" inserido neste último.

DIMENSÃO SOCIAL			
ODS	ASSUNTO PROCESSUAL	META AGENDA 2030 RELACIONADA	JUSTIFICATIVA
	Direito de Imagem (20,7%)	3.4 - Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis por meio da prevenção e do tratamento e promover a saúde mental e o bem-estar.	Embora a Meta 3.4 não mencione diretamente o Direito de Imagem, há uma conexão indireta com essa temática considerando o impacto que questões de privacidade, uso indevido de imagens e danos à imagem podem ter na saúde mental e no bem-estar das pessoas.
	Planos de Saúde (2,3%)	3.8 - Attingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos.	Os planos de saúde desempenham um papel importante na busca pela promoção da saúde, prevenção e tratamento de doenças, bem como no acesso a serviços médicos de qualidade. Eles estão intrinsecamente relacionados ao ODS 3, que buscam garantir uma vida saudável e promover o bem-estar para todos.

DIMENSÃO AMBIENTAL			
ODS	ASSUNTO PROCESSUAL	META AGENDA 2030 RELACIONADA	JUSTIFICATIVA
 	Fornecimento de Água (1,3%)	6.1 - Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos.	Garantir que todas as pessoas tenham acesso a água potável e segura é crucial para a saúde, o bem-estar e o desenvolvimento sustentável. A falta de acesso à água limpa e segura pode levar a uma série de problemas de saúde e qualidade de vida.
		11.1 - Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas.	

DIMENSÃO ECONÔMICA			
ODS	ASSUNTO PROCESSUAL	META AGENDA 2030 RELACIONADA	JUSTIFICATIVA
	Prestação de Serviços (4,8%)	8.2 - Alcançar níveis mais elevados de produtividade econômica por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e emprego intensivo.	A Meta 8.2 busca alcançar níveis mais elevados de produtividade econômica, impulsionando a diversificação e modernização tecnológica em vários setores, incluindo a prestação de serviços. Isso significa que o setor de serviços também deve buscar inovações e tecnologias que melhorem sua eficiência e contribuam para o crescimento econômico sustentável.
	Fornecimento de Energia Elétrica (3,4%)	11.1 - Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas.	O fornecimento de energia elétrica é um fator crítico para o desenvolvimento sustentável das cidades e comunidades. A eletricidade é essencial para a operação de sistemas de transporte, iluminação pública, prédios, hospitais, escolas, indústrias e para o bem-estar geral dos habitantes.
		7.1 - Até 2030, assegurar o acesso universal, confiável, moderno e a preços acessíveis a serviços de energia.	
	Financiamento de Produto (2,1%)	11.1 - Até 2030, garantir o acesso de todas as pessoas a habitação e serviços básicos adequados, seguros e acessíveis, e melhorar as favelas.	O "Financiamento de Produto" pode se referir a diferentes tipos de financiamento, incluindo empréstimos, financiamentos ou linhas de crédito, para a aquisição de produtos como casas, eletrodomésticos, veículos, entre outros. No contexto da Meta 11.1, o financiamento de produtos como habitação é de particular relevância.

DIMENSÃO ECONÔMICA			
ODS	ASSUNTO PROCESSUAL	META AGENDA 2030 RELACIONADA	JUSTIFICATIVA
	Acidente de Trânsito (3,2%)	11.2 - Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos.	Reduzir a incidência de acidentes de trânsito é essencial para melhorar a segurança viária em cidades e comunidades. O ODS 11 visa tornar as cidades mais seguras e a redução de acidentes de trânsito contribui diretamente para esse objetivo, protegendo a vida e a saúde dos habitantes.
	Rescisão do contrato e devolução do dinheiro (5,2%)	12.8 - Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informações relevantes e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza.	A “Rescisão do contrato e devolução do dinheiro” é um conceito relacionado aos direitos do consumidor e ao consumo responsável. Nos casos em que os consumidores recebem produtos ou serviços que não correspondem às suas expectativas ou que não atendem às promessas feitas pelo fornecedor, eles têm o direito de rescindir o contrato e solicitar a devolução do dinheiro. Essa prática contribui para garantir que os consumidores sejam tratados de forma justa e adequada, incentivando os fornecedores a oferecerem produtos e serviços de qualidade, respeitando os direitos e as expectativas dos consumidores. Além disso, ao possibilitar a rescisão do contrato e a devolução do dinheiro, promove-se a ideia de consumo responsável, evitando o desperdício e incentivando a busca por opções mais sustentáveis e duráveis.

DIMENSÃO ECONÔMICA			
ODS	ASSUNTO PROCESSUAL	META AGENDA 2030 RELACIONADA	JUSTIFICATIVA
	Abatimento proporcional do preço (5,1%)	12.2 - Até 2030, alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais. 12.8 - Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza.	O “Abatimento proporcional do preço” está relacionado ao consumo e produção responsáveis, que é um dos aspectos essenciais para atingir a gestão sustentável dos recursos naturais. Essa prática incentiva os fornecedores a produzirem produtos de maior qualidade, durabilidade e que estejam em conformidade com as normas de segurança e qualidade, evitando o desperdício de recursos naturais na fabricação de produtos descartáveis ou pouco eficientes. O atraso de voo frequentemente resulta em inconveniências para os passageiros e desperdício de recursos, como combustível de aviação. As companhias aéreas e aeroportos podem adotar práticas mais eficientes para minimizar os atrasos de voo, promovendo assim a eficiência nos transportes e a redução do consumo de recursos, alinhando-se com o ODS 12.
	Atraso de Voo (1,2%)	12.8 - Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza.	

DIMENSÃO ECONÔMICA			
ODS	ASSUNTO PROCESSUAL	META AGENDA 2030 RELACIONADA	JUSTIFICATIVA
	Cancelamento de Voo (1,8%)	12.8 - Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza.	A eficiência nos transportes está relacionada à redução do desperdício de recursos e da poluição. Cancelamentos de voos ocasionais devido a problemas operacionais podem ser relacionados ao meio ambiente devido ao consumo excessivo de combustível e à emissão de gases de efeito estufa. Portanto, o aumento da eficiência nos transportes aéreos, com a redução de cancelamentos de voos, pode ser visto como uma contribuição para a Meta 12 dos ODS. O cancelamento de voos frequentemente também leva a inconveniências para os passageiros e isso pode ser evitado com uma abordagem mais responsável ao consumo.

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

A partir da referida análise, constata-se que, de um total de 174 assuntos processuais identificados nos Juizados Especiais Cíveis de Pernambuco, foi detectado o total de 18 matérias com maior representatividade em sua distribuição, com relação direta ou indireta com uma das metas da Agenda 2030.

Foi observado que os indicadores do Judiciário, contidos no 2º Relatório do Comitê Interinstitucional (CNJ, 2020), estão desatualizados em relação a atual parametrização TPU x ODS, bem como que o documento que apresenta a parametrização TPU x ODS, elaborado pelo CNJ e disponível para consulta em sua página oficial na internet, não associa o assunto processual a uma das metas e/ou indicadores da Agenda 2030, mas, tão somente, a ODS de forma genérica, pelo que a relação de compatibilidade dos assuntos mais demandados nos Juizados Especiais Cíveis do estado de Pernambuco com as metas da Agenda 2030 se deu através da técnica da inferência, razão pela qual é possível verificar associação com ODS não constantes nas Tabelas 2 e 3 e no Quadro 11.

Faz-se necessário, portanto, que se dê maior transparência a essa associação, notadamente quanto às razões que levaram à agregação de um determinado assunto processual a um ou mais ODS da Agenda 2030, inclusive com identificação das eventuais metas e/ou indicadores associados, em especial quanto às dimensões social, ambiental e econômica, de forma a permitir um panorama mais detalhado dos impactos socioambientais do ajuizamento de determinada demanda judicial, considerando o aspecto local, regional e global.

Cavalcante (2012) destaca a importância da criação de políticas e programas de responsabilidade socioambiental, afirmando ser este um processo contínuo e progressivo de desenvolvimento de competências cidadãs, com a assunção de responsabilidades sobre questões sociais e ambientais relacionadas a todos os públicos com os quais a entidade interage.

Desta feita, a preocupação do Poder Judiciário com a sustentabilidade, sobretudo no que se refere às questões socioambientais de sua atuação, é também pressuposto para garantia de um bom relacionamento

com os jurisdicionados, fornecedores, parceiros e funcionários (Koehler; Silveira; Bueno, 2022).

Esse entendimento é ratificado por Appio; Madruga; Frizon (2018) ao afirmarem que, para a correta atuação socialmente responsável por parte das empresas, faz-se necessária a consideração das principais características e necessidades dos atores envolvidos.

Por fim, destaca-se o entendimento de Lampert e Silveira (2021), de que não é tarefa fácil integrar a Agenda 2030 ao Judiciário, pois envolve grandes mudanças de gestão, de valores e de transformação de uma instituição tradicionalmente conservadora para uma outra com perfil inovador, transparente e eficaz, ultrapassando a prestação de contas (*accountability*) de metas de produtividade e julgamento para a promoção efetiva do desenvolvimento sustentável.

5.3 Verificação do alinhamento dos ODS com o escopo dos projetos estratégicos desenvolvidos pelo TJPE

A página oficial do TJPE na internet disponibiliza para consulta pública os programas, projetos e ações estratégicas adotados pelo TJPE a partir do ano de 2016/2017. Estes integraram dois Planejamentos Estratégicos desenvolvidos pelo Poder Judiciário de Pernambuco. As iniciativas dos anos 2016/2017, 2018, 2019 e 2020, encontram-se atreladas aos objetivos estratégicos contidos no Plano Estratégico do Poder Judiciário de Pernambuco – 200 anos, e as dos anos 2021 e 2022, encontram-se associadas ao Plano Estratégico do Poder Judiciário atual, com vigência de 2021 a 2026.

O Quadro 14 aponta os programas, projetos e ações estratégicas desenvolvidos pelo TJPE que possuem impacto na produtividade da prestação jurisdicional, relacionando-os com o ano de implantação, objetivo estratégico alcançado e o seu escopo.

Quadro 14 – Relação de programas, projetos e ações estratégicas desenvolvidos pelo TJPE (continua)

Ano	Objetivo Estratégico	Programa – Projeto - Ação	Escopo
2022	Promover Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional	PROGRAMA DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO	Programa Digitalização Processual: Projeto Digitalização de todo o acervo Cível e Criminal (2022-2024)
		NÚCLEO 4.0 SFH	Atuar nos processos do Sistema Financeiro Habitacional (SFH) em cooperação com o TRF5.
		EXPANSÃO DO BALCÃO VIRTUAL	Todas as unidades judiciais.
		JUÍZO 100% DIGITAL	Adesão de todas as unidades do TJPE (565)
	Promover Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional	PROGRAMA DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO	Implantação do SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado
2021	Reduzir o tempo de Solução dos Processos	PROGRAMA SEMANA DE AUTOINSPEÇÃO	PROJETO SEMANA DE AUTOINSPEÇÃO 2022
	Promover Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional	PROJETO SEMANA DE AUTOINSPEÇÃO 2021	Todas as Unidades Judiciárias visando a corrigir distorções e inconsistências na tramitação processual as quais afetam os reais índices de congestionamento nas fases de conhecimento e execução.
		PROGRAMA DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO	Programa Digitalização Processual - Projeto Digitalização CAPITAL CÍVE
		PROGRAMA DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO	Programa Digitalização Processual - Projeto Digitalização 1ª e 2ª Entrâncias Cível

Ano	Objetivo Estratégico	Programa – Projeto - Ação	Escopo
2021	Promover Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional	PROGRAMA DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO	Programa Digitalização Processual - Projeto Digitalização de todo o acervo Cível e Criminal (2022-2024)
		PROGRAMA DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO	PJe Expansão Criminal e Infracional 1º grau: 390 unidades judiciais e 16 Pólos de Custódia 2º grau: 8 câmaras/turmas 4 Câmaras Criminais Seção Criminal 2ª Turma da Câmara Regional de Caruaru 1ª e 2ª Turmas Recursais Fazendárias e Criminais.
		PROGRAMA DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO	Expansão do SEEU - (Sistema Eletrônico de Execução Unificado) para todas as unidades judiciais que tem como competência a classe Execução Penal e ainda não utilizam este sistema (137 unidades)
		PROJETO DA GOVERNANÇA DA ESTRATÉGIA DIFERENCIADA 2021	12 (doze) Unidades Judiciárias fazem parte da Estratégia Diferenciada dos Executivos Fiscais, sendo as Unidades de maiores acervos de processos de Execução Fiscal no TJPE
		NÚCLEO 4.0	Atuar nos processos do Sistema Financeiro Habitacional (SFH) em cooperação com o TRF5.
		EXPANSÃO DO BALCÃO VIRTUAL	Todas as unidades judiciais
		JUIZO 100% DIGITAL	Somam hoje um total de 79 unidades aderentes, considerando (dados até 26/11/2021): • 13 em 30/11/2020 (Projeto Piloto – Portaria Conjunta 23/2020) • 60 em Jul/2021 (1ª Expansão: a maior parte por Portaria Conjunta 04/2021) • 03 em Ago/2021 • 01 em Out/2021 • 02 em Dez/2021

Ano	Objetivo Estratégico	Programa – Projeto - Ação	Escopo
2020	Reduzir o Tempo de Solução dos Processos	PROJETO SEMANA DE AUTOINSPEÇÃO 2020	Realizada em todas as unidades judiciárias de 1º grau, Juizados Especiais e Turmas Recursais do Estado de Pernambuco, tendo como objetivo inventariar e sanear as unidades e reduzir a Taxa de Congestionamento do TJPE
		PROGRAMA MUITO ALÉM DAS METAS	Instituído pelo ATO CONJUNTO Nº 11/2018 e Nº 23/2018, tem como objetivo principal a melhoria da produtividade institucional e o reconhecimento dos colaboradores do TJPE.
		PROGRAMA DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO	PJe 2º grau – Habeas Corpus (15 Gabinetes)
	Disseminar o Processo Eletrônico	PROGRAMA DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO	PJe 1º grau – Criminal e Infracional (Piloto) (8 unidades judiciais do 1º grau e 3 Pólos de Custódia)
		PROGRAMA DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO	Juízo 100% Digital – Piloto (13 unidades judiciais)
		PROGRAMA DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO	Programa Digitalização Processual - Projeto Digitalização Capital Cível
		PROGRAMA DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO	Programa Digitalização Processual - Projeto Digitalização 1ª e 2ª Entrâncias Cível
	Impulsionar as Execuções Fiscais	PROJETO DA GOVERNANÇA DA ESTRATÉGIA DIFERENCIADA 2020	11 (onze) Unidades Judiciárias fazem parte da Estratégia Diferenciada dos Executivos Fiscais, sendo as Unidades de maiores acervos de processos de Execução Fiscal no TJPE

Ano	Objetivo Estratégico	Programa – Projeto - Ação	Escopo
2020	Otimizar a Gestão das Demandas Repetitivas e dos Grandes Litigantes	Disponibilização de Núcleos de Atendimento para Grandes Litigante	Realizar acordos pré-processuais envolvendo os grandes litigantes, como as companhias estaduais de Água e Saneamento, Elétrica, e a empresa de telefonia Oi/Telemar
		Ação: Realização Semana Nacional de Conciliação	15ª Semana Nacional da Conciliação
		Ampliação dos centros judiciários de solução de conflitos e cidadania	Inauguração do CEJUSC Limoeiro e Caruaru
2019	Reduzir o tempo de solução dos processos	PROJETO SEMANA DE AUTOINSPEÇÃO 2019	Instaurada pelo Ato Conjunto nº 12, de 19 de junho de 2018. Objetiva inventariar e sanear as unidades judiciárias do 1º grau e juizados, como objetivo de redução na taxa de congestionamento.
		AÇÃO DASHBOARD DIRETORIAS CÍVEIS	Painel de indicadores referente à produtividade dos servidores que funcionará como uma ferramenta de gestão centralizada das diretorias: nível de 1º grau da capital, regionais da mata sul e norte, agreste e família.
		PROGRAMA MUITO ALÉM DAS METAS	Instituído pelo Ato Conjunto nº 11/2018 e nº 23/2018. Tem como objetivo principal a melhoria da produtividade institucional e o reconhecimento dos colaboradores do TJPE. É direcionado aos órgãos julgadores do 1º grau e juizados. O programa divide as unidades judiciárias em sete (07) grupos pelo critério de similaridade de competência. Os indicadores adotados no programa são: meta 1 e meta 2 do CNJ, Taxa de Congestionamento e IRS- Índice de Redução do Acervo por servidor.

Ano	Objetivo Estratégico	Programa – Projeto - Ação	Escopo
2019	Disseminar o processo eletrônico	PROGRAMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO	Instituído pela Resolução 185/2013 do CNJ. A ferramenta processa informações e prática de atos processuais no âmbito do Poder Judiciário.
	Impulsionar as execuções fiscais	PROJETO ESTRATÉGIA DIFERENCIADA	Expansão da governança da estratégia diferenciada para os executivos fiscais nas varas de maior acervo em todo o estado.
	Otimizar a gestão das demandas repetitivas e dos grandes litigantes	DISPONIBILIZAÇÃO DE NÚCLEOS DE ATENDIMENTO PARA GRANDES LITIGANTES	Realizar acordos pré-processuais envolvendo os grandes litigantes como as companhias estaduais de água e saneamento, elétrica, e a empresa de telefonia Oi/Telemar.
	Fomentar a desjudicialização	REALIZAÇÃO SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO	Promovida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em parceria com o Tribunal de Justiça de Pernambuco, e demais Tribunais do país. A Semana Nacional da Conciliação é uma campanha anual para incentivar e fomentar a cultura da conciliação. A Semana compreendeu o período de 04 a 08 de novembro de 2019 sob a coordenação do NUPEMEC.
		JUSTIÇA ITINERANTE	O ônibus da Justiça itinerante tem como objetivo facilitar o acesso da população aos serviços prestados pelo Judiciário. Adaptado a atendimento a pessoas com necessidades especiais e multiuso, o ônibus da Justiça itinerante do TJPE tem capacidade para realização de até cinco audiências de conciliação simultaneamente, entre outros equipamentos, possui gerador próprio e plataforma de acessibilidade.

Ano	Objetivo Estratégico	Programa – Projeto - Ação	Escopo
2019	Fomentar a desjudicialização	PROJETO AMPLIAÇÃO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA 2019	Os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania atuam como órgãos auxiliares das unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus do Poder Judiciário do estado de Pernambuco, em relação às quais se vinculam institucionalmente na forma prevista nos artigos 73 a 75 da Lei Complementar estadual nº 100, de 21/11/2007 (Código de Organização Judiciária do estado de Pernambuco) e da Resolução TJPE nº 222, de 04/07/2007, do Tribunal de Justiça.
	Priorizar a gestão dos processos de corrupção e improbidade administrativa	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA (SICOR)	Foi disponibilizada no sistema de informação da Corregedoria Geral da Justiça - SICOR, relação dos processos relativos ao Meta 4, que prioriza o julgamento dos processos relativos a crimes contra a Administração Pública e Improbidade Administrativa para cada unidade judiciárias. O sistema SICOR permitiu que as ações de impulsionamento dos processos fossem monitoradas pelo Núcleo de Auditoria de Inspeção da Corregedoria e garantisse a melhoria do indicador da meta.
	Agilizar a tramitação dos processos de crimes dolosos contra a vida, entorpecentes e infância e juventude	SEMANA PELA PAZ EM CASA	Tem como objetivo ampliar a efetividade da Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006), concentrando esforços para agilizar o andamento dos processos relacionados à violência de gênero. O Programa promove ações para dar visibilidade ao problema e sensibilizar a sociedade para o grau da violência enfrentada pelas mulheres brasileiras.

Ano	Objetivo Estratégico	Programa – Projeto - Ação	Escopo
2019	Agilizar a tramitação dos processos de crimes dolosos contra a vida, entorpecentes e infância e juventude	MÊS NACIONAL DO JÚRI	O mês nacional do júri é uma iniciativa dos órgãos integrantes da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (ENASP), Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Tribunais, Conselho Nacional do Ministério Público e Ministério da Justiça. São prioridade para inclusão na pauta os processos com réus presos e que estão há mais tempo em tramitação; processos que envolvam violência contra a mulher e menores de idade; crimes praticados por policiais no exercício ou não de suas funções; confrontos dentro ou em arredores de bares e casas noturnas.
2018	Agilizar a tramitação dos processos de crimes dolosos contra a vida, entorpecentes e infância e juventude	10ª Semana da Justiça Paz em Casa	Sem escopo associado
		11ª Semana da Justiça Paz em Casa	Sem escopo associado
		12ª Semana da Justiça pela Paz em Casa	Sem escopo associado
	Fomentar a desjudicialização	Ação Justiça Itinerante	Sem escopo associado
		Ação XIII Semana Nacional da Conciliação	Sem escopo associado

Ano	Objetivo Estratégico	Programa – Projeto - Ação	Escopo
2018	Disseminar o processo eletrônico	PJe CÂMARAS DE CONCILIAÇÃO E NOVOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA	Sem escopo associado
		PROJETO PJe INFÂNCIA E JUVENTUDE	Sem escopo associado
		PROJETO PJe - ÓRGÃO ESPECIAL	Sem escopo associado
		PROJETO - PJe – VARAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE RECIFE	Sem escopo associado
	Reduzir o tempo de solução dos processos	Migração PJe versão 2.0	Sem escopo associado
2016/ 2017		ESTUDO PARA VIABILIZAR CONDIÇÕES FÍSICAS, LEGAIS E HUMANAS PARA IMPLEMENTAR O NOVO CPC	Sem escopo associado

Ano	Objetivo Estratégico	Programa – Projeto - Ação	Escopo
2016/ 2017	Reduzir o tempo de solução dos processos	ACOMPANHAMENTO DAS METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO	Viabilizar o acesso aos dados estatísticos e de resultado do Poder Judiciário, de forma automatizada e confiável, diretamente pelos gestores da informação, facilitando a tomada de decisão.
		PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PRECATÓRIOS	Gestão de Precatórios
		SECRETARIA MÓVEL E A PARCERIA COM A CENTRAL DE AGILIZAÇÃO PROCESSUAL	O objetivo da Secretaria Móvel (SEMOV) é contribuir para encerrar o acervo de processos que tramitam fisicamente, acelerando seu julgamento
		AMPLIAÇÃO E REGIONALIZAÇÃO DAS DIRETORIAS DO 1º GRAU	Tem como objetivo a ampliação de regionalização das Diretorias Cíveis do 1º grau
	Disseminar o processo eletrônico	PROGRAMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO	Resolução 185/2013 do CNJ institui o sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais no âmbito do Poder Judiciário.
	Impulsionar as execu- ções fiscais	ESTRATÉGIA DIFERENCIADA PARA EXECUÇÕES FISCAIS	Expansão da Governança da Estratégia Diferenciada para os Executivos Fiscais nas Varas de maior acervo em todo o Estado. É iniciativa do Plano Estratégico do TJPE para o período 2016-2022, publicado por meio da Resolução nº 384, de 17 de maio de 2016. Gestor: Comitê Gestor da Estratégia Diferenciada

Fonte: Elaborado pela autora a partir de <https://www.tjpe.jus.br/web/transparencia/gestao/planejamento-estrategico/programas-e-projetos>, 2023.

Restou evidenciado que o ano de 2019 se destacou com o maior quantitativo de iniciativas promovidas pelo Judiciário pernambucano, com o total de 12 projetos estratégicos identificados, seguido dos anos de 2020, com 11 ações, e de 2018 e 2021, com 10, cada um. O ano de 2016/2017 foi o período com o menor quantitativo de programas implementados, com o total de 7.

Dentre os programas, projetos e ações estratégicas identificados, constatou-se que as iniciativas denominadas PROGRAMA DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (2016/2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022); EXPANSÃO DO BALCÃO VIRTUAL (2021 e 2022); JUÍZO 100% DIGITAL (2021 e 2022); REALIZAÇÃO SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO (2018, 2019 e 2020); AÇÃO JUSTIÇA ITINERANTE (2018 e 2019); DISPONIBILIZAÇÃO DE NÚCLEOS DE ATENDIMENTO PARA GRANDES LITIGANTES (2019 e 2020); PROGRAMA MUITO ALÉM DAS METAS (2019 e 2020) e PROJETO SEMANA DE AUTOINSPEÇÃO (2019, 2020, 2021 e 2022) possuem aplicabilidade no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis do estado de Pernambuco, com consequente impacto no tocante ao desempenho da prestação jurisdicional dessas unidades.

Após a análise do escopo dos programas, projetos e ações desenvolvidos pelo TJPE, constantes no Quadro 14, que possuem aplicabilidade nos Juizados Especiais Cíveis, vislumbrou-se que todos eles estão associados ao ODS 16 cujo objetivo é promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Na literatura, foi observado o estudo realizado por Pinheiro *et al.* (2022) que investigou o alinhamento dos ODS com o escopo dos projetos estratégicos estaduais do Brasil. Os resultados obtidos demonstraram que, embora os tribunais de justiça estaduais tenham realizado esforços para a adoção das políticas e diretrizes da Agenda 2030, ainda há tribunais que não alinham seus projetos estratégicos aos ODS

O TJPE, na referida pesquisa, alcançou o percentual de 62,50% de alinhamento, com 5 projetos alinhados aos ODS de um total de 8. O tribunal de justiça que teve o maior número de projetos estratégicos analisados foi o do Paraná, com o total de 88, dos quais 60 deles estavam alinhados aos ODS.

Importante destacar que esses projetos representam temas importantes para o futuro dos tribunais e tendem a dialogar com o seu ambiente externo ao incluir questões como segurança da informação, transformação digital, desenvolvimento ambiental, diversidade de gênero e violência doméstica.

Nesse sentido, os stakeholders tem interesse social que estes órgãos possam ter um compromisso com o desenvolvimento sustentável, implementando políticas e projetos que valorizem a sustentabilidade social, ambiental e econômica.

5.4 Verificação do desempenho dos Juizados Especiais Cíveis de Pernambuco quanto aos Índice de Atendimento à Demanda (IAD) e Índice de Conciliação (IC)

Para se obter o resultado do IAD para o presente estudo, além dos dados referentes aos processos distribuídos no período da pesquisa, já identificados no item 5.1, foi necessário obter a relação dos processos arquivados.

Os dados gerados no sistema TJPE Reports, notadamente com relação aos processos arquivados, entre os anos de 2012 a 2022, para os Juizados Especiais Cíveis do estado de Pernambuco, reportaram o total de 1.064.124 registros.

Ocorre que foi identificada a existência de multiplicidade de arquivamentos para o mesmo NPU, chegando a ocorrer até 21 repetições de arquivamento para o mesmo processo, bem como a existência de dois tipos de arquivamentos, provisório, com um total de 33.058, e definitivo, com 1.031.066.

Diante de tais acontecimentos, foram considerados os registros da data do último arquivamento, de forma a excluir as repetições de NPU, e o quantitativo reportado para os arquivamentos definitivos, o que resultou no total de 732.420 processos arquivados no período analisado.

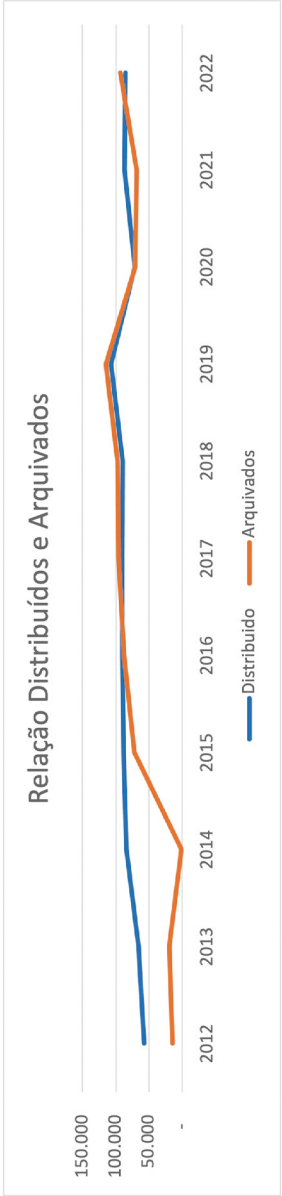
A Tabela 4 apresenta o resultado geral obtido para o IAD por ano. Os Gráficos 2 e 3 representam a evolução dos resultados alcançados a partir da respectiva Tabela.

Tabela 4 – Índice de Atendimento à Demanda (IAD) por ano no âmbito do TJPE

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	Total
Distribuídos	56.938	65.739	84.155	88.384	89.931	90.202	89.222	107.040	70.936	86.656	85.310	914.513
Arquivados	13.883	19.130	772	71.556	87.423	95.909	97.058	114.792	70.481	68.237	93.179	732.420
IAD	24,38%	29,10%	0,92%	80,96%	97,21%	106,33%	108,78%	107,24%	99,36%	78,74%	109,22%	80,09%

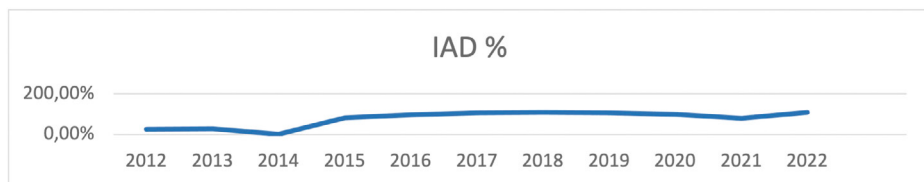
Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

Gráfico 2 – Relação do quantitativo de ações distribuídas e arquivadas nos Juizados Especiais Cíveis do estado de Pernambuco



Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

Gráfico 3 – Índice de Atendimento à Demanda (IAD) por ano no âmbito do TJPE



Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

Os resultados encontrados evidenciam que o IAD geral alcançado pelos Juizados Especiais Cíveis de Pernambuco, para o período analisado no presente estudo, foi de 80,09%, e que esse resultado está abaixo do almejado que é de arquivar, pelo menos, o mesmo quantitativo de processos distribuídos no período, situação em que o indicador atinge o valor igual ou superior a 100%, conforme estabelece o Glossário dos Indicadores de Desempenho da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026.

Bem assim, constatou-se que, somente nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2022, os Juizados Especiais Cíveis de Pernambuco obtiveram percentuais superiores a 100%, com destaque para o ano de 2022, que atingiu o maior IAD entre os anos, com o percentual de 109,22%.

O pior desempenho para o IAD foi registrado no ano de 2014. Nesse ano, foram distribuídas 84.155 ações e arquivados somente 772 processos, alcançando o IAD o percentual de 0,92%. O baixo índice se justifica em razão do cronograma de implantação do sistema processual eletrônico (PJe) nas unidades judiciárias que integram o sistema de Juizado Especial Cível no estado de Pernambuco, que foi concluída no referido ano (2014).

Quando comparado os resultados contidos na Tabela 4 com os dados obtidos através das séries históricas da Justiça Estadual e TJPE para o IAD, é possível observar que o desempenho alcançado pelos juizados cíveis de Pernambuco, durante o período da pesquisa, não foram satisfatórios, visto que somente nos anos de 2017, 2018 e 2022 o desempenho atingiu as médias comparadas.

No tocante aos resultados obtidos para o IAD por região, a saber, Capital de Pernambuco, Região Metropolitana do Recife e Interior pernambucano, estes foram dispostos na Tabela 5, cuja evolução encontra-se retratada no Gráfico 4.

Tabela 5 – Índice de Atendimento à Demanda (IAD) por região de Pernambuco

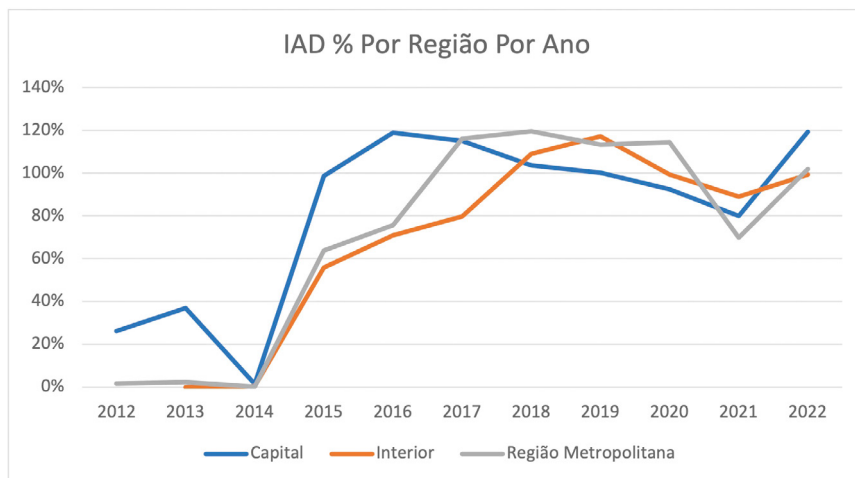
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Região	IAD%	IAD%	IAD%	IAD%	IAD%	IAD%	IAD%	IAD%	IAD%	IAD%	IAD%
Capital	26%	37%	1%	99%	119%	115%	104%	100%	92%	80%	119%
Recife	26%	37%	1%	99%	119%	115%	104%	100%	92%	80%	119%
Interior	-	0%	0%	56%	71%	80%	109%	117%	99%	89%	99%
Caruaru	-	-	0%	55%	52%	82%	128%	140%	118%	80%	112%
Garanhuns	-	-	0%	40%	63%	64%	81%	68%	64%	93%	129%
Goiana	-	-	1%	64%	76%	101%	102%	102%	89%	85%	74%
Gravatá	-	0%	0%	116%	114%	110%	104%	120%	96%	100%	96%
Limoeiro	-	-	0%	39%	66%	63%	75%	183%	131%	68%	139%
Palmares	-	-	0%	11%	87%	112%	163%	97%	133%	60%	102%
Pesqueira	-	-	-	-	-	-	0%	16%	153%	119%	109%
Petrolina	-	0%	0%	61%	73%	75%	149%	140%	92%	95%	88%
Santa Cruz do Capibaribe	-	0%	4%	55%	60%	108%	120%	140%	100%	75%	102%
Surubim	-	-	-	-	-	0%	0%	0%	-	2%	50%
Vitória de Santo Antão	-	-	0%	69%	84%	86%	78%	112%	95%	107%	120%

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Região	IAD%	IAD%	IAD%	IAD%	IAD%	IAD%	IAD%	IAD%	IAD%	IAD%	IAD%
Região Metropolitana	2%	2%	0%	64%	76%	116%	120%	113%	114%	70%	102%
Cabo de Santo Agostinho	2%	3%	0%	107%	128%	94%	142%	118%	136%	63%	71%
Camaragibe	-	0%	0%	24%	64%	104%	138%	91%	94%	68%	83%
Jaboatão dos Guararapes	-	0%	0%	36%	63%	94%	111%	124%	111%	82%	109%
Olinda	0%	2%	1%	90%	88%	154%	110%	108%	143%	68%	102%
Paulista	4%	2%	0%	73%	67%	113%	134%	112%	86%	52%	108%

Legenda: - As células sem registro ocorrem quando não há quantitativo de casos novos (processos distribuídos) no ano para a região de Pernambuco analisada.

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

Gráfico 4 – Índice de Atendimento à Demanda (IAD) por região de Pernambuco



Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

A partir da análise os dados reportados para as diferentes regiões consideradas, alguns marcos importantes para o Índice de Atendimento à Demanda (IAD) se destacam. A Capital do estado de Pernambuco foi a primeira a atingir percentual superior a 100% para o IAD, no ano de 2016, mantendo esse desempenho por 4 anos consecutivos (2016, 2017, 2018 e 2019).

Por outro lado, a Região Metropolitana do Recife conseguiu obter o primeiro percentual para IAD superior a 100% somente no ano de 2017, perdurando também pelos 4 anos seguintes (2017, 2018, 2019 e 2020), e alcançando o melhor resultado para o IAD entre as regiões no ano de 2018, ao obter o percentual de 120%. Já o Interior de Pernambuco se destacou nos anos 2018 e 2019 ao obter o melhor IAD para o período analisado.

No entanto, em 2021, nenhuma das regiões analisadas conseguiu obter IAD satisfatório, tendo a Capital e a Região Metropolitana do Recife retomado ao patamar esperado no ano seguinte (2022). Destaque-se que, no referido ano, o mundo vivia as consequências decorrentes da pandemia de Covid-19.

Além da avaliação do IAD pelos Juizados Especiais Cíveis do estado de Pernambuco, sob o aspecto anual e por região, também foi analisado o IAD por ODS, o qual considera os códigos dos assuntos processuais associados aos ODS, cujo resultado encontra-se detalhado na Tabela 6 e representado no Gráfico 5.

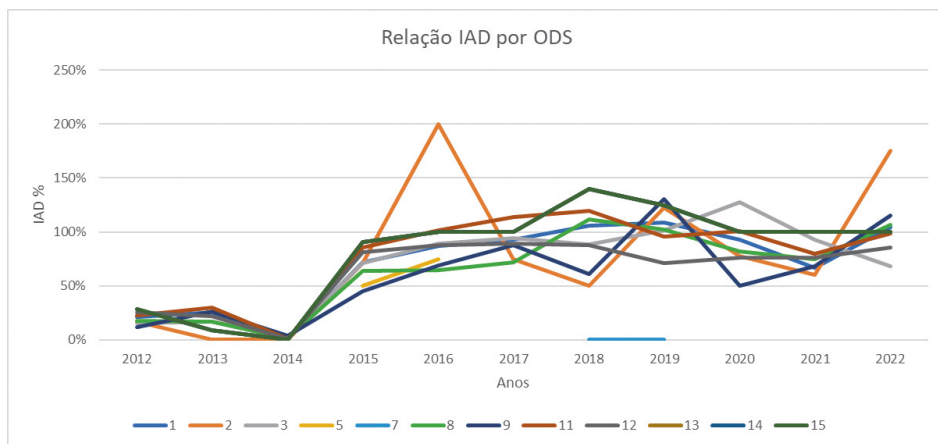
Tabela 6 – Índice de Atendimento à Demanda (IAD) por ODS no âmbito do TJPE

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
ODS	IAD%	IAD%	IAD%	IAD%	IAD%	IAD%	IAD%	IAD%	IAD%	IAD%	IAD%
1	21%	26%	1%	72%	87%	93%	106%	109%	93%	67%	105%
2	17%	0%	0%	71%	200%	75%	50%	122%	78%	60%	175%
3	15%	17%	1%	71%	89%	94%	89%	102%	127%	93%	68%
5	-	0%	-	50%	75%	-	0%	-	-	0%	-
7	-	-	-	-	-	-	0%	0%	-	-	-
8	18%	17%	1%	64%	64%	72%	112%	102%	82%	75%	107%
9	12%	26%	4%	45%	69%	88%	61%	130%	50%	68%	115%
11	23%	30%	1%	86%	102%	114%	119%	96%	101%	80%	98%
12	26%	22%	1%	81%	88%	89%	88%	71%	76%	76%	86%
13	29%	9%	0%	90%	100%	100%	140%	125%	100%	100%	100%
14	29%	9%	0%	90%	100%	100%	140%	125%	100%	100%	100%
15	29%	9%	0%	90%	100%	100%	140%	125%	100%	100%	100%

Legenda: - As células sem registro ocorrem quando não há quantitativo de casos novos (processos distribuídos) no ano para o ODS analisado.

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

Gráfico 5 – Índice de Atendimento à Demanda (IAD) por ODS no âmbito do TJPE



Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

Conforme constatado no item 5.1, desta seção, verificou-se que os ODS 1, 3, 12 e 11 foram os que registraram o maior volume de ações nos Juizados Especiais Cíveis do estado de Pernambuco, com o quantitativo de 347.216, 209.247, 175.888 e 154.600 ações ajuizadas, respectivamente.

Desta feita, ao se verificar o IAD alcançado para os referidos ODS, vez que demonstram maior impacto no âmbito das unidades judiciárias analisadas, é possível perceber que o ODS 1 alcançou o IAD superior a 100% nos anos de 2018, 2019 e 2022, com os resultados de 106%, 109% e 105%.

Já o ODS 3, que inclusive contempla o assunto processual mais demandado no sistema de Juizado Especial Cível de Pernambuco, qual seja, “Direito de Imagem”, só atingiu o índice satisfatório nos anos de 2019 (102%) e 2020 (127%).

O ODS 11 se destacou ao alcançar o IAD superior a 100% por 4 anos (2016, 2017, 2018 e 2020), com os seguintes resultados: 102%, 114%, 119% e 101%, respectivamente. Por outro lado, o ODS 12 foi o que obteve o pior desempenho ao não alcançar o IAD superior a 100% em nenhum dos anos estudados.

No tocante à verificação do Índice de Conciliação (IC) do sistema de Juizado Especial Cível do estado de Pernambuco, os relatórios obtidos a

partir do sistema interno pelo TJPE Reports apontaram 147.273 registros de sentença homologatórias de acordo e 938.573 registros de sentenças prolatadas, no período de 2012 a 2022.

A Tabela 7 apresenta o resultado encontrado para o IC por ano e o Gráfico 6 representa a sua evolução em imagem.

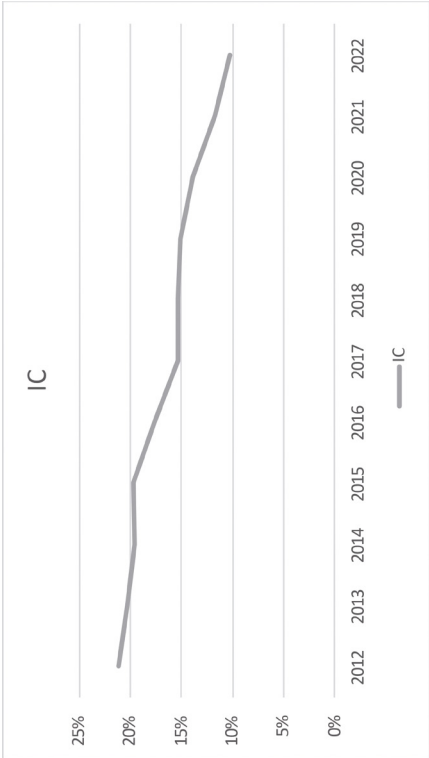
Importante destacar que, em razão da necessidade de identificação dos processos apenas de matéria cível e das relações de consumo ajuizados no sistema de juizado em Pernambuco, foi necessária a exclusão dos NPU's reportados pelo sistema interno TJPE Reports, com as seguintes classes processuais cadastradas: 272 – Representação Criminal/Notícia de Crime; 278 – Termo Circunstanciado; 279 – Inquérito Policial; 310 – Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico; 335 – Carta de Ordem Criminal; 1733 – Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP) e 10944 – Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.

Tabela 7 – Índice de Conciliação (IC) por ano no âmbito do TJPE

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	Total Geral
Homologatórias	4.834	10.962	14.982	18.676	17.637	14.543	15.376	18.301	10.177	10.196	11.589	147.273
Total de Sentença	22.895	53.931	76.771	95.014	100.195	94.627	100.417	121.117	73.149	87.350	113.107	938.573
IC	21%	20%	20%	20%	18%	15%	15%	15%	14%	12%	10%	16%

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

Gráfico 6 – Índice de Conciliação (IC) por ano no âmbito do TJPE



Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

Os resultados obtidos mostram o IC geral de 16% para o período do estudo no âmbito do sistema de Juizado Especial Cível do estado de Pernambuco. O melhor desempenho para o IC foi registrado no ano de 2012, que alcançou o percentual de 21%. Contudo, é importante ressaltar que, nesse ano, apenas as unidades judiciárias da Capital de Pernambuco e algumas unidades judiciárias da Região Metropolitana do Recife possuíam o sistema processual eletrônico PJe implantado.

Considerando os resultados a partir do ano de 2014, por ter sido o ano de implantação do sistema PJe em todas as unidades judiciárias analisadas, verifica-se que o ano de 2015 se destacou ao registrar o maior número de sentenças homologatórias de acordo prolatadas no período, com 18.676 registros. Por outro lado, desde 2016, o IC vem registrando queda no seu desempenho, tendo alcançado, no ano de 2022, o percentual de 10%, o menor índice registrado para o período.

Ao comparar o desempenho obtido pelos Juizados Especiais Cíveis de Pernambuco com relação às séries históricas da Justiça Estadual e do TJPE, é possível verificar que os juizados cíveis obtiveram resultados superiores em todos os anos para o IC, com exceção do ano de 2022, em que obteve 2 pontos percentuais abaixo da média nas duas comparações.

A Tabela 8 apresenta os resultados encontrados para o IC por região analisada (Capital do estado de Pernambuco, Região Metropolitana de Recife e Interior do estado de Pernambuco), cuja representação encontra-se disposta no Gráfico 7.

Tabela 8 – Índice de Conciliação (IC) por região de Pernambuco

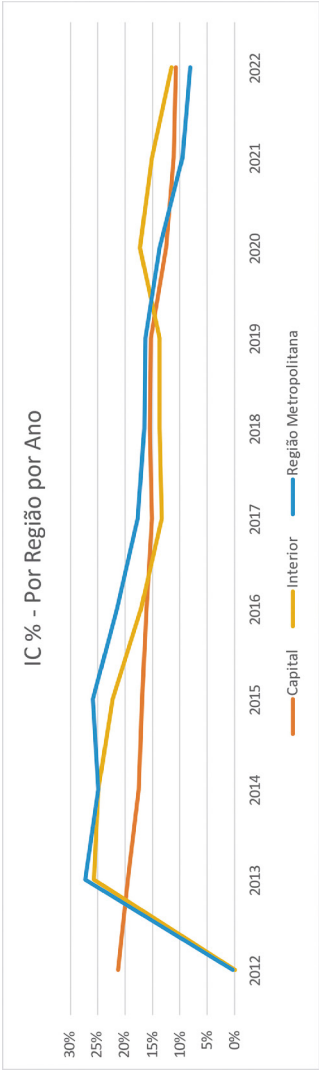
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	Geral
Região	IC %	IC %	IC %	IC %	IC %	IC %	IC %	IC %	IC %	IC %	IC %	IC %
Capital	21%	20%	17%	17%	16%	15%	15%	15%	12%	11%	11%	15%
Recife	21%	20%	17%	17%	16%	15%	15%	15%	12%	11%	11%	15%
Interior	-	26%	25%	22%	17%	13%	14%	14%	17%	15%	12%	15%
Caruaru	-	-	18%	20%	20%	13%	16%	12%	13%	10%	12%	14%
Garanhuns	-	-	37%	42%	18%	23%	20%	22%	9%	18%	23%	21%
Goiana	-	-	24%	15%	17%	10%	17%	12%	8%	9%	9%	12%
Gravatá	-	27%	24%	19%	17%	16%	12%	9%	10%	7%	7%	12%
Limoeiro	-	-	20%	21%	11%	10%	12%	9%	17%	10%	9%	12%
Palmares	-	-	31%	21%	21%	16%	15%	12%	13%	20%	10%	16%
Pesqueira	-	-	-	-	-	-	-	11%	8%	9%	9%	9%
Petrolina	-	-	39%	23%	16%	13%	10%	8%	14%	21%	11%	14%
Santa Cruz do Capibaribe	-	22%	23%	15%	10%	6%	6%	9%	14%	13%	13%	11%
Surubim	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0%	16%	15%
Vitória de Santo Antão	-	-	17%	21%	26%	16%	23%	33%	48%	19%	13%	25%
Região Metropolitana	0%	27%	25%	26%	21%	18%	16%	16%	14%	10%	8%	17%
Cabo de Santo Agostinho	0%	17%	21%	15%	17%	12%	14%	13%	14%	14%	10%	15%

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	Geral
Região	IC %	IC %	IC %	IC %	IC %	IC %	IC %	IC %	IC %	IC %	IC %	IC %
Camaragibe	-	-	32%	27%	21%	15%	14%	10%	8%	9%	9%	14%
Jaboatão dos Guararapes	-	-	41%	31%	22%	20%	18%	20%	14%	7%	7%	16%
Olinda	0%	27%	22%	27%	25%	19%	16%	15%	14%	12%	9%	19%
Paulista	1%	31%	25%	25%	17%	16%	16%	13%	15%	12%	9%	17%
Total Geral	21%	20%	20%	20%	18%	15%	15%	15%	14%	12%	10%	16%

Legenda: - As células sem registro ocorrem quando não há quantitativo de sentenças prolatadas no ano para a região de Pernambuco analisada.

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

Gráfico 7 – Índice de Conciliação (IC) por região de Pernambuco



Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

Os dados demonstram que as regiões Capital do estado de Pernambuco e Região Metropolitana de Recife vêm registrando uma redução no desempenho do IC ao longo dos últimos 11 anos, tendo a Região Metropolitana do Recife obtido o pior desempenho por região no ano de 2022 ao alcançar o percentual de 8%.

O Interior do estado de Pernambuco também vem registrando queda no IC no decorrer dos anos estudados. Contudo, verifica-se uma melhora no desempenho no ano de 2020, seguido de queda nos anos seguintes.

Os resultados revelam ainda que o Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de Vitória de Santo Antão se destacou como a unidade judiciária com o melhor IC no período do estudo, ao obter o percentual de 25%, seguido do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de Garanhuns, com 21%. Já o Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de Pesqueira tem obtido os piores desempenhos de IC desde a sua implantação, com média geral de 9% de conciliação.

Por fim, a Tabela 9 apresenta os resultados encontrados para o IC por ODS, que considera os assuntos processuais demandados nos Juizados Especiais Cíveis do estado de Pernambuco, no período do estudo, os quais se encontram representados no Gráfico 8.

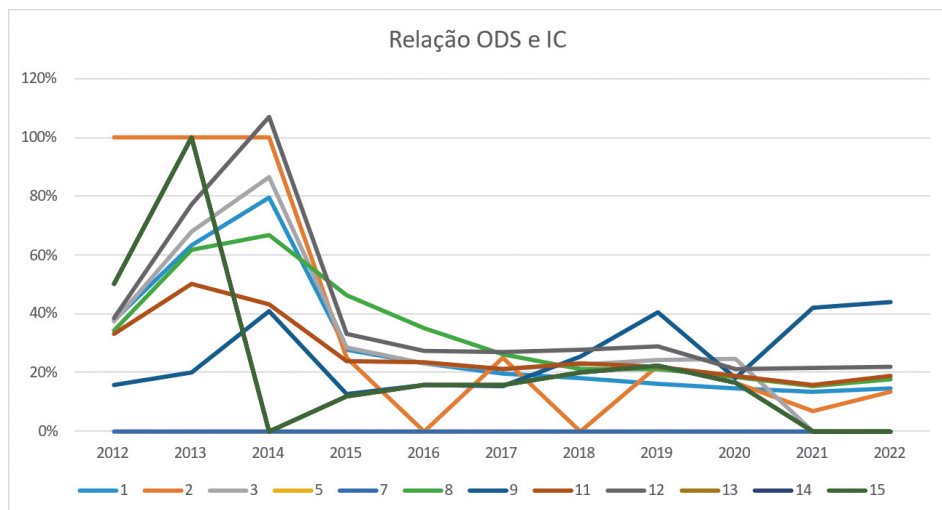
Tabela 9 – Índice de Conciliação (IC) por ODS no âmbito do TJPE

ODS	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
	IC%	IC%	IC%	IC%	IC%	IC%	IC%	IC%	IC%	IC%	IC%
1	38%	63%	79%	28%	23%	20%	18%	16%	15%	13%	14%
2	100%	100%	100%	25%	0%	25%	0%	22%	17%	7%	13%
3	38%	68%	87%	29%	23%	21%	23%	24%	25%	0%	0%
5	-	-	0%	-	0%	-	0%	-	-	0%	-
7	-	-	-	-	-	-	-	0%	-	-	-
8	34%	62%	67%	46%	35%	26%	21%	21%	18%	15%	18%
9	16%	20%	41%	13%	16%	15%	25%	41%	18%	42%	44%
11	33%	50%	43%	24%	23%	21%	23%	22%	19%	16%	19%
12	39%	77%	107%	33%	27%	27%	28%	29%	21%	21%	22%
13	50%	100%	-	12%	16%	16%	20%	22%	17%	0%	0%
14	50%	100%	-	12%	16%	16%	20%	22%	17%	0%	0%
15	50%	100%	-	12%	16%	16%	20%	22%	17%	0%	0%

Legenda: - As células sem registro ocorrem quando não há quantitativo de sentenças prolatadas no ano para o ODS analisado.

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

Gráfico 8 – Índice de Conciliação (IC) por ODS no âmbito do TJPE



Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

Os resultados apontam que os assuntos processuais atrelados ao ODS 12, apesar do baixo rendimento no IAD, obtiveram os melhores desempenhos para o IC, com percentuais superiores a 20%, durante todo o período do estudo, com destaque para os anos de 2014 (107%), 2015 (33%) e 2019 (29%). O ODS 11 também se destacou positivamente no tocante ao IC ao obter resultados superiores a 20% até o ano de 2019, com leve queda no desempenho nos anos seguintes.

Por outro lado, o ODS 3, apesar de vir obtendo uma série positiva nos resultados até o ano de 2020, alcançou o percentual de 0% para o IC nos anos de 2021 e 2022. Destaque-se que, nesses dois anos, o país e o mundo estavam sofrendo os efeitos ocasionados pela pandemia do Covid-19. Já o ODS 1 também obteve resultado aquém do esperado e vem acumulando queda no seu desempenho desde o ano de 2016.

Diante dos resultados obtidos para os IAD e IC, observa-se que os mesmos refletem o panorama atual de implementação das metas da Agenda 2030, contidas no VII Relatório Luz da Sociedade Civil (Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para a Agenda 2030 do Desenvolvimento Sustentável, 2023).

Como já abordado, tanto o Índice de Atendimento à Demanda (IAD) quanto o Índice de Conciliação (IC) são indicadores de desempenho que possuem relação com a eficiência judicial, uma vez que o primeiro é utilizado para mensurar a agilidade e produtividade na prestação jurisdicional, e o segundo a eficiência quanto à prevenção de litígios e à adoção de soluções consensuais para os conflitos.

Ao analisar a literatura sobre o tema, verificou-se que a eficiência da justiça brasileira tem sido crescentemente posta em debate. O Índice de Confiança na Justiça (ICJBrasil) obteve, em 2021, o percentual de 40%, sendo o segundo maior resultado na série histórica do ICJBrasil, ficando atrás somente no ano de 2011, quando o grau de confiança alcançou o patamar de 47% (Ramos *et al.*, 2021).

Nesse mesmo sentido, o Índice de Confiança Social (ICS), calculado pelo Instituto Brasileiro de Opinião Pública e estatística (IBOPE, 2023), registra o percentual de 53% de confiança no Poder Judiciário, ficando em 13º lugar dentre as vinte instituições avaliadas, ficando atrás do Corpo de Bombeiros, Polícia Federal, Igrejas, Escolas Públicas, Forças Armadas, Polícia, Empresas, Bancos, Organização da Sociedade Civil, Ministério Público, Sistema Público de Saúde, Meios de Comunicação e Governo da cidade onde mora.

A morosidade da prestação jurisdicional, segundo Reymão e Cebolão (2019), é um dos fatores que mais promove o descrédito do cidadão e reduz a confiança no Poder Judiciário, não obstante os elevados gastos com o sistema de justiça no país.

Por outro lado, Oliveira e Cunha (2020) destacam, no que se refere à produção de indicadores de desempenho judicial pelo Poder Judiciário, a necessidade de se avançar na produção de dados desagregados, que sejam mais consistentes e detalhados, para que, de fato, possam balizar políticas públicas efetivas para os problemas diagnosticados.

Os autores afirmam que é preciso implementar mudanças na lógica de produção e publicação dos dados, que precisam ser desagregados por processo, de forma a permitir uma melhor qualificação das informações estatísticas, bem como a adoção de políticas de treinamento dos

servidores para verificar a qualidade dos registros e desenvolver qualificadores automáticos, incorporando os servidores na gestão dos tribunais (Oliveira; Cunha, 2020).

Não obstante tais limitações, o presente estudo proporcionou uma verificação acerca da contribuição do sistema de juizado cível no estado de Pernambuco para o alcance dos ODS, através da análise dos assuntos processuais atrelados aos ODS nesse segmento da justiça e da análise de indicadores de desempenho judicial, não existindo na literatura pesquisa semelhante, podendo a mesma contribuir para a transformação das políticas públicas locais e regionais.

6 CONCLUSÃO

Trata-se o presente trabalho de pesquisa inédita que se propôs a analisar a contribuição do desempenho dos Juizados Especiais Cíveis do estado de Pernambuco para o alcance das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Foi constatado o total de 18 assuntos com maior representatividade em sua distribuição nesse segmento de justiça, todos com relação direta ou indireta com algumas das metas da Agenda 2030, com destaque para o assunto processual “Direito de Imagem” (Código 10437), associado ao ODS 3 (Saúde e bem-estar), que se destacou com o maior número de ações distribuídas, seguidos dos assuntos processuais “Perdas e Danos” (Código 7698) e “Inclusão indevida em cadastro de Inadimplentes” (Código 6226), ambos associados ao ODS 1 (Erradicação da pobreza).

Restou evidenciado que, a partir da identificação dos assuntos processuais mais demandados, é possível promover ações, programas e/ou projetos específicos e direcionados para reduzir o acervo processual das unidades judiciárias que integram o sistema de juizado cível, com enfoque no alcance dos ODS, através, por exemplo, da realização de mutirões temáticos e/ou grupos de trabalho voltados para o atendimento das metas da Agenda 2030.

Os dados obtidos com a pesquisa demonstraram, ainda, a necessidade de atenção às regiões do estado de Pernambuco onde se encontram instaladas as unidades dos Juizados Especiais Cíveis no estado, notadamente a Região Metropolitana de Recife e o Interior do estado de Pernambuco, devido à amplitude territorial de atuação das unidades judiciárias analisadas e ao baixo percentual de ações ajuizadas por habitante, podendo indicar a necessidade de adoção de medidas para melhorar o acesso à justiça, como através da criação de novos juizados e implantação de postos itinerantes de atendimento.

Com efeito, a tabela de contagem de NPU por região e ano é capaz de fornecer informações essenciais para entender a dinâmica da demanda judicial e a distribuição dos processos de uniformização no âmbito do sistema de juizados, permitindo a adoção de medidas direcionadas à melhoria do acesso à justiça e à razoável duração do processo.

Outrossim, considerando que os assuntos processuais são informações relevantes para a análise dos ODS no âmbito judicial, uma vez que integram a fórmula de cálculo dos indicadores dos ODS elaborados para o Judiciário, a TPU deve ser constantemente atualizada e aperfeiçoada para incluir temas e objetos que retratem as novas demandas da sociedade, devendo o Poder Judiciário do estado de Pernambuco fazer esse acompanhamento e sugerir inclusões e eventuais modificações que sejam necessárias ao CNJ.

Do mesmo modo, a presença de valores ausentes, notadamente a ausência de assunto processual cadastrado pelo usuário no momento do ajuizamento da ação, e a ausência de correlação de código de assunto processual previsto na TPU a um dos ODS da Agenda 2030, além do seu cadastramento equivocado, sem correlação com o objeto da ação ajuizada, ressalta a importância para o uso adequado do sistema PJe pelos seus usuários, bem como para um acompanhamento efetivo dos dados lançados pelos setores competentes, uma vez que a qualidade das informações e a consistência dos dados são fundamentais para se garantir análises confiáveis.

No tocante aos Índice de Atendimento a Demanda (IAD) e Índice de Conciliação (IC), verificou-se que estes correspondem a indicadores efetivos para mensurar a agilidade e produtividade na prestação jurisdicional e para indicar as demandas passíveis de prevenção de litígios e de adoção de soluções consensuais e que também devem ser analisados sob a perspectiva dos assuntos processuais, permitindo a sua associação com os ODS, como forma de mensurar o atendimento da Agenda 2030 pelo Judiciário.

O acompanhamento da eficiência dos Juizados Especiais cíveis em Pernambuco, assim como dos temas mais demandados perante esse segmento de justiça, permite o desenvolvimento de ações e programas institucionais, bem como de políticas públicas voltadas para a redução da judicialização de forma direcionada, além de potencializar a solução pacífica dos conflitos que se pretende alcançar.

Por outro lado, apesar de todo o esforço do CNJ e do Poder Judiciário pernambucano em promover políticas judiciárias voltadas à promoção do desenvolvimento sustentável, os dados demonstram que o baixo desempenho alcançado pelos Juizados Especiais Cíveis do estado de Pernambuco para o IAD e IC, no período do estudo, reflete o panorama atual de implementação das metas da Agenda 2030 no Brasil.

Por conseguinte, a existência de mecanismos de monitoramento e avaliação dos dados gerados pelo Poder Judiciário pernambucano é algo valioso e deve ser objeto de melhoria contínua pelos seus gestores de modo a influenciar a sua tomada de decisão. O acompanhamento da eficiência, bem como dos temas mais demandados perante os juizados especiais cíveis em Pernambuco, permitirá o desenvolvimento de ações e programas institucionais, bem como de políticas públicas voltadas para a redução da judicialização de forma direcionada, além de potencializar a solução pacífica dos conflitos.

Por fim, é essencial admitir que a função do Poder Judiciário, nas sociedades modernas, vai além da interpretação das leis e aplicação do Direito, passando a atuar de forma estratégica como garantidor da cidadania.

REFERÊNCIAS

APPIO, Jucelia; MADRUGA, Bruna Passaúra; FRIZON, Nelson Natalino. Responsabilidade Social Empresarial: um estudo de caso à luz da concepção piramidal de Archie Carroll. **Sistemas & Gestão**, v. 13, n. 3, p. 394-401, 2018. Disponível em: <https://www.revistasg.uff.br/sg/article/view/1422/pdf>. Acesso em: 04 jun. 2023.

BACHA, Maria de Lourdes *et al.* Considerações teóricas sobre o conceito de Sustentabilidade. **VII Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia**, 2010. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/261134486_Consideracoes_teoricas_sobre_o_conceito_de_Sustentabilidade. Acesso em: 16 ago. 2022.

BARBIERI, José Carlos. **Desenvolvimento sustentável: das origens à Agenda 2030**. Editora Vozes, 2020.

BELLEN, Hans Michael van. **Indicadores de sustentabilidade: uma Análise Comparativa**. 2. ed. Rio de Janeiro FGV, 2006.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 17 ago. 2022.

_____. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 46, de 18 de dezembro de 2007**. Cria as tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/167>. Acesso em: 19 jan. 2023.

_____. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 201, de 03 de março de 2015**. Dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ). Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2126>. Acesso em 04 jun. 2023.

_____. Conselho Nacional de Justiça. **Portaria nº 133, de 28 de setembro de 2018**. Institui Comitê Interinstitucional destinado a proceder estudos e apresentar proposta de integração das metas do Poder Judiciário com as metas e indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), Agenda 2030. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2721>. Acesso em: 23 de ago. 2022.

_____. Conselho Nacional de Justiça. **Portaria nº 59, de 23 de abril de 2019**. Regulamenta o funcionamento e estabelece procedimentos sobre a Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2016/03/portaria_59_23042019_24042019104402.pdf. Acesso em: 23 ago. 2022.

_____. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020**. 2020a. Dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3365>. Acesso em: 23 ago. 2022.

_____. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 331, de 20 de agosto de 2020**. 2020b. Institui a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário – DataJud como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário – SIESPJ para os tribunais indicados nos incisos II a VII do art. 92 da Constituição Federal. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3428>. Acesso em: 28 mar. 2023.

_____. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 395, de 07 de junho de 2021**. 2021a. Institui a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original-1259312021060960c0bb3333a4f.pdf>. Acesso em: 13 jun. 2023.

_____. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021**. 2021b. Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3986>. Acesso em: 04 jun. 2023.

_____. Presidência da República. **Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938.htm. Acesso em: 25 ago. 2022.

_____. Presidência da República. **Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.** Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO) e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7347orig.htm. Acesso em: 25 ago. 2022.

_____. Presidência da República. **Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.** Dispõe sobre os Juizados especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9099.htm. Acesso em: 15 out. 2022.

_____. Presidência da República. **Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.** Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9605.htm. Acesso em: 25 ago. 2022.

_____. Presidência da República. **Decreto nº 8.892, de 27 de outubro de 2016.** Cria a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8892.htm. Acesso em: 25 ago. 2022.

_____. Presidência da República. **Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019.** Extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9759.htm. Acesso em: 25 ago. 2022.

_____. Presidência da República. **Decreto nº 10.591, de 24 de dezembro de 2020**. 2020c. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Governo da Presidência da República e remaneja cargos em comissão e funções de confiança. Acesso em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Decreto/D10591.htm#art7. Disponível em: 25 ago. 2022.

_____. Presidência da República. **Decreto nº 11.349, de 1º de janeiro de 2023**. 2023a. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e remaneja cargos em comissão e funções de confiança. Acesso em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11349.htm. Disponível em: 05 mar. 2023.

_____. Presidência da República. **Decreto nº 11.704, de 14 de setembro de 2023**. 2023b. Institui a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Acesso em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11704.htm. Disponível em: 06 jul. 2024.

_____. Rio+20: **Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável**. 2012. Disponível em: <https://riomais20sc.ufsc.br/files/2012/07/CNUDS-vers%C3%A3o-portugu%C3%AAs-COMIT%C3%8A-Pronto1.pdf>. Acesso em: 02 abr. 2023.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes; LEITE, José Rubens Morato. **Direito constitucional ambiental brasileiro**. Saraiva Educação SA, 2017. Disponível em: https://books.google.com.br/books?hl=p-t-BR&lr=&id=nj5nDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=direito+constitucional+ambiental+brasileiro&ots=VFhHqUVtrq&sig=rmx07xSEqVCwa_hO-JahbDq1fRaA#v=onepage&q=direito%20constitucional%20ambiental%20brasileiro&f=false. Acesso em: 02 abr. 2023.

CAVALCANTE, Maria Lailze Simões Albuquerque Cavalcante. Administração Pública e Agenda Ambiental—A3P-Considerações sobre a implementação nos órgãos públicos. **Revista Controle: Doutrinas e Artigos**, v. 10, n. 1, p. 193-216, 2012. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=6167656>. Acesso em: 01 mai.2024.

CHAVES, Vinícius Figueiredo, *et al.* Relate ou explique: o papel indutor da sustentabilidade empresarial pela instituição administradora do mercado de valores mobiliários brasileiro/Report or explain: the role takeon business. **Revista Internacional Consinter de Direito**, nº 7, Dec. 2018, pp. 439+. Disponível em: https://books.google.com.br/books?hl=pt=-BR&lr=&id=9iKYEAAQBAJ&oi=fnd&pg=P439A&dq=relate+ou+explique:+o+papel&ots=iXMqmxkhBG&sig=0Z1aR3_Q4PzEcwLI6hpIBGnDrkg#v=onepage&q=relate%20ou%20explique%3A%20o%20papel&f=false. Acesso em: 02 abr. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **XIII Encontro Nacional do Poder Judiciário**. Metas Nacionais 2020, 2019. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/01/Metas-Nacionais-aprovadas-no-XIII-ENPJ.pdf>. Acesso em 05 mar. 2023.

_____. **2º Relatório da Agenda 2030 no Poder Judiciário**. Proposta da integração das Metas do Poder Judiciário com as Metas e os Indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) – Agenda 2030. Comitê Interinstitucional, Brasília/DF, 2020. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/04/Segundo-Relatorio-Comite-Interinstitucional-14022020.pdf>. Acesso em: 04 dez. 2022.

_____. **XV Encontro Nacional do Poder Judiciário**. Metas Nacionais 2022, 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/01/metas-nacionais-aprovadas-no-15o-enpj.pdf>. Acesso em: 05 mar. 2023.

_____. **XVI Encontro Nacional do Poder Judiciário**. Metas Nacionais 2023, 2022a. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/11/metas-nacionais-aprovadas-no-16o-enpj.pdf>. Acesso em: 05 mar. 2023.

_____. **Glossário dos Indicadores de Desempenho da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026**, 2022b. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/03/glossario-dos-indicadores-de-desempenho23-03-01.pdf>. Acesso em: 21 dez. 2022.

_____. **Glossário e Esclarecimentos das Metas Nacionais do Poder Judiciário 2022. Justiça Estadual**. v. 5, jul/2022, 2022c. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/01/glossario-metas-nacionais-do-poder-judiciario-2022-justica-estadual-versao-5.pdf>. Acesso em: 13 jun. 2023.

_____. **Justiça em Números**, 2022d. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/09/justica-em-numeros-2022-1.pdf>. Acesso em: 08 dez. 2022.

_____. **Justiça em Números**, 2023. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/09/justica-em-numeros-2023-010923.pdf>. Acesso em: 26 nov. 2023.

_____. **Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/gestao-estrategica-e-planejamento/estrategia-nacional-do-poder-judiciario-2021-2026/>. Acesso em: 05 mar. 2023.

_____. **Panorama e Estrutura do Poder Judiciário Brasileiro**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/panorama-e-estrutura-do-poder-judiciario-brasileiro/>. Acesso em: 05 mar. 2023.

_____. **Quem somos**. 2023a. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/sobre-o-cnj/quem-somos/>. Acesso em: 07 mar. 2023.

_____. **Meta 9 do Poder Judiciário**. 2023b. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/agenda-2030/meta-9-do-poder-judiciario/>. Acesso em: 13 jun. 2023.

DAYCHOUM, Merhi. **40+ 20 ferramentas e técnicas de gerenciamento**. 7. ed. Rio de Janeiro: Brasport, 2018. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=VIRYDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PA1&dq=modelo+5W2H&ots=oDFWlw7jWZ&sig=-rsU5r4SlcDIFI4j9HHgAN1TCLE#v=onepage&q=modelo%205W2H&f=false>. Acesso em: 13 jun. 2023.

GRUPO DE TRABALHO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A AGENDA 2030 DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. **VII Relatório Luz da Sociedade Civil para a Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável**, Brasil, 2023. Disponível em: https://brasilnaagenda2030.files.wordpress.com/2023/10/rl_2023_webcompleto-v9.pdf. Acesso em: 31 out. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Cidades e estados do Brasil**, 2022. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pe/panorama>. Acesso em: 12, nov. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE OPINIÃO PÚBLICA (IBOPE). **Índice de Confiança Social**, 2023. Disponível em: https://www.ipecc-inteligencia.com.br/Repository/Files/2223/230196_ICS_INDICE_CONFIANCA_SOCIAL_2023.pdf. Acesso em: 03 mai. 2024.

JESUS, Igor Rosa Dias de; COSTA, Helder Gomes. A Nova Gestão Pública como indutora das atividades de Engenharia de Produção nos órgãos públicos. **Production**, v. 24, p. 887-897, 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/prod/a/vZX6XZVpgff4HxbgwRNq6fN/?lang=pt>. Acesso em: 07 jul. 2024.

KOEHLER, Frederico Augusto Leopoldino; SILVEIRA, André Luiz Cavalcanti; BUENO, Raquel Barofaldi. CENTROS DE INTELIGÊNCIA: UM CAMINHO PARA A EFETIVAÇÃO DA AGENDA 2030 NO JUDICIÁRIO. **Revista Eletrônica de Direito Processual**, v. 23, n. 3, 2022. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/redp/article/view/65430/43569>. Acesso em: 03 jun. 2023.

LAMPERT, Adriana; DA SILVEIRA, Vladimir Oliveira. Incorporação da Agenda 2030 ao Poder Judiciário Brasileiro: nova meta para 2020. **Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD)**, v. 13, n. 3, p. 467-484, 2021. Disponível em: <https://revistas.unisinos.br/index.php/RECHTD/article/view/23964/60749064>. Acesso em: 01 mai. 2024.

LUZ, Tiago Eloy da; SEVERO PEIXE, Blênio Cezar. Estudo da relação entre Disclosure Ambiental e Indicadores de Desempenho Sustentável em Municípios Paranaenses. **Anais do Encontro Internacional sobre Gestão Empresarial e Meio Ambiente, São Paulo, SP, Brasil**, 2017. Disponível em: <https://engemausp.submissao.com.br/19/anais/arquivos/258.pdf>. Acesso em: 04 jun. 2023.

MACÊDO, Nívea Marcela Marques Nascimento; GADELHA, Maria Albenisa; CÂNDIDO, Gesinaldo Ataíde. Apresentação da construção dos parâmetros à aplicação do modelo conceitual tridimensional de performance social de Carroll. **Revista de Administração da Universidade Federal de Santa Maria**, v. 7, n. 2, p. 230-248, 2014. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/2734/273432264005.pdf>. Acesso em: 04 jun. 2023.

MARTINS, Carolina Loesch; TOSE, Luiz Vitor Boechat; SOUZA, Mariana Santos Monteiro de. **Sustentabilidade empresarial: desenvolvimento sustentável em uma organização a partir do conceito do Triple Bottom Line**. 2022. Disponível em: <https://dspace.mackenzie.br/handle/10899/29215>. Acesso em: 11 ago. 2022.

MELO, Tiago *et al.* A eficiência do Judiciário: uma avaliação dos indicadores do Justiça em Números à luz da análise econômica do direito. **Economic Analysis of Law Review**, v. 13, n. 1, p. 84-97, 2022. Disponível em: <https://portalrevistas.ucb.br/index.php/EALR/issue/view/666>. Acesso em: 02 abr. 2023.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **A ONU e o meio ambiente**. ONU, 16 set. 2020. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91223-onu-e-o-meio-ambiente>. Acesso em: 20 ago. 2022.

OLIVEIRA, Fabiana Luci de; CUNHA, Luciana Gross. Os indicadores sobre o Judiciário brasileiro: limitações, desafios e o uso da tecnologia. **Revista direito GV**, v. 16, p. e1948, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdgv/a/RvqncfcBvkKNhpdZYVRX93x/?lang=pt>. Acesso em: 01 mai. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Cúpula do Milênio**, 6-8 de setembro de 2000, Nova York. Disponível em: <https://www.un.org/en/conferences/environment/newyork2000>. Acesso em: 20 ago. 2022.

_____. **Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. A/RES/70/1, 2015. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/Brasil_Amigo_Pesso_Idosa/Agenda2030.pdf. Acesso em: 22 mar. 2023.

PACHECO, S. O. Planejamento estratégico na gestão pública: o caso do Governo do Estado do Rio de Janeiro. 2008. Monografia (Conclusão de curso)-Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2008.

PIFFER, Carla; ALVES, Benedito Antonio. EXPERIÊNCIAS DE GOVERNANÇA DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NACIONAL E TRANSNACIONAL A CARGO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS. **Revista Eletrônica Direito e Política**, v. 15, n. 1, p. 79-108, 2020. Disponível em: <https://periodicos.univali.br/index.php/rdp/article/view/16380>. Acesso em: 02 ago. 2022.

PINHEIRO, Alan Bandeira *et al.* Agenda 2030: alinhamento dos projetos estratégicos dos tribunais de justiça aos objetivos de desenvolvimento sustentável. **Gestão e Projetos: GeP**, v. 13, n. 2, p. 171-194, 2022. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=8554965>. Acesso em: 03 jun. 2023.

RAMOS, Luciana de Oliveira; CUNHA, Luciana Gross; OLIVEIRA, Fabiana Luci de; SAMPAIO, Joelson de Oliveira. Relatório ICJBrasil, 2021. São Paulo: **FGV Direito SP**. Disponível em: <https://repositorio.fgv.br/server/api/core/bitstreams/82935cd1-3393-4262-80a6-e8e39570caf7/content>. Acesso em: 03 mai. 2024.

REYMAO, Ana Elizabeth Neirao; CEBOLÃO, Karla Azevedo. Eficiência dos Tribunais de Justiça no Brasil. **Economic Analysis of Law Review**, v. 10, n. 2, p. 44-69, 2019. Disponível em: <https://www.proquest.com/openview/c7a-5d49d18c71b3219ceace22f234518/1?pq-origsite=gscholar&cbl=1226335>. Acesso em: 05 mar. 2023.

ROCHA, Delaine Goulart; GARCIA, Luciano Mitidieri Bento; ONODY, Vanessa da Silva Mariotto. As dificuldades na implantação de práticas sustentáveis na gestão pública: estudo de caso de universidade pública brasileira—uso racional de papel versus gestão eletrônica. **Práticas de Administração Pública**, v. 1, n. 3, p. 24-40, 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/pap/article/view/28972/18741>. Acesso em: 18 jul. 2022.

ROMERO, Raíza Victória Fontes Silvestre. **A aderência do mercado financeiro às ODS através de práticas ESG: um estudo de caso do Santander Private Banking**. 2021. Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/33457>. Acesso em: 11 ago. 2022.

SANTOS, José Carlos Mota dos. Desafios da implementação da agenda ambiental na administração pública (A3P): o caso da Pernambuco Participações e Investimentos S/A. **Revista Gestão & Sustentabilidade Ambiental**, v. 6, n. 2, p. 133-153, 2017. Disponível em: https://portalde-periodicos.animaeducacao.com.br/index.php/gestao_ambiental/article/view/2802/3162. Acesso em: 02 abr. 2023.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do Trabalho Científico**. 24^a ed., São Paulo: Cortez editora, 2017. Disponível em: https://books.google.com.br/books?hl=pt--BR&lr=&id=uBUpDgAAQBAJ&oi=fnd&pg=P16T&dq=metodologia+do+trabalho+cient%C3%ADfico&ots=alwXfv4RT0&sig=wn-XrPOLmFJFJ2XrpH_tbWi6HOvE#v=onepage&q=metodologia%20do%20trabalho%20cient%C3%ADfico&f=false. Acesso em: 02 abr. 2023.

SILVA, José Afonso da. **Direito Ambiental Constitucional**. 4.ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

SOUZA, Vilma Alves de. **A divulgação da sustentabilidade ambiental no Poder Judiciário Brasileiro**: um estudo no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. 2020. 84 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Mestrado Profissional em Gestão Ambiental. Instituto Federal de Pernambuco. Recife, Pernambuco, 2021.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. **Contas do governador: Exercício 2017. Relatório Final**. Curitiba, 2018. Disponível em: <https://www.tce.pr.gov.br/contasdogoverno/2017/pdfs/relatoriofinal.pdf>. Acesso em: 05 mar. 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO. **Ato Conjunto nº 01, de 19 de janeiro de 2021**, 2021a. Institui, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco, o Programa de Governança Institucional, cria o Conselho de Governança Institucional e o Comitê de Governança e Gestão Estratégica – CGGE. Disponível em: <https://www.tjpe.jus.br/documents/2889938/2906585/Ato+Conjunto+n%C2%B0+01+de+18.01.2021+-+Programa+de+Governan%C3%A7a.pdf/d9253fe8-f42b-d897-f3bc-6054cc967b32>. Acesso em: 23 ago. 2022.

_____. **Resolução nº 459, de 14 de setembro de 2021**, 2021b. Aprova o Plano Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – TJPE para o período de 2021 a 2026. Disponível em: <https://www.tjpe.jus.br/documents/72267/3145070/2021+459++RESOLUC%C2%B8A~O+T-JPE+PLANO+ESTRATE%C2%B4GICO+TJPE+-+SEXE%5ENIO+2021+2026.pdf/27286a06-14c8-ba97-428b-e4fe5d5e47b0>. Acesso em: 23 ago. 2022.

_____. **Portaria nº 33, de 17 de setembro de 2021**, 2021c. Regulamenta o Plano de Logística Sustentável – PLS no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências. Disponível em: <https://www.tjpe.jus.br/documents/2529141/0/-/df112c68-df35-76c1-b0a-2-14be5aa0259e>. Acesso em: 04 jun. 2023.

VIEIRA, Maria da Conceição Alves. **Metodologia de avaliação de desempenho da sustentabilidade baseada nos ods da agenda 2030 para a gestão pública**: uma aplicação no poder judiciário 2022. 140 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Mestrado Profissional em Gestão Ambiental. Instituto Federal de Pernambuco. Recife, Pernambuco, 2022.

APÊNDICES

APÊNDICE A – SUMÁRIO EXECUTIVO

PODER JUDICIÁRIO E AGENDA 2030: ANÁLISE DO DESEMPENHO DOS
JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO PARA O
ALCANÇE DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUMÁRIO EXECUTIVO



DANIELLI CARIBÉ FIALHO CANTARELLI
MARÍLIA REGINA COSTA CASTRO LYRA
MARIA TEREZA DUARTE DUTRA

Sumário Executivo resultado da dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação em Gestão Ambiental como requisito para obtenção do grau de Mestre em Gestão Ambiental do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco.



2024

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Cantarelli, Danielli Caribé Fialho
Sumário executivo : poder judiciário e agenda
2030 : análise do desempenho dos juizados especiais
cíveis do Estado do Pernambuco para o alcance dos
objetivos de desenvolvimento sustentável /
Danielli Caribé Fialho Cantarelli, Marília
Regina Costa Castro Lyra, Maria Tereza Duarte
Dutra. -- Recife, PE : Ed. dos Autores, 2024.

Bibliografia.
ISBN 978-65-00-95940-6

1. Agenda 2030 para desenvolvimento sustentável
2. Desenvolvimento sustentável - Aspectos ambientais
3. Gestão ambiental 4. Juizados especiais cíveis -
Brasil 5. Pernambuco (Estado) - Aspectos ambientais
6. Poder judiciário 7. Sustentabilidade ambiental
I. Lyra, Marília Regina Costa Castro. II. Dutra,
Maria Tereza Duarte. III. Título.

24-221983

CDD-363.7

Índices para catálogo sistemático:

1. Gestão ambiental 363.7

Aline Grazielle Benitez - Bibliotecária - CRB-1/3129

APRESENTAÇÃO

Este documento constitui o produto técnico resultante da dissertação “PODER JUDICIÁRIO E AGENDA 2030: ANÁLISE DO DESEMPENHO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO PARA O ALCANCE DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL”, realizada pela discente Danielli Caribé Fialho Cantarelli, sob a orientação da Profª Drª Marília Regina Costa Castro Lyra e a coorientação da Profª Drª Maria Tereza Duarte Dutra, a qual foi submetida ao Programa de Pós-Graduação em Gestão Ambiental, como requisito para obtenção do grau de Mestre em Gestão Ambiental do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	5
METODOLOGIA.....	5
CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DE ESTUDO	5
DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DA PESQUISA.....	6
RESULTADOS.....	8
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	12

INTRODUÇÃO

O Judiciário brasileiro vem se destacando na institucionalização da Agenda 2030 em seu Planejamento Estratégico e reconhecido a participação de todos os tribunais para o seu alcance.

O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) vem seguindo as diretrizes traçadas pelo CNJ e, ao longo dos últimos anos, tem aperfeiçoado as suas atividades ao promover práticas inovadoras de gestão, com utilização de instrumentos de planejamento baseados em metas e ações.

A Agenda 2030, apesar de possuir natureza global e ser universalmente aplicável, dialoga com as políticas e ações no âmbito regional e local e, uma vez que os Juizados Especiais Cíveis aproximam a justiça e o cidadão comum, vislumbrou-se uma correlação entre a prestação jurisdicional efetivada nos juizados cíveis e o atendimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável pelas instituições.

Desta feita, este trabalho se propôs a analisar o desempenho dos Juizados Especiais Cíveis do estado de Pernambuco como contribuição para a implementação das metas da Agenda 2030, através da identificação dos ODS alcançados pelas ações ajuizadas nesse segmento de justiça; da verificação da compatibilidade dos indicadores dos ODS para o Judiciário, contemplados pelos Juizados Cíveis de Pernambuco, com as metas e indicadores da Agenda 2030; e, da integração destes à Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, de forma a nortear ações, programas e políticas institucionais voltadas para a concretização da agenda ambiental pelo Poder Judiciário pernambucano, no âmbito dos juizados cíveis.

METODOLOGIA

Para alcançar o objetivo do trabalho, foi realizada pesquisa teórica e empírica, com abordagem quanti-qualitativa e método indutivo, com análise de conteúdo bibliográfico e documental e de dados secundários obtidos dos Juizados Especiais Cíveis do estado de Pernambuco.

CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DE ESTUDO

- ▶ A pesquisa foi realizada no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco, considerado tribunal de porte médio pelo CNJ e foi escolhido o sistema de Juizado Especial Cível por se tratar de uma estrutura ágil e simplificada de distribuição da justiça pelo Estado, por cuidar das causas do cotidiano de todas as pessoas, independentemente da condição econômica de cada uma delas.
- ▶ O TJPE possui, atualmente, 46 juizados cíveis instalados, sendo 24 na Capital, 10 na Região Metropolitana, compreendendo as cidades de Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Paulista, Camaragibe e Cabo de Santo Agostinho, e 12 no interior, contemplados nas cidades de Vitória de Santo Antão, Caruaru, Garanhuns, Palmares, Petrolina, Limoeiro, Goiana, Gravatá, Santa Cruz do Capibaribe, Pesqueira e Surubim.
- ▶ Em matéria cível, a competência do juizado pode ultrapassar os limites da comarca onde estão instalados. Diante disso, foi elaborado mapa do território do estado de Pernambuco onde é possível verificar a disposição geográfica das circunscrições alcançadas pelos juizados cíveis instalados no estado, constantes na Resolução do TJPE nº 427/2019, o qual se encontra retratado na Figura 1.

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DA PESQUISA

- ▶ A análise acerca do desempenho dos Juizados Especiais Cíveis do estado de Pernambuco como contribuição para o alcance das metas dos ODS previstos na Agenda 2030 foi efetivada observando as seguintes etapas: i) identificação dos assuntos processuais demandados nos Juizados Especiais Cíveis de Pernambuco por ODS e os seus respectivos quantitativos; ii) análise da compatibilidade dos indicadores dos ODS para o Judiciário, contemplados pelos Juizados Cíveis de Pernambuco, com as metas e indicadores da Agenda 2030; iii) verificação do alinhamento dos ODS com o escopo dos projetos estratégicos desenvolvidos pelo TJPE; iv) verificação do desempenho dos Juizados Especiais Cíveis de Pernambuco quanto aos Índice de Atendimento à Demanda (IAD) e Índice de Conciliação (IC).
- ▶ Para a identificação dos assuntos processuais demandados nos Juizados Especiais Cíveis de Pernambuco por ODS e os seus respectivos quantitativos, foram considerados todos os códigos de assuntos processuais disponíveis na área pública do Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas, disponível no site do CNJ, no dia 23/04/2023.
- ▶ Para operacionalizar a associação dos códigos dos assuntos processuais previstos na TPU aos ODS da Agenda 2030, foi considerada a indexação dos assuntos processuais previstos na TPU aos ODS, disponível para acesso ao público no link <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/09/ods-assunto-parametrizacao-19-01.pdf>, datada de 19/01/2023. As indexações disponibilizadas na parametrização datada de 27/08/2022 e no 2º Relatório do Comitê Interinstitucional foram consideradas quando não identificado o código processual cadastrado na parametrização datada de 19/01/2023.
- ▶ Os dados utilizados na pesquisa foram extraídos do sistema interno, administrado pelo TJPE, denominado TJPE Reports, e foram consideradas as ações judiciais distribuídas no sistema processual eletrônico PJe durante o período da pesquisa.
- ▶ Quanto ao intervalo de tempo da pesquisa, foi analisado os dados do período de 2012 a 2022 e foram verificados os assuntos mais deman-

dados por ODS, associados às dimensões social, econômica e ambiental, nesse segmento de justiça.

- ▶ Com relação à análise da compatibilidade dos indicadores dos ODS para o Judiciário, contemplados pelos Juizados Cíveis de Pernambuco, com as metas e indicadores da Agenda 2030, foi realizada análise comparativa dos indicadores dos ODS para o Judiciário, considerando os assuntos processuais mais demandados no sistema de juizado cível Pernambucano, notadamente os que tiveram mais de 10.000 ajuizamentos no período do estudo, com as metas e indicadores instituídos pela Agenda 2030 brasileira para cada ODS, disponíveis em <https://odsbrasil.gov.br>, a fim de identificar o nível de enquadramento destes com a atividade jurisdicional desempenhada, utilizando-se a técnica da inferência.
- ▶ Quanto à verificação do alinhamento dos ODS com o escopo dos projetos estratégicos desenvolvidos pelo TJPE, foram identificados os programas, projetos e ações estratégicas desenvolvidos pelo TJPE, durante o período da pesquisa, através de consulta à página oficial do referido tribunal, por meio do sítio eletrônico <https://www.tjpe.jus.br/web/transparencia/gestao/planejamento-estrategico/programas-e-projetos>, e, após, foram verificados quais desses programas, projetos e ações foram e/ou são aplicáveis ao sistema de Juizado Especial Cível e os ODS alcançados por cada um deles, através da técnica da inferência. Isso porque a amplitude dos projetos e ações desenvolvidos pelos Tribunais de Justiça é capaz de demonstrar o entendimento e aplicação das metas da Agenda 2030 pelos gestores públicos, gerando valor ambiental, social e econômico para toda a sociedade.
- ▶ Para a verificação do desempenho dos Juizados Especiais Cíveis de Pernambuco quanto aos Índice de Atendimento à Demanda (IAD) e Índice de Conciliação (IC), foi avaliada a evolução de dois indicadores de desempenho, atrelados aos macrodesafios “Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional” e “Prevenção de Litígios e Adoção de Soluções Consensuais para os Conflitos”, dos Juizados Especiais Cíveis de Pernambuco, classificadas por região (Capital de Pernambuco,

Região Metropolitana de Recife e Interior de Pernambuco), para verificação da integração dos ODS à Estratégia Nacional do Poder Judiciário.

- Em todos os relatórios gerados, foram desconsiderados os dados associados aos Juizados Especiais Criminais e Fazendários do estado de Pernambuco, bem como as classes de assuntos atreladas as referidas matérias por não integrarem o objeto do estudo.

RESULTADOS

- A partir da elaboração do mapa ilustrado na Figura 1, vislumbrou-se que os Juizados Especiais Cíveis instalados no interior do estado de Pernambuco possuem um grande volume de municípios integrantes, com relevante distância territorial entre eles e a sua comarca sede, o que pode ocasionar limitação à utilização do sistema de juizado pelo jurisdicionado.
- Restou evidenciado também que a Resolução do TJPE nº 427/2019 não contemplou o município de Calumbi/PE, pelo que o referido município não está incluído na circunscrição de nenhum juizado atualmente instalado e, no mapa elaborado, o município de Calumbi foi incluído na jurisdição do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal de Pesqueira, em razão da sua proximidade, distante desta 197,6 km.
- De acordo com o último Censo realizado pelo IBGE, no ano de 2022, a Capital do estado de Pernambuco possui o total de 1.488.920 habitantes. Já as comarcas que integram as unidades judiciárias de Juizados Especial Cível instaladas na Região Metropolitana do Recife reúnem uma população total de 2.349.379 habitantes. Os demais municípios que integram a categoria Interior possuem uma população total de 5.220.632 habitantes.
- A pesquisa constatou que foram distribuídas, entre os anos de 2012 a 2022, no sistema processual eletrônico PJe, 914.513 ações nos Juizados Especiais Cíveis do estado de Pernambuco, sendo 512.109, na Capital; 226.031, na Região Metropolitana; e, 176.373, no Interior.

- ▶ O ano de 2019 se destacou como o período com o maior número de distribuição processual no sistema de juizado cível em Pernambuco, com um total de 107.040 ações.
- ▶ Verificou-se a existência de diferença no quantitativo de ações ajuizadas por região. Os juzados cíveis instalados na Capital se destacaram, liderando a contagem em todos os anos. Já os da Região Metropolitana do Recife e do interior apresentaram quantitativos de distribuição aproximados, ao longo do período analisado, embora inferiores àquela.
- ▶ Dentre os juzados integrantes da Região Metropolitana e do interior, as unidades instaladas nas comarcas de Jaboatão dos Guararapes e Petrolina obtiveram o maior quantitativo de ações ajuizadas dentro da sua região, apontando para a necessidade de atenção específica para essas localidades. Como solução, indica-se a criação de novos juzados, implantação de postos/polos itinerantes de atendimento/audiência, bem como a realização de mutirões temáticos (conciliação e sentença), e/ou grupos de trabalho para fortalecer a produtividade dessas unidades.
- ▶ Ao comparar o quantitativo total de ações ajuizadas pela população que integra cada uma das regiões analisadas, de acordo com o último Censo realizado pelo IBGE, durante o período do estudo, verificou-se que a Capital pernambucana possui o percentual de 34,39% de ações ajuizadas por habitante. A Região Metropolitana do Recife obteve o percentual de 9,62% e o interior do estado de Pernambuco 3,37% de ações ajuizadas por habitante. Esses dados indicam a necessidade de medidas para melhorar o acesso à justiça, em especial na Região Metropolitana do Recife e interior do estado de Pernambuco, como a criação de novos juzados e/ou ampliação de recursos humanos e materiais aplicados nessas localidades.
- ▶ Quanto aos ODS demandados no sistema de Juzados Especiais Cíveis do estado de Pernambuco, verificou-se que o ODS 1 (Erradicação da pobreza) se destacou com o maior volume de ações distribuídas, totalizando o montante de 347.216 processos. Em segundo lugar apareceu o ODS 3 (Saúde e bem-estar), com 209.247 ações, seguido dos ODS 12

(Consumo e produção responsáveis) e ODS 11 (Cidades e comunidades sustentáveis), com 175.888 e 154.600, respectivamente.

- ▶ Constatou-se, ainda, que os ODS mais demandados no sistema de Juizado Especial Cível em Pernambuco são os mesmos nas três regiões analisadas, Capital, Região Metropolitana do Recife e interior.
- ▶ Os assuntos processuais ajuizados no sistema pernambucano de juizado cível estão associados a ODS com alcance nas três dimensões do desenvolvimento sustentável (Social, Econômica e Ambiental), com destaque para o código 10437, correspondente ao assunto processual “Direito de Imagem”, associado ao ODS 3 (Saúde e bem-estar), que teve o maior volume de ações distribuídas no período, com um total de 161.006. O segundo e o terceiro assunto processual mais demandados foram “Perdas e Danos” (Código 7698) e “Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes” (Código 6226), com 105.904 e 101.446, respectivamente, ambos associados ao ODS 1 (Erradicação da pobreza).
- ▶ A partir da análise de compatibilidade dos assuntos processuais identificados na pesquisa para os Juizados Especiais Cíveis de Pernambuco, com distribuição superior a 10.000 ajuizamentos, com as metas da Agenda 2030, constatou-se que, de um total de 174 assuntos processuais identificados, foi detectado o total de 18 matérias com maior representatividade em sua distribuição, todas com relação direta ou indireta com uma das metas da Agenda 2030.
- ▶ Os 18 assuntos processuais mais demandados nos Juizados Especiais Cíveis do estado de Pernambuco, no período de 2012 a 2022, são os relacionados abaixo:

1º) Direito de imagem (20,7%): **ODS 3**

2º) Perdas e Danos (11,3%): **ODS 1**

3º) Inclusão indevida em cadastro de inadimplentes (10,8%): **ODS 1**

4º) Indenização por dano material (8,9%): **ODS 1**

5º) Rescisão do contrato e devolução do dinheiro (5,2%): **ODS 12**

6º) Abatimento proporcional do preço (5,1%): **ODS 12**

7º) Prestação de serviços (4,8%): **ODS 8**

- 8º) Contratos bancários (4,2%): **ODS 1**
- 9º) Fornecimento de energia elétrica (3,4%): **ODS 11**
- 10º) Acidente de trânsito (3,2%): **ODS 11**
- 11º) Planos de Saúde (2,3%): **ODS 3 e ODS 11**
- 12º) Protesto indevido de título (2,2%): **ODS 12**
- 13º) Financiamento de produto (2,1%): **ODS 11**
- 14º) Cancelamento de voo (1,8%): **ODS 12**
- 15º) Fornecimento de água (1,3%): **ODS 11**
- 16º) Cartão de crédito (1,2%): **ODS 1 e ODS 11**
- 17º) Assinatura básica mensal (1,2%): **ODS 12**
- 18º) Atraso de voo (1,2%): **ODS 12**
- Dentre os programas, projetos e ações estratégicas desenvolvidos pelo TJPE, constatou-se que as iniciativas denominadas PROGRAMA DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (2016/2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022); EXPANSÃO DO BALCÃO VIRTUAL (2021 e 2022); JUÍZO 100% DIGITAL (2021 e 2022); REALIZAÇÃO SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO (2018, 2019 e 2020); AÇÃO JUSTIÇA ITINERANTE (2018 e 2019); DISPONIBILIZAÇÃO DE NÚCLEOS DE ATENDIMENTO PARA GRANDES LITIGANTES (2019 e 2020); PROGRAMA MUITO ALÉM DAS METAS (2019 e 2020) e PROJETO SEMANA DE AUTOINSPEÇÃO (2019, 2020, 2021 e 2022) possuem aplicabilidade no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis do estado de Pernambuco, com consequente impacto no tocante ao desempenho da prestação jurisdicional dessas unidades.
- Vislumbrou-se que os referidos programas, projetos e ações estão associados ao ODS 16, cujo objetivo é promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis, não havendo nenhuma ação com impacto específico aos ODS demandados no sistema de Juizado Cível em Pernambuco.

- ▶ Os resultados encontrados evidenciam que o IAD alcançado pelos Juizados Especiais Cíveis de Pernambuco, para o período de 2012 a 2022, foi de 80,09%, e que esse resultado é inferior ao percentual almejado de 100%.
- ▶ Constatou-se que, somente nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2022, os Juizados Especiais Cíveis de Pernambuco obtiveram percentuais superiores a 100%, com destaque para o ano de 2022, que atingiu o maior IAD entre os anos, com o percentual de 109,22%.
- ▶ Ao se verificar o IAD alcançado para os ODS 1, 3, 12 e 11, por terem registrado os maiores volumes de ações ajuizadas nos Juizados Especiais Cíveis do estado de Pernambuco, com o quantitativo de 347.216, 209.247, 175.888 e 154.600 ações, respectivamente, foi possível perceber que o ODS 1 alcançou o IAD superior a 100% nos anos de 2018, 2019 e 2022, com os resultados de 106%, 109% e 105%. Já o ODS 3, que inclusive contempla o assunto processual mais demandado no sistema de Juizado Especial Cível de Pernambuco, qual seja, “Direito de Imagem”, só atingiu o índice satisfatório nos anos de 2019 (102%) e 2020 (127%). O ODS 11 se destacou ao alcançar o IAD superior a 100% por 4 anos (2016, 2017, 2018 e 2020), com os seguintes resultados: 102%, 114%, 119% e 101%, respectivamente. Por outro lado, o ODS 12 foi o que obteve o pior desempenho ao não alcançar o IAD superior a 100% em nenhum dos anos estudados.
- ▶ Os resultados obtidos mostram o IC de 16% para o período do estudo no âmbito do sistema de Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do estado de Pernambuco.
- ▶ Considerando os resultados a partir do ano de 2014, por ter sido o ano de implantação do sistema PJe em todas as unidades judiciárias analisadas, verifica-se que o ano de 2015 se destacou ao registrar o maior número de sentenças homologatórias de acordo prolatadas no período, com 18.676 registros. Desde 2016, o IC vem registrando queda no seu desempenho, tendo alcançado, no ano de 2022, o percentual de 10%, o menor índice registrado para o período.

- ▶ Os resultados apontam que os assuntos processuais atrelados ao ODS 12, apesar do baixo rendimento no IAD, obtiveram os melhores desempenhos para o IC, com percentuais superiores a 20%, durante todo o período do estudo, com destaque para os anos de 2014 (107%), 2015 (33%) e 2019 (29%). O ODS 11 também se destacou positivamente no tocante ao IC ao obter resultados superiores a 20% até o ano de 2019, com leve queda no desempenho nos anos seguintes. Desta feita, observa-se que os assuntos processuais atrelados aos ODS 11 e 12 são propícios para inclusão em mutirões de conciliação.
- ▶ O ODS 3, apesar de vir obtendo uma série positiva nos resultados até o ano de 2020, alcançou o percentual de 0% para o IC nos anos de 2021 e 2022. Destaque-se que, nesses dois anos, o país e o mundo estavam sofrendo os efeitos ocasionados pela pandemia do Covid-19. Já para os assuntos relacionados ao ODS 1, os resultados demonstraram que estes vêm acumulando queda no seu desempenho desde o ano de 2016.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- ▶ O acompanhamento da eficiência, bem como dos temas mais demandados perante os Juizados Especiais Cíveis em Pernambuco, é capaz de permitir o desenvolvimento de ações e programas institucionais direcionados ao atendimento da Agenda 2030, bem como de políticas públicas voltadas para a redução da judicialização de forma direcionada, além de potencializar a solução pacífica dos conflitos.
- ▶ A presença de valores ausentes, notadamente a ausência de assunto processual cadastrado pelo usuário e a ausência de correlação de código de assunto processual previsto na TPU a um dos ODS da Agenda 2030, além do seu cadastramento equivocado, sem correlação com o efetivo objeto da ação ajuizada, ressalta a importância para o uso responsável do sistema PJe, bem como para um acompanhamento efetivo dos dados lançados pelos setores competentes, uma vez que a qualidade das informações e a consistência dos dados são fundamentais para se garantir análises confiáveis.

- ▶ Além de suas funções tradicionais de declarar o direito, o Judiciário deve assumir um papel estratégico nas democracias contemporâneas, posicionando-se como um garantidor da cidadania. Portanto, é fundamental reconhecer a importância do Poder Judiciário nas sociedades modernas. Nesse contexto, a existência de mecanismos de monitoramento e avaliação dos dados gerados pelo Poder Judiciário de Pernambuco é extremamente valiosa. Esses mecanismos devem ser continuamente aprimorados pelos gestores, de modo a influenciar de forma positiva suas tomadas de decisão.
- ▶ Para obter mais informações sobre a pesquisa, acessar o site <https://repositorio.ifpe.edu.br> e consultar pelo título “PODER JUDICIÁRIO E AGENDA 2030: ANÁLISE DO DESEMPENHO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO PARA O ALCANCE DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL”.

Este livro foi diagramado na tipografia
Proxima Nova, em 2025.